

Relatório de Disciplina de Mercado 2020

Valores que crescem consigo.



Índice

De	claração	de responsabilidade	2
De	claração	sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial	3
1.	Nota Intr	rodutória	7
2.	Âmbito d	de aplicação	8
3.	Gestão d	de risco no Grupo Banco Montepio	11
4.	3.1 3.2 3.3 3.4 Adequaç	Política e governo de gestão de risco Informações adicionais sobre o sistema de governo Processo de identificação, mensuração e controlo de cada risco Políticas de cobertura e redução do risco ção de capitais	11 17 19 31 31
	4.1 4.2 4.3 4.4 4.5	Fundos próprios e rácios de capital Requisitos de capital Avaliação e adequação de fundos próprios Reservas prudenciais de fundos próprios Rácio de alavancagem	31 40 43 46 46
		res de importância sistémica global	49
6.	Risco de	e crédito de contraparte	49
7.	Risco de	e crédito	54
			54 55 63 66 66
8.	Técnicas	s de redução de risco de crédito	67
9.	Wrong w	yay risk	72
10	. Operaçõ	es de titularização	72
11	. Riscos d	le posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira de negociação	77
12	. Riscos c	ambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação	78
13	. Posiçõe:	s em risco sobre ações da carteira bancária	80
14	. Risco op	peracional	81
15	. Risco de	taxa de juro da carteira bancária	84
16	. Risco de	e liquidez	85
17	Ativos o	nerados e não onerados	87
18	. Política o	de remuneração	89



Declaração de responsabilidade

A presente declaração de responsabilidade é emitida pelo Conselho de Administração (CA) do Banco Montepio relativamente ao Relatório de Disciplina de Mercado no âmbito dos requisitos de divulgação de informação previstos no Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013, relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras e nos termos do art.º 70º nº2 do Código das Sociedades Comerciais.

Dado não estar previsto nas disposições regulamentares, o presente relatório não foi auditado pelo Auditor Externo do Banco Montepio. No entanto, este relatório inclui informação relevada nas Demonstrações Financeiras consolidadas e auditadas reportadas no Relatório e Contas de 2020.

Os destaques ocorridos durante o ano de 2020, bem como a Proposta de Carta de Compromisso Social do Banco Montepio, podem ser consultadas nas páginas 12 a 17 do Relatório e Contas de 2020.

No dia 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde qualificou como pandemia a emergência de saúde pública causada pelo coronavírus de SARS-COV-2 (vulgo, Covid-19), o que motivou a declaração de estado de emergência em Portugal, através do decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março.

A pandemia de Covid-19 trouxe inúmeros desafios e promoveu uma alteração profunda ao nível das relações pessoais e comerciais. O Banco Montepio (BM), de modo a fazer face aos desafios impostos, implementou um Plano de Continuidade de Negócio e ativou o Gabinete de Gestão de Crise que acompanhou (e acompanha), regularmente, o impacto das contingências nas principais atividades da instituição, nomeadamente, ao nível operacional. Paralelamente, por forma a atender de imediato às necessidades dos Clientes, Fornecedores e Colaboradores, o Banco procedeu à aceleração da transição digital e à otimização e inovação dos seus processos e procedimentos, de modo a aumentar a sua eficiência, quer na resposta aos Clientes, quer na sua organização interna. Mais informação relativa aos impactos da pandemia Covid-19 e a resposta do Banco Montepio podem ser consultadas nas páginas 60 a 62 do Relatório e Contas de 2020.

No que respeita à informação divulgada no Relatório Disciplina de Mercado, o CA do Banco Montepio:

- Certifica que foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários à elaboração do mesmo e que, tanto quanto é do seu conhecimento, a informação divulgada é adequada e fidedigna;
- Assegura a qualidade de toda a informação divulgada, incluindo a referente ou com origem em entidades englobadas no Grupo Banco Montepio;
- Informa que não foi omitida informação relacionada com a descrita no nº 2 do artigo 432º do Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram no decurso do exercício subsequente àquele a que o documento se refere.



O Conselho de Administração, no melhor dos seus conhecimentos, declara que o sistema de gestão de risco implementado no Grupo é adequado para assegurar o correto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e dimensão, assim como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites prudenciais e de risco definidos são cumpridos.

Os órgãos de administração e de fiscalização recebem informação regular sobre os riscos a que a atividade da instituição se encontra sujeita, bem como sobre as metodologias utilizadas na sua mediação e controlo, solicitando à função de gestão de risco todas as alterações e informações de que necessitem para o cumprimento da Política de Gestão de Risco do Grupo Banco Montepio.

O Banco dispõe de uma função de gestão de risco independente, cujas funções e linhas de reporte hierárquico e funcional se encontram formalizadas, assim se garantindo que a função dispõe de autoridade, independência e estatuto adequados.

Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial

O apetite pelo risco é baseado em determinados princípios – nomeadamente solidez, sustentabilidade e rendibilidade – e definido em função do plano estratégico e do posicionamento no mercado pretendido, sendo da responsabilidade do CA. No âmbito do processo anual de identificação e revisão dos riscos, são analisados os riscos que o Grupo enfrenta nas suas atividades, numa ótica consolidada e identifica os que são materialmente relevantes, complementando com a perspetiva individual ao nível das principais entidades. Para estes, são estabelecidos objetivos em função do nível desejado de retorno e estratégia, níveis de tolerância, isto é, intervalos de variação do risco que podem originar discussões e decisões sobre medidas corretivas, e limites que sendo ultrapassados podem originar medidas corretivas imediatas.

A Declaração de Apetite ao Risco reflete os princípios de aceitação de risco que orientam e integram a estratégia do Grupo, incorporando um conjunto de limites de alto nível abrangentes em termos dos riscos materiais (financeiros e não financeiros).

Na definição do apetite ao risco é assegurado o seu alinhamento com as outras componentes organizacionais (estratégia de negócio e vetores globais da estratégia de risco), bem como como os exercícios de planeamento e orçamentação, ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*), ILAAP (*Internal Liquidity Adequacy Assessment Process*) e Plano de Recuperação. Adicionalmente, procura assegurar que o apetite ao risco é bem compreendido por toda a organização, principalmente pelas unidades de negócio responsáveis pela tomada de decisão, originação e investimento, que possam afetar a exposição ao risco, assim como em termos da sua monitorização.

O estabelecimento do apetite ao risco tem em conta a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma adequada posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, que permitam enfrentar situações de stress. O CA procura assegurar níveis de capital suficientes para cobrir potenciais perdas, acima dos mínimos exigidos pelas autoridades de supervisão, com uma estrutura de balanço eficiente que permita manter uma capacidade de financiamento estável e fortes reservas de liquidez, limitando o risco de potenciais problemas de liquidez e garantindo a continuidade das suas operações, sem a intervenção das entidades de supervisão, e a proteção dos seus depositantes e detentores de dívida não subordinada.



Desta forma, o apetite ao risco definido, no âmbito da estratégia de negócio e visando garantir um crescimento sustentado com níveis adequados de capital e liquidez, assume os seguintes pilares de atuação na gestão de risco:

- Incrementar a rentabilidade ajustada ao risco, através da avaliação do RORC das operações de crédito, e aumentar a rentabilidade do Banco: potenciar a componente recorrente do produto bancário com foco no crédito, mas reduzindo a exposição a ativos não produtivos: crédito malparado (NPE), imobiliário (REO), participações financeiras e unidades de participação), incrementando a atividade core da banca de retalho e comercial e aumentar a eficiência operacional diminuindo o cost to income do Banco.
- Melhorar o perfil de risco da carteira de crédito: ambicionar o crescimento de negócio com níveis de risco adequados, tendo como referência uma notação média de 8 nos particulares de 9 nas empresas, bem como o cumprimento a recomendação macropudencial no que diz respeito ao crédito aos consumidores.
- Diversificar risco: limitar a concentração de crédito por grupo económico e incrementar negócio em novos sectores, com a consequente redução do peso da construção e promoção imobiliária.
- Mudar o paradigma do risco de financiamento imobiliário: financiar projetos em que o
 risco de capital é inequivocamente assumido pelos investidores e não pelo Banco,
 como tal, não deverá, como princípio, financiar os terrenos e os fundos próprios
 aportados pelos mutuários devem ser superiores a 25% (exceto no financiamento à
 compra de imóveis próprios do Banco, onde podem ser superiores a 20%).
- Otimizar a utilização do capital: promover a concessão de crédito em operações com menor consumo de capital, como, por exemplo, linhas protocoladas das SGM e FEI, operações com penhor de depósitos e concessão de crédito à habitação permanente, outros créditos de retalho e PMEs.
- Gerir os risco de liquidez, taxa de juro e adequação de capital, tendo em conta os requisitos regulamentares, a maximização da rentabilidade, o enquadramento de negócio e de mercado, dentro dos limites definidos no apetite ao risco do Grupo BM.
- Manter uma posição reputacional robusta junto dos clientes, investidores e do público em geral, alicerçando na solidez da imagem de uma instituição centenária no mercado bancário.

A definição de estratégia de gestão de risco e do apetite ao risco, de alto nível, é suportada num conjunto de métricas de capital, qualidade dos ativos (NPL, imobiliário, *rating* médio e concentração em termos de setores, entre outros), rentabilidade e liquidez, as quais decorrem do plano de negócios e da estratégia do Grupo Banco Montepio, e indicadores de riscos de conduta e reputacional.

Indicadores	dez/2020	dez/2019
Rácio CET1 (phasing in)	11,6%	12,4%
Rácio T1 (phasing in)	11,6%	12,4%
Rácio Capital Total (phasing in)	13,8%	13,9%
Rácio de Leverage (phasing in)	6,0%	7,0%
Rácio LCR	200,7%	179,9%
Rácio NPE (EBA)	10,4%	12,3%
Resultado antes de impostos / Ativo líquido médio	-0,7%	0,3%
Resultado antes de impostos / Capitais próprios médios	-8,8%	3,1%



Índice de Quadros e Gráficos

Quadro 1	EU LI3 Entidades do perimetro de consolidação do Grupo BM	. 10
Quadro 2	Principais Indicadores de Capital e Liquidez	. 11
Quadro 3	Reconciliação dos fundos próprios e balanço	. 34
Quadro 4	Principais caraterísticas dos instrumentos de fundos próprios	. 35
Quadro 5	Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios	. 36
Quadro 6	Principais elementos dos fundos próprios	. 37
	Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9	
	EU OV1 Visão geral dos ativos ponderados pelo risco	
	Requisitos de fundos próprios	
	Indicadores de capital	
	Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramer	
	erva contra-cíclica	
	Rácio de alavancagem	
	Decomposição da exposição total	
	Reconciliação da exposição total com os ativos financeiros contabilísticos	
	EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método	
	EU CCR2 Requisitos de capital CVA	
	EU CCR3 Análise da exposição e RWA a CCR por carteira e risco regulamentar	
	- Lo Corto / trialise da exposição e revirt a cort por darteira e risco regulariseira.	
	EU CCR5-A Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posiço	
	CO	
	EU CCR5-B Composição de cauções para exposições a CCR	
	EU CRB-B Montante total e montante médio das posições em risco líquidas	
	EU CRB-C Repartição geográfica das posições em risco	
	EU CRB-D Concentração das posições em risco por setor ou tipo de contraparte	
	EU CRB-E Prazo de vencimento residual da posição em risco	
	Requisitos de fundos próprios de risco de crédito e de contraparte	
	EU CR1-A Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco	
	EU CR1-C Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica	
	EU CR1-B Qualidade de crédito das posições por setor	
	EU CR1-D Antiguidade das posições em risco vencidas	
	EU CR1-E Exposições não produtivas e exposições diferidas	
	EU CR2-A Variações nos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito	065
	EU CR2-B Variações nos empréstimos e títulos de dívida em situação de	
	primento	
	Índices de concentração	
	Análise de concentração – Proteção pessoal e real de crédito	
	EU CR3 Técnicas de CRM – Visão geral	
	EU CR4 Método Padrão – Posições em risco de crédito e efeitos CRM	
	EU CR5 Método Padrão – Desagregação da posição em risco	
	Operações de titularização	
	Risco de crédito – Operações de titularização: método Padrão	
	Risco de crédito – Operações de titularização: síntese de atividades	
	Requisitos de fundos próprios – Carteira de negociação	
	Requisitos de fundos próprios – Riscos cambial e de mercadorias	
	EU MR1 Risco de mercado sobre o método Padrão	
	Posições em risco sobre ações da carteira bancária	
Quadro 44	Segmentos de atividade e lista de atividades	. 82



Quadro 45	Requisitos de capital para risco operacional	. 84
Quadro 46	Risco de taxa de juro	. 85
Quadro 47	Rácio médio de liquidez (LCR)	. 86
Quadro 48	Ativos onerados	. 87
Quadro 49	Justo valor do colateral recebido	. 88
Quadro 50	Passivos associados a ativos onerados e colaterais recebidos	. 88
Quadro 51	Remunerações de Pessoas Identificadas	. 94
Quadro 52	Número de pessoas com remuneração superior ou igual a 1 milhão de euros	. 94
Quadro 53	Mapeamento quadros	. 96
Quadro 54 l	Maneamento artigos da CRR	98



1. Nota Introdutória

- 1. A Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A com sede na Rua Castilho, n.º 5, 1250 066 Lisboa e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615 constituída em 1844 (doravante designada por Banco Montepio ou BM), é uma instituição de crédito, da espécie caixa económica que adota a forma de sociedade anónima que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelos respetivos Estatutos. O capital social do BM é de 2.420.000 milhares de euros e encontra-se integralmente realizado.
- 2. O presente documento foi elaborado tendo presente a Instrução 5/2018 do Banco de Portugal (que implementa na ordem jurídica portuguesa as orientações EBA/2016/11 e EBA/GL/2017/01), a orientação EBA/GL/2018/01, os Regulamentos de Execução (UE) 2016/200 e 1423/2013 e os requisitos previstos na Parte VIII do Regulamento (EU) nº 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 (também desigando de CRR Capital Requirements Regulation), relativo aos requisitos prudenciais para as instituições de crédito e para as empresas de investimento, em complemento da informação exigida no âmbito das demonstrações financeiras e tem como objetivo divulgar informação sobre os processos de gestão de risco e a adequação do capital em base consolidada do Banco Montepio, assim como informação detalhada dos fundos próprios, dos requisitos de fundos próprios e dos riscos assumidos pela instituição.
- 3. A informação apresentada encontra-se alinhada com os requisitos e regulamentação prudenciais, as normas internacionais de contabilidade ou recomendações dos reguladores ao nível europeu, quando aplicável, e refletem a informação em base consolidada para o Grupo Banco Montepio (doravante designado de Grupo BM ou Grupo), com referência a 31 de dezembro de 2020.
- 4. Salvo disposição em contrário, os valores apresentados encontram-se expressos em milhares de euros.
- 5. As referências aos órgãos sociais e estrutura societária têm por base o modelo de governo em vigor à data de referência do presente relatório, relativo a 31 de dezembro de 2020.



2. Âmbito de aplicação

- 6. O BM é uma caixa económica bancária, constituída sob a forma de sociedade anónima (S.A.), cujo capital social é subscrito pelo Montepio Geral Associação Mutualista em 99,99%, e o restante encontra-se disperso por outros acionistas.
- 7. O BM é detentor de um conjunto de participações de capital em entidades que permitem uma oferta abrangente e diversificada de produtos e serviços bancários e financeiros, como contribuem com os seus resultados para os fins mutualistas. Neste contexto, o Grupo posicionase como um grupo bancário e financeiro diversificado, instituição centenária de referência no mercado nacional e de capitais portugueses, alinhado com a sua natureza e finalidades mutualistas que lhe conferem características únicas nos setores de atividade em que atua, bem como na sociedade portuguesa. Informação adicional pode ser consultada em https://www.bancomontepio.pt/institucional.
- 8. A informação divulgada neste Relatório tem como âmbito a base consolidada utilizada em termos prudenciais do Grupo BM que não difere do perímetro de consolidação contabilístico, pelo que não serão divulgados os mapas EU LI1 e EU LI2.
- 9. No âmbito da redefinição estratégica das participações internacionais, e com vista a recentrar a abordagem para o mercado africano, o Banco Montepio encontra-se comprometido em prosseguir diligências com vista à desconsolidação da participada Finibanco Angola, bem como em avaliar as opções estratégicas disponíveis para o Banco Montepio Geral Cabo Verde no âmbito do novo enquadramento legal, económico e financeiro do país. Tendo em consideração esta estratégia, bem como o disposto na IFRS 5, as atividades desenvolvidas pelas participadas Banco MG - Cabo Verde, Sociedade Unipessoal, S.A. e Montepio Valor - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A foram consideradas como operações em descontinuação e as atividades desenvolvidas pelo Finibanco Angola passaram a ser relevadas integralmente na conta de exploração e no balanço, não obstante o compromisso acima referido. Neste sentido, nas demonstrações financeiras, os resultados das participadas Banco MG - Cabo Verde e Montepio Valor passaram a estar relevados numa linha da conta de exploração denominada "Resultados de operações em descontinuação" e, ao nível do balanço, nas rubricas denominadas "Ativos não correntes detidos para venda - Operações em descontinuação" e "Passivos não correntes detidos para venda - Operações em descontinuação". No entanto, para efeitos de reporte prudencial e apuramento de requisitos de capital em base consolidada, considera-se o total dos ativos e passivos destas subsidiárias, pelo método de consolidação integral (isto é, não considerando reclassificação dos ativos e passivos de acordo com a norma IFRS 5). De igual forma, no presente relatório, os quadros apresentados relativos à informação prudencial incluem as componentes de balanço (e extrapatrimoniais) das entidades sujeitas aplicação da IFRS 5, que correspondem às subsidiárias Banco MG - Cabo Verde e Montepio Valor.
- 10. Sem prejuízo dos princípios e normas que regem as relações intra-Grupo, e tanto quanto é do conhecimento do BM, não existe impedimento significativo, atual ou previsto, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos entre o BM e as suas filiais. No que respeita a Angola, as regras em vigor no país podem condicionar a fluidez das transferências de fundos. Tendo por base os montantes de depósitos do Grupo no Finibanco Angola, bem como os indicadores de liquidez do BM, não se antecipam impactos significativos na liquidez do Grupo num cenário de condicionamento da fluidez de fundos.
- 11. Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 436º do CRR, não existem filiais não incluídas no perímetro de consolidação para fins prudenciais e que estejam sujeitas ao apuramento de fundos próprios.



12. No quadro seguinte evidenciam-se as entidades incluídas no perímetro de consolidação de acordo com as normas internacionais de contabilidade e as regras prudenciais aplicáveis. Adicionalmente, apresenta-se informação relativa ao país em que cada entidade está sediada, a percentagem da participação do BM no seu capital social, bem como o seu setor de atividade. Os métodos de consolidação contabílista do BM apresentados na tabela em baixo correspondem ao método de consolidação Integral ou por Equivalência patrimonial:

Equivalência patrimonial: é considerada para empresas associadas, desde a data que o Grupo adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma termina. As empresas associadas são entidades nas quais o Grupo tem influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Grupo exerce influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada. Caso o Grupo detenha, direta ou indiretamente, menos de 20% dos direitos de voto, presume-se que o Grupo não possui influência significativa, exceto quando essa influência possa ser claramente demonstrada.

A existência de influência significativa por parte do Grupo é normalmente demonstrada pelo menos por uma das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direção equivalente;
- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- transações materiais entre o Grupo e a participada;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao Grupo do total das reservas e dos lucros e prejuízos reconhecidos da associada contabilizada de acordo com o método da equivalência patrimonial. Na aplicação do método da equivalência patrimonial os ganhos ou perdas não realizadas em transações entre o Grupo e as suas Associadas são eliminados. Os dividendos atribuídos pelas Associadas são reduzidos ao valor do investimento, no balanço consolidado. As políticas contabilísticas das Associadas são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo. Quando a parcela dos prejuízos atribuíveis excede o valor contabilístico da associada, o valor contabilístico da participação e de quaisquer outros interesses de médio e longo prazo nessa associada, deve ser reduzido a zero e o reconhecimento de perdas futuras é descontinuado, exceto na parcela em que o Grupo incorra numa obrigação legal de assumir essas perdas em nome da associada

Integral: é considerado para subsidiárias (incluindo fundos de investimento e veículos de securitização) controladas pelo Grupo. O Grupo controla uma entidade quando:

- está exposto, ou tenha direitos, à variabilidade nos retornos provenientes do seu envolvimento com essa entidade,
- possa apropriar-se dos mesmos através do poder que detém sobre as atividades relevantes dessa entidade (controlo de facto);
- tem a capacidade de afetar esses retornos variáveis através do poder que exerce sobre as atividades relevantes da entidade.

Conforme estabelecido na IFRS 10, o Grupo procede à análise do objetivo e da estruturação do modo como as operações de uma entidade são desenvolvidas na avaliação do controlo sobre a mesma.



As demonstrações financeiras das subsidiárias são consolidadas integralmente desde a data em que o Grupo adquire o controlo até à data em que o controlo termina. A participação de terceiros nestas empresas é apresentada na rubrica Interesses que não controlam.

As perdas acumuladas são atribuídas aos interesses que não controlam nas proporções detidas, o que poderá implicar o reconhecimento de interesses que não controlam negativos.

As políticas contabilísticas das subsidiárias são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo.

Quadro 1 | EU LI3 Entidades do perímetro de consolidação do Grupo BM

Ref: dez 20	•	,	-		
	Método de consolidação contabilística				
Caixa Económica Montepio Geral	Integral	Integral	Banca	Portugal	100%
Montepio Holding S.G.P.S., SA.	Integral	Integral	Gestão de participações sociais	Portugal	100%
Montepio Investimento, SA.	Integral	Integral	Banca	Portugal	100%
Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA.	Integral	Integral	Créditos Especializados	Portugal	100%
Montepio Valor - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA.	Integral	Integral	Gestão de fundos de investimento	Portugal	100%
Finibanco Angola, SA.	Integral	Integral	Banca	Angola	80%
Banco Montepio Geral - Cabo Verde, Sociedade Unipessoal, SA	Integral	Integral	Banca	Cape Verde	100%
Montepio - Gestão de Activos Imobiliários, A.C.E.	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial	Gestão de ativos imobiliários	Portugal	29%
H.T.A Hoteis, Turismo e Animação dos Açores, S.A.	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial	Alojamento, restauração e similares	Portugal	20%
Montepio Arrendamento - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Montepio Arrendamento II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Montepio Arrendamento III - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Polaris-Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
PEF - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Carteira Imobiliária - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
SSAGINCENTIVE - Sociedade de Serviços Auxiliares e de Gestão de Imóveis, S.A.	Integral	Integral	Gestão de imóveis	Portugal	100%
CESource, ACE	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial	Gestão de recursos informáticos	Portugal	18%
Pelican Mortgages nº 3	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Mortgages nº 4	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Aqua Mortgages nº 1	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Mortgages nº 5	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Mortgages nº6	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Finance nº 1	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Aqua Finance nº4	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%

⁽¹⁾ Impacto nos indicadores de capital prudencial resulta do apuramento de requisitos de capital relativamente ao valor da equivalência patrimonial registada no balanço consolidado. (2) Participação alienada em 24 de abril de 2019.



Designação da entidade dez/19		Método de consolidação			% de
	contabilística	regulamentar			Participaçã
Caixa Económica Montepio Geral	Integral	Integral	Banca	Portugal	100%
Montepio Holding S.G.P.S., SA.	Integral	Integral	Gestão de participações sociais	Portugal	100%
Montepio Investimento, SA.	Integral	Integral	Banca	Portugal	100%
Montepio Crédito - Instituição Financeira de Crédito, SA.	Integral	Integral	Créditos Especializados	Portugal	100%
Montepio Valor - Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, SA.	Integral	Integral	Gestão de fundos de investimento	Portugal	100%
Finibanco Angola, SA.	Integral	Integral	Banca	Angola	80%
Banco Montepio Geral - Cabo Verde, Sociedade Unipessoal, SA	Integral	Integral	Banca	Cape Verde	100%
Montepio - Gestão de Activos Imobiliários, A.C.E.	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial	Gestão de ativos imobiliários	Portugal	26%
H.T.A Hoteis, Turismo e Animação dos Açores, S.A.	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial	Alojamento, restauração e similares	Portugal	20%
Montepio Arrendamento - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Montepio Arrendamento II - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Montepio Arrendamento III - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Polaris-Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
PEF - Fundo de Investimento Imobiliário Fechado	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
Carteira Imobiliária - Fundo Especial de Investimento Imobiliário Aberto	Integral	Integral	Fundo de investimento imobiliário	Portugal	100%
SSAGINCENTIVE - Sociedade de Serviços Auxiliares e de Gestão de Imóveis, S.A.	Integral	Integral	Gestão de imóveis	Portugal	100%
CESource, ACE	Equival. Patrimonial	Equival. Patrimonial	Gestão de recursos informáticos	Portugal	18%
Pelican Mortgages nº 3	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Mortgages nº 4	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Aqua Mortgages nº 1	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Mortgages nº 5	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Mortgages nº6	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Pelican Finance nº 1	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
Aqua Finance nº4	Integral	Integral	Titularização de Créditos	Portugal	100%
	T. Control of the Con			I control of	1

3. Gestão de risco no Grupo Banco Montepio

13. Nos últimos dois anos, o Grupo apresentou os seguintes rácios e indicadores de risco:

Quadro 2 | Principais Indicadores de Capital e Liquidez

		milhares de Eur
CRD IV/CRR Phasing in	dez/2020	dez/2019
Common equity tier 1	1 114 188	1 273 868
Ativos Ponderados pelo Risco	9 576 942	10 298 618
Rácio CET1	11,6%	12,4%
Rácio T1	11,6%	12,4%
Rácio Capital Total	13,8%	13,9%
Rácio de Leverage	6,0%	7,0%
Rácio LCR	200,7%	179,9%

3.1 Política e governo de gestão de risco

Princípios globais de gestão de risco

- 14. A gestão global de risco do Grupo inclui um conjunto de políticas, procedimentos, limites e controlos que permitem, de uma forma adequada e integrada, identificar, medir ou avaliar, monitorizar, mitigar e reportar os riscos suscitados pelas atividades desenvolvidas nas diversas linhas de negócio e entidades do Grupo, sendo suportado, entre outros pelos seguintes elementos principais:
 - Quadro de apetite ao risco;
 - Estratégia de gestão de risco;
 - Estrutura, políticas e procedimentos organizativos;
 - Identificação e avaliação do risco;



- Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez;
- Monitorização e reporte global do risco e do capital interno;
- Testes de esforço;
- Planeamento de contingência.
- 15. Os elementos referidos são desenvolvidos no âmbito do quadro global de reporte de risco, que é da responsabilidade da Função de Gestão de Risco (FGR), que exerce a sua função com independência face às áreas tomadoras de risco.
- 16. A FGR procede ao reporte regular de informação à Comissão de Riscos, órgão autónomo que integra elementos com funções não executivas, composto por três membros, compreendendo um Presidente, designados pelo CA. A Comissão de Riscos do Banco Montepio é responsável pela supervisão do quadro de gestão de riscos ao nível do Grupo e das entidades que compõe o seu perímetro de consolidação prudencial. Nesse sentido, o desenvolvimento e as alterações ao quadro de gestão de risco do Grupo e do Banco, nomeadamente quanto à definição do seu apetite ao risco estão sujeitos a parecer pela CR, sendo a aprovação final da responsabilidade do CA.
- 17. Ainda no âmbito da Função de Gestão de Risco destaca-se a Comissão de Auditoria como órgão de fiscalização do Banco Montepio, que supervisiona a eficácia do sistema de gestão de risco, competindo-lhe, sem prejuízo das demais competências que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos, exercer um papel de avaliação contínua do Banco Montepio, em particular quanto ao desempenho financeiro, à definição da estratégia e das políticas gerais da instituição, da estrutura empresarial do Grupo e das decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante e risco.
- 18.Informação adicional sobre a FGR pode ser encontrada nas páginas 105 e 106 do Relatório e Contas.
- 19. Ao longo do exercício de 2020, em articulação com o CA e com as diversas direções da estrutura orgânica do BM, particularmente com a Direção de Risco (DRI), enquanto entidade responsável pela FGR, a Comissão de Riscos procedeu a uma detalhada análise dos temas relacionados com as competências que lhe estão atribuídas. Neste ano, a Comissão de Riscos reuniu por catorze vezes, tendo as diferentes reuniões contado com a participação de membros do CA, do Chief Risk Officer (CRO) e de diferentes direções do BM ou do Grupo.
- 20. Adicionalmente, encontravam-se constituídos à data de referência do presente relatório vários comités de apoio ao órgão de administração, constituindo-se como fóruns de debate e de suporte à tomada de decisão, através da formulação de propostas e recomendações ao mesmo nas áreas do seu âmbito de intervenção.
- 21. Estão constituídos Comités de Apoio à Comissão Executiva, constituindo-se como fóruns de debate e de suporte à tomada de decisão, através da formulação de propostas e recomendações nas áreas do seu âmbito de intervenção. O Comité de Crédito (COMCRED) reúne com uma periodicidade semanal, onde são apreciadas e decididas as operações de crédito de acordo com a política e regulamento de concessão de crédito. O Comité de Ativos e Passivos (COMALCO) é responsável pelo acompanhamento da gestão do Capital, do Balanço e da Demonstração dos Resultados. Entre as suas funções, destacam-se a emissão de propostas ou recomendações tendo em vista a gestão das posições de liquidez ou de capital, considerando os cenários de evolução da atividade, o contexto macroeconómico e os indicadores referentes à evolução real



e projetada dos diferentes riscos. No âmbito da sua função de gestão de risco, a DRI participa igualmente no Comité de Imparidade (COMIMP), Comité de Acompanhamento de Ativos Não Produtivos (COMAANP), Comité de Negócio (COMNEG), Comité de Acompanhamento de Fundo de Pensões (COMAFP), assim como nas reuniões regulares do Gabinete de Gestão de Crise e recuperação de negócio ativados no âmbito da resposta do Banco a crise pandémica de Covid-19 de modo a assegurar a continuidade operacional das funções críticas do Banco bem como assegura a continuidade do negócio.

Quadro de apetite ao risco

- 22. O quadro de apetite ao risco (Risk Appetite Framework "RAF"), constitui o principal elemento do sistema de gestão de risco do Grupo, consistindo numa abordagem global e integrada de gestão, segundo a qual a estratégia e o apetite ao risco são estabelecidos, comunicados e monitorizados dentro da organização.
- 23. Este quadro é suportado pelas políticas de gestão de risco, pelos processos de governação, por indicadores e respetivos limites, bem como pelos sistemas de informação necessários ao seu estabelecimento e tem como objetivo promover:
 - A transmissão efetiva e consciencialização a todos os colaboradores do Grupo dos riscos a que este se encontra exposto;
 - O conhecimento da estratégia delineada pelo órgão de administração para gerir e controlar esses riscos;
 - A tomada de decisões, nos diferentes níveis operacionais, informadas e consistentes com os objetivos do Grupo.
- 24. Os limites de risco que suportam a implementação da estratégia de gestão de risco e a manutenção de níveis adequados de capital e liquidez resultam da Declaração de Apetite ao Risco (*Risk Appetite Statement* "RAS") aprovada pelo CA, tendo em conta:
 - A definição de estratégia de risco e apetite ao risco de alto nível;
 - O reconhecimento dos riscos relevantes, tendo por base os exercícios de identificação e avaliação, a partir dos quais são definidas as categorias e fatores de risco relevantes para a prossecução dos objetivos estratégicos;
 - A análise da risk taking capacity e concretização do apetite ao risco, que consiste na avaliação da capacidade interna de absorção de risco tendo em conta, designadamente o capital interno e liquidez disponíveis;
 - A identificação de métricas de risco, que passa pela definição de métricas quantitativas, para cada categoria de risco material, que possibilitem a operacionalização de objetivos e limites de risco, em conformidade com o apetite definido;
 - O estabelecimento de objetivos e limites de risco, sendo que para cada categoria são definidos limites de risco e/ou objetivos de risco, suportados pelas métricas de avaliação que resultam do processo anteriormente descrito;
 - A integração nos processos de planeamento estratégico, sendo que o RAS deve integrar por princípio, num regime de interdependência, os processos de planeamento e de gestão do BM e de cada uma das entidades do seu perímetro de consolidação.



25. Existe um processo instituído de monitorização e reporte dos limites e objetivos de risco aprovados. O RAS deve ser revisto e atualizada no mínimo, anualmente, aprovado pelo CA e suportado pela unidade responsável pela FGR, no âmbito dos processos de planeamento estratégico, ou como resultado de uma alteração na estratégia de negócio ou de um evento extraordinário.

Estratégia de gestão de risco

- 26. A estratégia de gestão de risco é estabelecida em conformidade com a Declaração de Apetite ao Risco do Grupo e considera as seguintes dimensões:
 - Solvabilidade;
 - Liquidez;
 - Rentabilidade baseada no retorno ajustado ao risco.
- 27. A estratégia de gestão de risco inclui os principais segmentos de negócio e deve ser suficientemente granular de tal forma que, a cada uma das categorias de risco materiais, se devem encontrar associados os planos da entidade para aceitar, gerir e controlar esses riscos.
- 28. A gestão do risco global é baseada na identificação e avaliação dos riscos financeiros e não-financeiros da instituição, e na implementação de abordagens de gestão e controlo, diferenciadas em função da relevância de cada categoria de risco e dos seus respetivos fatores. O processo é suportado por uma Taxonomia dos Riscos, a qual inclui as categorias e conceitos de risco transversalmente definidos para o Grupo:

Categoria de Risco	Subcategoria de Risco/Fator de risco
Risco de Estratégia	Risco de alterações no ambiente de negócio
Misco de Estrategia	Risco de Modelo de negócio
Risco de Governo	Estrutura de governo interno
Interno	Estrutura de gestão de risco e cultura de risco
IIILEIIIO	Infraestruturas, dados e reporte
	Risco de incumprimento
	Risco país
	Risco de crédito cambial
	Risco soberano
	Risco de empréstimos especializados
	Risco de crédito de contraparte
Risco de Crédito	Risco de migração
Misco de Credito	Risco de concentração de contraparte
	Risco de concentração sectorial
	Risco de concentração regional
	Risco de securitização
	Risco residual
	Risco de redução dos montantes a receber
	Risco de liquidação e entrega



Categoria de Risco	Subcategoria de Risco/Fator de risco
Categoria de Risco	Risco de posição geral (instrumentos de dívida)
	Risco de posição específico (instrumentos de dívida)
	Risco do "spread" de crédito
	Risco de instrumentos de capital
	Risco de migração
	Risco de incumprimento
Risco de Mercado da	Risco de mercadorias
carteira de negociação	Risco de opções
	Risco de ajustamento da avaliação de crédito
	Risco de base
	Risco soberano
	Risco de taxa de juro da carteira de negociação
	Risco de concentração / Risco de liquidez
	Risco de transação
Risco cambial	Risco de conversão
Nisco carribiar	Risco económico
	Risco de posição geral (instrumentos de dívida)
	Risco de posição específico (instrumentos de dívida)
	Risco do "spread" de crédito
Risco de Mercado da	Risco de instrumentos de capital
carteira bancária	Risco de migração
Carteria Daricaria	Risco de incumprimento
	Risco soberano
	Risco de concentração / Risco de liquidez Risco de reavaliação
Risco de Taxa de Juro	Risco de curva de rendimentos
da Carteira Bancária	Risco de base
ua Carteira Bancaria	
	Risco de opção
	Fraude interna
	Fraude externa
	Práticas em matéria de emprego e segurança no local de trabalho
Risco Operacional	Clientes, produtos e práticas comerciais
	Danos ocasionados a ativos físicos
	Perturbação da atividade
	Execução, entrega e gestão de processos
Toonalagias da informas	Risco de subcontratação
Tecnologias de informaç	
	Risco de financiamento por grosso
	Risco de financiamento de retalho
Risco de Liquidez e de	Risco do custo de financiamento
-	Risco intradiário
Financiamento	Risco cambial de liquidez e/ou financiamento
	Risco intragrupo de liquidez e/ou financiamento
	Risco de concentração de liquidez e/ou financiamento
Diago do mondolo	Risco de cash flow mismatch
Risco de modelo	
Risco reputacional	Risco de conformidade
Risco de conformidade	
Disco do fundo do maro	Risco de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo
Risco de fundo de pensõ	es
Risco imobiliário	Diago comuna
	Risco seguros
Outros	Risco de step-in
Outros	Outros riscos de concentração
	Risco de alavancagem excessiva
	Risco de grupo

29. Nos procedimentos de identificação e avaliação de riscos, deverão ser considerados cenários prospetivos, em função da estratégia de negócio do Grupo, possibilitando-lhes uma análise prospetiva aos riscos. Complementarmente, a FGR deve desafiar os resultados desses procedimentos com base no histórico de eventos de risco e respetivos impactos. Compete à FGR implementar e coordenar um processo de identificação e avaliação de riscos, o qual garanta,



com uma periodicidade mínima anual, que os principais riscos financeiros e não-financeiros são identificados, avaliados, reportados e geridos/controlados.

Planeamento e gestão do capital interno e da liquidez

- 30. A capacidade de absorção de risco depende do capital interno e da liquidez disponível. Assim, o Grupo desenvolve processos consistentes e coerentes ao longo do tempo, de planeamento dos seus níveis de capital e de liquidez, baseando-se (i) nos objetivos, atuais e a prazo, da estratégia de gestão de risco; (ii) nos indicadores e limites do quadro de apetite pelo risco; e (iii) na avaliação da adequação desse capital e liquidez.
- 31. No apuramento e avaliação da adequação do capital interno, os requisitos regulamentares são utilizados como uma referência mínima. Tomando em consideração o perfil de risco da instituição e a sua estratégia de negócio, a FGR desenvolve metodologias e modelos próprios de quantificação dos riscos a que o Grupo se encontra materialmente exposto.
- 32. A quantificação dos riscos é utilizada pela FGR para analisar e controlar a adequação do capital interno da instituição, avaliando de uma forma global, a suficiência dos planos de capital e financiamento face ao perfil de risco da entidade e ao ambiente de mercado. As análises elaboradas pela FGR são regularmente apresentadas ao CA, a quem compete definir e aprovar eventuais planos de ação, objetivos e limites de risco com vista a controlar a adequação do capital interno.
- 33. A avaliação da adequação da liquidez da instituição é orientada pelos princípios de (i) manutenção de uma estrutura adequada de financiamento da atividade do Grupo, considerando as características dos seus ativos, passivos e elementos extrapatrimoniais, assim como as respetivas maturidades residuais ou comportamentais; e (ii) existência de níveis suficientes de liquidez para fazer face a cenários adversos.

Testes de esforço e planeamento de contingência

- 34. No âmbito da gestão do risco global, de forma periódica, a FGR deverá realizar testes de esforço aos principais riscos, o qual tem como objetivos: (i) identificar novos riscos ou riscos emergentes; (ii) avaliar a exposição aos riscos materiais; e (iii) suportar a avaliação da adequação do capital interno. Compete ao órgão de administração, sob proposta da FGR, definir objetivos e limites para os resultados dos testes de esforço.
- 35. Em termos regulamentares, o Grupo realiza testes de esforço, no âmbito do Plano de Recuperação do Grupo, do ILAAP e do ICAAP submetidos ao Banco de Portugal.
- 36. No Plano de Recuperação do Grupo são analisados e medidos impactos decorrentes de cenários adversos, considerando eventos sistémicos, eventos idiossincráticos do Grupo e uma combinação de ambos. Da análise anterior resulta um conjunto de opções estratégicas e medidas de recuperação a serem postas em prática a fim de assegurar a preservação e solidez dos níveis de capital, liquidez, rendibilidade e atividades operacionais do Grupo, perante situações de contingência ou de crise financeira.
- 37. O ILAAP fornece ao Conselho de Administração, à Comissão Executiva e ao órgão de supervisão uma perspetiva adequada sobre a evolução do perfil de risco de liquidez e financiamento, bem como a sua exposição global ao risco. Adicionalmente, disponibiliza informação sobre as fontes de liquidez disponíveis e a adequação de liquidez do Grupo Banco Montepio.



- 38. No processo ICAAP, de modo a avaliar insuficiências de capital em períodos de stress, é definido um conjunto de testes de esforço (reverse stress tests e de cenários adversos) sobre os modelos de quantificação de risco e sobre a adequação de capital. O resultado dos referidos testes permite atestar a adequação de níveis de capital interno adequados aos cenários adversos testados.
- 39. Para além dos testes de esforço reportados ao Banco de Portugal, o Grupo realiza regularmente outros estudos de impacto que pretendem proporcionar uma visão analítica da sua posição em termos de liquidez, resultados do exercício e de capital quando sujeita a cenários adversos decorrentes de alterações em fatores de risco como taxas de juro, spreads de crédito, reembolsos de depósitos, margens de avaliação de ativos elegíveis aplicadas pelo BCE, notações de rating (do Grupo e das contrapartes), sinistralidade das carteiras, colaterais, entre outros.
- 40. Os testes de esforço e análises de cenários são divulgados e debatidos com a gestão do Grupo, sendo as conclusões retiradas posteriormente incorporadas nos processos de tomada de decisões estratégicas, nomeadamente na determinação de níveis de solvabilidade, liquidez, exposição a riscos específicos (riscos de contraparte e de preço) e globais (riscos de taxa de juro, cambial e de liquidez).
- 41. Tomando por base os resultados dos processos de acompanhamento do capital interno, do acompanhamento da evolução do perfil global de risco da entidade e, em particular, dos resultados dos testes de esforço, poderá ser solicitada a apresentação de um plano de contingência de capital ou liquidez.
- 42. O plano tem como objetivo identificar as medidas suscetíveis de serem adotadas para corrigir tempestivamente uma situação em que a entidade se encontre em desequilíbrio financeiro, ou em risco de o ficar.
- 43. Adicionalmente, o Grupo BM, e cada uma das suas entidades, dispõe de um quadro de gestão da continuidade de negócio, baseado em planos concretos para recuperação alternativa das suas atividades que lhes permita fazer face à ocorrência de quaisquer eventos disruptivos, de acordo com a política de continuidade de negócio definida.

3.2 Informações adicionais sobre o sistema de governo

- 44. Em 2020 vigorou na Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A., doravante Banco Montepio (BM), um modelo de governo monista composto por um Conselho de Administração, que inclui uma Comissão de Auditoria, e um Revisor Oficial de Contas (ROC).
- 45. Nos termos do art.º 13º, nº 1, alínea m) dos Estatutos do Banco Montepio e do artº 6º do Regulamento do Conselho de Administração, o Conselho de Administração (CA) aprovou a constituição de três Comissões internas compostas exclusivamente por membros não executivos a Comissão de Riscos (CR), a Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações (CRNA) e a Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade (CGSES)-, e delegou a gestão corrente do Banco Montepio numa Comissão Executiva:
 - A Comissão de Riscos tem como missão acompanhar em permanência a definição e a execução da estratégia de risco e a apetência pelo risco da Instituição e verificar se estas são compatíveis com uma estratégia sustentável no médio e longo prazos e com o programa de ação e orçamento aprovados, aconselhando a Comissão Executiva e o



Conselho de Administração nestes domínios. Maior detalhe sobre a CR pode ser encontrado nas páginas 647 e 648 do Relatório e Contas.

- A Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações, no âmbito da sua atividade, observa os interesses do Banco Montepio, atendendo aos interesses de longo prazo dos acionistas e dos investidores e ponderando os interesses de outros sujeitos relevantes para a sustentabilidade da Instituição, bem como o interesse público, a fim de evitar que a tomada de decisões do Órgão de Administração seja dominada por qualquer pessoa ou pequeno grupo de pessoas em detrimento dos interesses gerais do Banco Montepio. Maior detalhe sobre a CRNA pode ser encontrado nas páginas 648 e 649 do Relatório e Contas.
- A Comissão de Governo Societário, Ética e Sustentabilidade tem como missão apoiar o Conselho de Administração na definição de políticas e de estruturas de governo, de políticas de sustentabilidade e de responsabilidade social e de políticas de conflitos de interesses, princípios éticos e de códigos de conduta a adotar pelo Banco Montepio e suas participadas. Maior detalhe sobre a CGSES pode ser encontrado na página 649 do Relatório e Contas.
- Compete à Comissão Executiva exercer os poderes de gestão corrente do Banco que lhe forem delegados pelo Conselho de Administração, com exceção dos poderes relativos às matérias cuja delegação está vedada por lei, ou aqueles que o Conselho de Administração reserve para si, nos termos do seu Regulamento. Maior detalhe sobre a CE pode ser encontrado na página 649 e 650 do Relatório e Contas.
- 46. Nos termos do artº 4º do Regulamento da Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações (CRNA), é da sua competência as matérias referentes a Remunerações, Nomeações e Avaliações, para além daquelas atribuídas por lei, pelos Estatutos do BM e pelo CA.
- 47. No que diz respeito à matéria de Remunerações, compete à CRNA assegurar que as políticas e práticas de remuneração incentivem o desempenho sustentável da instituição, devendo formular, com periodicidade mínima anual, juízos informados e independentes sobre a política e práticas de remuneração, a fim de submeter anualmente à AG uma declaração sobre a política da remuneração dos membros do órgão de administração, remetendo à AG os relatórios elaborados sobre a política e práticas de remuneração, propondo ao CA os critérios a utilizar no processo anual de avaliação e fixação da componente variável da remuneração dos membros da Comissão Executiva, devendo pronunciar-se sobre a adequação das propostas de regime de complementos de reforma, por velhice ou invalidez, dos administradores aprovadas pela AG, nos termos do artº 402º do CSC, e verificar a implementação e cumprimento dos procedimentos de remuneração adotado pelo órgão societário competente, incluindo a verificação da independência entre a remuneração dos colaboradores que desempenham funções de gestão de risco e de controlo, e os resultados da instituição.
- 48. Em matéria de Nomeações, compete à CRNA formular e transmitir ao Conselho de Administração recomendações sobre candidatos a membros dos órgãos de administração e fiscalização, incluindo o processo de Fit & Proper, avaliando o respetivo perfil em termos de idoneidade, qualificação profissional, independência e disponibilidade para o exercício do cargo, pronunciarse sobre as alterações supervenientes ou nomeações para novas funções e sobre as nomeações em termos de conhecimentos, competências, diversidade e experiência.



- 49. Por fim, em matéria de Avaliação, compete à CRNA propor ao Conselho de Administração a aprovação em Assembleia Geral da Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização.
- 50. Em 2020, a CRNA preparou uma Política de Seleção e Avaliação da Adequação dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização (MOAF) e Titulares de Funções Essenciais (TFE), com vista a permitir assegurar que MOAF e TFE possuem, a todo o momento, os requisitos necessários para o exercício das respetivas funções e que se realiza anualmente um processo de avaliação dessa adequação em concreto, em termos individuais e coletivos.
- 51. Esta Política foi apresentada pela CRNA ao Conselho de Administração, a fim de ser submetida à aprovação na Assembleia Geral de 30 de junho de 2020, prazo legal estabelecido no contexto do atual quadro de pandemia por Covid-19.
- 52. O Banco Montepio reconhece como boa prática a salvaguarda da diversidade e as suas Políticas de Seleção e Avaliação de Adequação dos MOAF e TFE e Política de Sucessão dos MOAF assinalam a importância de promover equilíbrio entre sexos na composição do órgão de Administração e fiscalização e, em geral, estabelecem que deve ser assegurada uma suficiente diversidade em matéria de qualificações e experiências profissionais, bem como de opiniões, experiências, níveis de idade, sexo, origem geográfica e cultural. Assim, está em curso a avaliação deste tema e as diligências necessárias à fixação, no curto prazo, de objetivos em matéria de diversidade e de uma política para os atingir, a considerar no Banco Montepio e suas participadas, nomeadamente, no que concerne aos respetivos órgãos de administração e fiscalização. Especificamente em matéria de diversidade de género, a Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações está a desenvolver trabalho no sentido do estabelecimento de objetivos e metas para assegurar a diversidade de género, tendo em vista aumentar o número de pessoas do género sub-representado, prevendo-se a aprovação pelo Conselho de Administração até ao fim de julho de 2021 da inclusão desse objetivo e metas na Política de Seleção e Avaliação dos MOAF e TFE, com submissão subsequente a aprovação final da Assembleia Geral.
- 53. Informação adicional relativa ao sistema de governo e órgãos sociais do BM pode ser consultada na área "Institucional" (https://www.bancomontepio.pt/institucional/modelo-governo).

3.3 Processo de identificação, mensuração e controlo de cada risco

Risco de crédito

- 54. O risco de crédito encontra-se associado ao grau de incerteza dos retornos esperados, por incapacidade quer do tomador do empréstimo (e do seu garante, se existir), quer do emissor de um título ou da contraparte de um contrato em cumprir com as suas obrigações.
- 55. A gestão de risco de crédito beneficia de um processo adequado de análise e decisão de crédito, suportado num conjunto de ferramentas de apoio ao processo de decisão. A quantificação do risco de crédito encontra-se também suportada por modelos de gestão de risco de crédito, incluindo o apuramento das perdas por imparidade.
- 56. Um dos princípios fundamentais da análise de risco de crédito é a independência face aos objetivos comerciais. Na análise são utilizados instrumentos e definidas regras de acordo com a



materialidade das exposições, a familiaridade com os tipos de risco em causa (e.g. a capacidade de modelização desses riscos) e a liquidez dos instrumentos.

- 57. Os modelos de risco de crédito desempenham um papel essencial no processo de decisão de crédito. Assim, o processo de decisão de operações da carteira de crédito baseia-se num conjunto de políticas recorrendo a modelos de *scoring* para as carteiras de retalho e a modelos de *rating* para o segmento de não retalho.
- 58. No âmbito do risco de crédito, relativamente às metodologias de análise, as técnicas e modelos de controlo de risco assentam essencialmente em modelos estatísticos, tendo por base a experiência da instituição na concessão de diversos tipos de crédito e, sempre que possível, também ao nível da recuperação.
- 59. As decisões de crédito dependem das classificações de risco e do cumprimento de diversas regras sobre a capacidade financeira e o comportamento dos proponentes.
- 60. Existem modelos de *scoring* de admissão para o crédito a particulares nas carteiras de retalho, designadamente para o crédito à habitação, para o crédito individual e para cartões de crédito. Relativamente aos Empresários em nome individual (ENI) e Microempresas, são considerados retalho, pelo que são aplicados os modelos de *scoring* respetivos. Para as carteiras de retalho, existem também modelos de *scoring* comportamental, que são utilizados na monitorização da carteira de crédito, bem como na avaliação de novas propostas de crédito, sendo, nos casos aplicáveis, conjugados com informação do *scoring* de admissão.
- 61. No domínio do crédito ao segmento não retalho, são utilizados modelos de *rating* internos para empresas de pequena, média e grande dimensão, com diferenciação por setores de atividade, como o terceiro setor, ou por antiguidade da atividade da empresa, designadamente empresas *start-up*.
- 62. Independentemente da tipologia do modelo aplicável, qualquer proposta, contrato ou cliente de crédito é classificado numa classe da escala única de risco, ordenada por ordem crescente da Probabilidade de Incumprimento, sendo esta escala composta por 19 classes, das quais as 15 primeiras correspondem a classes de risco *performing*, as classes 16 a 18 correspondem a incidentes de crédito ou registo de atraso no sistema financeiro ou na própria entidade, e a classe 19 corresponde à definição de incumprimento (*default*), de acordo com a definição interna em vigor, a qual segue as orientações dos reguladores em termos de requisitos prudenciais.
- 63. Encontram-se definidos limites delegados por diferentes escalões de decisão, por montante de operação e de exposição global de cliente, tipo de operação/colateral e da notação de risco atribuída. Neste âmbito, as maiores exposições têm de escalar para níveis de decisão superiores e a delegação de competências nos vários escalões depende da notação de risco. O escalão de decisão mais elevado corresponde ao CA, que por sua vez delega no Comité de Crédito de acordo com o regulamento interno instituído. Nos escalões intermédios, sem intervenção dos membros dos órgãos de administração, a aprovação de crédito apenas poderá ser concretizada com a unanimidade dos dois intervenientes princípio dos quatro olhos um pertencente à rede comercial e o outro à Direção de Análise de Crédito (DAC), órgão independente da estrutura comercial e da FGR. A DRI é a unidade responsável pelo desenvolvimento dos modelos de risco de crédito (scoring e rating) e pelo controlo e monitorização do risco do Grupo em termos globais, incluindo o BM em termos individuais.
- 64. No âmbito do risco de crédito, são elaborados pela DRI relatórios semanais, mensais e trimestrais sobre a evolução do risco de crédito para os vários níveis da organização, incluindo os órgãos de administração. Os reportes internos contêm os principais indicadores de risco das



carteiras de crédito e métricas sobre a utilização dos modelos de *rating/scoring*. Em termos do acompanhamento preventivo, encontram-se em vigor sistema de alertas para indicadores de agravamento do risco de crédito (*Early Warning Signs*).

- 65. A Norma IFRS 9, que substituiu a norma IAS 39, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2018. A Norma IFRS 9 está dividida em três pilares:
 - Classificação e Mensuração;
 - · Imparidade; e
 - Contabilidade de cobertura.
- 66. No que respeita à imparidade, a Norma IFRS 9 estabelece a necessidade de reconhecer perdas esperadas de crédito (Expected Credit Losses ECL) como imparidade para todos os ativos financeiros que cumpram o critério de SPPI (Solely Payment of Principal and Interest), considerando a perda esperada de crédito a um ano, ou a perda esperada de crédito até à maturidade do instrumento financeiro (ECL lifetime).
- 67. O modelo de Perda Esperada (IFRS 9) substitui o modelo de perda incorrida (IAS39).
- 68. De acordo com esta alteração, os ativos financeiros são classificados em segmentos, tendo por base a evolução do seu risco de crédito:
 - Stage 1: ativos financeiros regulares, ou seja, sem qualquer indicação de um aumento significativo de risco de crédito desde o momento do seu reconhecimento inicial e que não estejam em incumprimento;
 - Stage 2: ativos financeiros com aumento significativo do risco de crédito desde o momento do seu reconhecimento inicial, tendo por base os critérios que se encontram definidos no normativo interno sobre o reconhecimento de um aumento significativo de risco de crédito ou outros ativos financeiros (nomeadamente, Valores a cobrar, Outros devedores, Outros valores a receber ou outros ativos). De referir que o crédito reestruturado por dificuldades financeiras é considerado um indicador de aumento significativo de risco de crédito, pelo que a carteira de créditos marcados como reestruturados está incluída no Stage 2;
 - Stage 3: Ativos financeiros em incumprimento, tendo por base os indicadores de incumprimento que se encontram definidos no normativo interno sobre incumprimento ou ativos financeiros comprados ou criados em imparidade de crédito, sendo considerados, para efeitos dos requisitos em vigor, como ativos financeiros em imparidade.
- 69. A mensuração das perdas esperadas (ECL) para o segmento das populações homogéneas resulta do produto da probabilidade de *default* (PD) do ativo financeiro, pela perda dado o *default* (LGD) e pela exposição à data do *default* (EAD), descontado à taxa de juro efetiva do contrato até à data de reporte.
- 70. A principal diferença entre as perdas de imparidade mensuradas para ativos financeiros classificados nos *Stages* diz respeito ao horizonte temporal da PD.
- 71. A probabilidade de incumprimento (PD) é uma das principais diferenças no cálculo da imparidade IFRS 9 (ECL), sendo estimados dois tipos de PD:



- PD a 12 meses: a probabilidade de um incumprimento ocorrer nos próximos 12 meses (para contratos pertencentes a *Stage* 1), a qual considera informação prospetiva (*forward looking*);
- PD *Lifetime*: a probabilidade de um incumprimento ocorrer durante a vida remanescente do crédito (para contratos pertencentes a *Stage* 2). Neste caso são utilizados parâmetros *lifetime* e que consideram informação prospetiva (*forward looking information*); e
- PD = 100% para todos os contratos pertencentes ao Stage 3.
- 72. No grupo dos clientes individualmente significativos, as exposições dos clientes estão sujeitas a análise individual. Esta análise incide sobre a qualidade creditícia do devedor, bem como sobre as expectativas de recuperação de crédito, atendendo, designadamente, à viabilidade económico-financeira do mesmo, aos colaterais e garantias existentes e aos restantes fatores considerados relevantes para esta análise.
- 73. O valor de imparidade para o segmento dos Individualmente Significativos é apurado através do método de discounted cash-flows, ou seja, o valor de imparidade corresponde à diferença entre o valor do crédito e o somatório dos cash-flows esperados relativos às diversas operações do cliente, atualizados segundo as taxas de juro de cada operação.
- 74. A análise individual é da responsabilidade da DAEC e na avaliação das perdas de imparidade consideram-se, essencialmente, os seguintes fatores:
 - Exposição total de cada cliente e/ou grupo económico, notação de risco interna do cliente e/ou grupo económico, staging associado a cada operação e a existência de sinais de imparidade;
 - Viabilidade económico-financeira do cliente ou grupo económico e a capacidade de geração de cash-flows futuros para fazer face ao pagamento da dívida;
 - Existência de colaterais associados a cada crédito e respetiva avaliação;
 - Património dos clientes ou avalistas;
 - Situação de falência ou insolvência dos clientes e/ou dos avalistas;
 - Expectativa do prazo de recuperação da dívida.

Risco de concentração

- 75. No âmbito do apetite ao risco estabelecido, foram definidos limites e objetivos estratégicos para indicadores chave, sendo o risco de concentração uma das dimensões relevantes, designadamente nas subcomponentes de risco de crédito, risco de liquidez e soberanos. Os limites atualmente em vigor foram aprovados em 2020 pelo respetivo órgão de administração, sendo um processo sujeito a revisão anual, que deverá ser reavaliado durante este ano.
- 76. Desta forma, com base nos limites definidos, a DRI realiza trimestralmente a monitorização da evolução do perfil de risco face ao apetite ao risco, onde se inclui o risco de concentração, com o respetivo reporte à CE e à Comissão de Riscos assim como trimestralmente ao CA como um todo, de acordo com o estabelecido na Política de Gestão de Risco do Grupo.



- 77. A gestão do risco de concentração de crédito considera quatro sub-categorias deste risco que são consideradas como materialmente relevantes na atividade:
 - Concentração por contraparte: possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes do risco assumido perante uma contraparte ou perante um conjunto de contrapartes ligadas entre si.

No âmbito do controlo do risco de concentração do risco de crédito de contraparte, o processo dos Grandes Riscos visa aferir, entre outros, o cumprimento dos requisitos do CRR regulamentados pelo Aviso 9/2014 do Banco de Portugal relativamente a limites prudenciais por grupo económico. Estes limites correspondem a uma percentagem dos fundos próprios elegíveis da Instituição em análise.

O processo em causa engloba todas as exposições assumidas perante as contrapartes, tanto ao nível do ativo, como dos elementos extrapatrimoniais, em base consolidada e individual para as entidades sujeitas à supervisão prudencial do Banco de Portugal. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral à Comissão Executiva no contexto da monitorização do apetite de risco, assim como à Comissão de Riscos de forma regular.

No âmbito do controlo do risco de concentração de contraparte, o processo das Maiores Exposições tem como objetivo complementar o controlo efetuado ao nível dos Grandes Riscos, sendo para este efeito utilizados conceitos, metodologias e métricas definidas internamente.

 Concentração por classe de risco: possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante notações de risco elevado.

Na aprovação individual da atividade de determinadas áreas de negócio, são definidas matrizes de limites por *rating* e por tipo de contraparte. Numa base diária, a exposição é acompanhada no sentido de assegurar que os limites são respeitados.

Adicionalmente, de acordo com a política interna de risco de concentração é realizada a monitorização das exposições aos Grupos Económicos, tendo em conta os respetivos *ratings*. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral à Comissão Executiva no contexto da monitorização do apetite de risco.

 Concentração setorial: possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante um determinado setor de atividade económica.

O processo de distribuição setorial da exposição visa monitorizar a concentração ao nível dos setores de atividade os quais têm por base os agrupamentos definidos internamente, designadamente tendo em conta a existência de correlação entre setores (como por exemplo, a agregação dos CAEs relativas a construção e atividades imobiliárias, relativamente aos quais encontram-se definidos limites no âmbito do RAS. No âmbito deste processo são elaborados reportes com periodicidade mínima trimestral aos órgãos de administração no contexto da monitorização do apetite de risco.

 Concentração geográfica: possibilidade de ocorrência de perdas significativas decorrentes de uma exposição ou um conjunto de exposições assumidas perante um determinado País ou zona geográfica.



Risco de mercado

- 78. O conceito de risco de mercado reflete a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respetivas volatilidades.
- 79. No que respeita à informação e análise de risco de mercado, é assegurado o reporte regular sobre as carteiras próprias de ativos financeiros. Assim, paras as carteiras próprias de cada entidade do Grupo, quando aplicável, encontram-se definidos diversos limites de risco sendo igualmente utilizada a metodologia de VaR. Estão igualmente definidos diferentes limites de exposição incluindo limites globais de VaR, limites de exposição por emitente tendo em conta o nível de qualidade de crédito (rating), por país e por tipo/classe de ativo. São ainda definidos limites de Stop Loss e Loss Trigger para as posições detidas para negociação e em disponíveis para venda (posições regitas contabilisticamente como ao justo valor através de outro rendimento integral).
- 80. É calculado de forma regular o VaR quer para a carteira de negociação, quer para as restantes carteiras de títulos, sendo o mesmo apurado com base num horizonte temporal de 10 dias úteis e num nível de significância de 99%, pelo método da simulação histórica. Os tipos de risco considerados nesta metodologia são o risco de taxa de juro, o risco cambial, o risco de preço, o risco de crédito e o risco de mercadorias.
- 81. Nos relatórios produzidos efetua-se o controlo dos diversos limites de exposição, analisando-se os riscos de concentração, de crédito, de taxa de juro e de variação de preços dos ativos, entre outros. Estas análises contemplam a análise de cenários, designadamente as sensibilidades da carteira de títulos a variações de taxas de juro, de *spreads*, bem como análises de cenários de stress baseados em acontecimentos extremos ocorridos no passado, como por exemplo a Crise da Dívida Soberana de 2011. No que respeita à carteira de negociação, são produzidos relatórios de risco específicos.
- 82. A DRI assegura mensalmente reportes específicos à CE e à Comissão de Riscos sobre a exposição ao risco de mercado e trimestralmente ao CA.

Risco de taxa de juro da carteira bancária

- 83. A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada por análise de sensibilidade ao risco, numa ótica consolidada.
- 84. O risco de taxa de juro é aferido de acordo com os impactos na margem financeira, no valor económico e fundos próprios causados por variações nas taxas de juro de mercado. Os principais fatores de risco decorrem do desfasamento de prazos para refixação da taxa e/ou maturidades residuais entre ativos e passivos (*repricing risk*), das variações não paralelas nas curvas de taxa de juro (*yield curve risk*), da inexistência de correlação perfeita entre diferentes indexantes com o mesmo prazo de repricing (*basis risk*) e das opções associadas a instrumentos que permitam uma atuação diversa dos intervenientes dependentes do nível de taxas contratadas e praticadas no momento (*option risk*).
- 85. Com base nas características financeiras de cada contrato, é feita a respetiva projeção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de refixação de taxa e eventuais pressupostos comportamentais considerados.



- 86.A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os gaps de taxa de juro por prazo de repricing.
- 87. No seguimento das recomendações de Basileia e da Instrução n.º 34/2018 de 26 de dezembro, do Banco de Portugal, o Grupo calcula, com uma periodicidade mínima trimestral, a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia do *Bank of International Settlements* (BIS) classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais, que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de repricing.
- 88. Neste âmbito, encontram-se definidos limites para a exposição aos fatores de risco de taxa de juro, que são acompanhados em sede de ALCO, sendo que uma eventual ultrapassagem dos limites estabelecidos, carece de aprovação do CA ou aplicação de medidas de cobertura da exposição.
- 89. Paralelamente, é realizado um *stress test* com seis cenários de choque na curva de taxa de juro. O mesmo, mede impactos na margem financeira a um ano e no valor económico, dos choques na curva de taxa de juro prescritos no documento do BIS de abril de 2016, *Standards Interest rate risk in the banking book*.
- 90. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes de monitorização de risco de taxa de juro à CE, à Comissão de Riscos e ao CA.

Risco cambial

- 91. No que se refere ao risco cambial da carteira bancária, procede-se, em regra, à aplicação dos recursos captados nas diversas moedas, através de ativos no mercado monetário respetivo e por prazos não superiores aos dos recursos, pelo que os gaps cambiais existentes decorrentes da atividade resultam essencialmente de eventuais desajustamentos entre os prazos das aplicações e dos recursos.
- 92. Encontram-se definidos limites de exposição ao risco cambial, que incluem limites de posição por moeda (em termos consolidados e individuais) assim como em termos de VaR, encontrandos e ainda desagregado por carteira de negociação e carteira bancária. Estes limites são acompanhados em sede de ALCO, sendo que uma eventual ultrapassagem de qualquer dos limites estabelecidos carece de aprovação, devendo ser analisado o respetivo plano de ação que poderá ser a cobertura do referido risco.
- 93. A DRI assegura mensalmente reportes específicos à Comissão Executiva e à Comissão de Riscos sobre a exposição ao risco cambial e trimestralmente ao CA.

Risco de liquidez

- 94. O risco de liquidez reflete a incapacidade de o Grupo cumprir com as suas obrigações no momento do respetivo vencimento, sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus ativos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).
- 95. A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando indicadores regulamentares definidos, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos limites internos. Este controlo é reforçado com a execução regular de stress tests, com o objetivo de caracterizar o



perfil de risco e assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações em condições normais de atividade, mas também num cenário de algum stress ou crise de liquidez.

- 96. O controlo dos níveis de liquidez tem como objetivo manter um nível satisfatório de ativos líquidos para fazer face às necessidades financeiras no curto, médio e longo prazos. O risco de liquidez é monitorizado diariamente, sendo elaborados diversos relatórios, para efeitos de controlo e para acompanhamento e apoio à tomada de decisão em sede de ALCO.
- 97. A evolução da situação de liquidez é monitorizada, em particular, com base nos fluxos de caixa futuros estimados para vários horizontes temporais, tendo em conta o balanço do Grupo. Aos valores apurados é adicionada a posição de liquidez do dia de análise e o montante de ativos considerados altamente líquidos existentes na carteira de títulos descomprometidos, determinando-se assim o gap de liquidez acumulado para vários horizontes temporais.
- 98. Adicionalmente, é também realizado um acompanhamento das posições de liquidez de um ponto de vista prudencial, assim como do nível de cumprimento dos indicadores prudenciais de liquidez, Liquidity Coverage Ratio (LCR), Net Stable Funding Ratio (NSFR) e Additional Liquidity Monitoring Metrics (ALMM), e de rácios internos como, por exemplo, de transformação de depósitos em crédito, de concentração de fontes de financiamento, de financiamento de curto prazo e de ativos elegíveis.
- 99. Estão definidos limites para vários indicadores do risco de liquidez, que são monitorizados através de relatórios mensais, que são reportados pela DRI à CE, à Comissão de Riscos e CA,
- 100. O risco de liquidez é igualmente reportado semanalmente pela DRI ao CA.
- 101. Em consequência da pandemia do novo vírus COVID-19, perspetivam-se impactos económicos negativos, com consequência nos níveis de liquidez dos bancos. Em face do atual contexto e em linha com a decisão tomada pelo BCE para as instituições significativas, o Banco de Portugal informou que permitirá que as instituições de crédito menos significativas sujeitas à sua supervisão operem, de forma temporária, com níveis de liquidez inferiores ao requisito de cobertura de liquidez (LCR).

Risco imobiliário

- 102. O risco imobiliário resulta de possíveis impactos negativos nos resultados ou nos fundos próprios, devido a oscilações no preço de mercado dos bens imobiliários.
- 103. O risco imobiliário decorre da exposição em ativos imobiliários, quer sejam provenientes de dação ou arrematação judicial no âmbito do processo de recuperação de crédito ou de unidades de participação de fundos imobiliários detidos na carteira de títulos. Estas exposições são acompanhadas com base em análises de cenários que procuram estimar potenciais impactos de alterações no mercado imobiliário nas carteiras destes ativos imobiliários e disponibilizar os elementos de informação necessários para a definição da política de gestão do risco imobiliário.
- 104. São promovidas pela Direção de Planeamento Estratégico e Controlo (DPEC) monitorizações mensais no âmbito do controlo da atividade imobiliária conforme seguidamente se discriminam:
- 105. Com periodicidade mensal, a DPEC produz um relatório de monitorização que apresenta o desempenho do Banco Montepio, no que concerne ao controlo da redução da exposição ao risco



imobiliário, em base consolidada e por entidade, comparando com o observado no final do ano anterior e com a ambição vertida no *Funding and Capital Plan* (FCP), identificando os desvios. Este documento é objeto de análise e apreciação por parte da Comissão Executiva (CE) e do Comité de Acompanhamento de Ativos Não Produtivos (COMAANP);

- 106. Com periodicidade mensal, o grau de realização do objetivo do plano de desalavancagem imobiliária é monitorizado no comité ALCO;
- 107. Com periodicidade mensal, a evolução da atividade imobiliária é monitorizada no âmbito do controlo do planeamento estratégico sendo de reporte ao CA.

Risco operacional

- 108. Como risco operacional (RO) entende-se a perda potencial resultante de falhas ou inadequações nos processos internos, nas pessoas ou nos sistemas, ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.
- 109. O Grupo BM tem aprovação por parte do Banco de Portugal para a utilização do método padrão para a quantificação dos seus requisitos de fundos próprios para RO, tendo por base a existência de um sistema de gestão de RO que se baseia na identificação, avaliação, acompanhamento, medição, mitigação e reporte deste tipo de risco.
- 110. A avaliação do perfil de RO para novos produtos, processos e sistemas e a sua monitorização, numa base regular, têm permitido a identificação prévia e a mitigação de situações de RO.
- 111. Ao nível da monitorização do risco, as principais atividades desenvolvidas, consistem no processo de recolha e análise de eventos de perda de RO, na análise de um conjunto de *Key Risk Indicators*, na avaliação da exposição ao RO e na elaboração de relatórios periódicos sobre o perfil de RO da Instituição. Em particular, são elaborados relatórios de acompanhamento trimestral à CE e à CR dos eventos de perda de RO e das medidas de mitigação implementadas. É também produzido, para a CE e CR com periodicidade anual um relatório que abrange a análise de todos os instrumentos de gestão de RO. Estes relatórios podem ser, também, apresentados ao Conselho de Administração, sempre que este órgão considere apropriado.
- 112. No âmbito das medidas de mitigação, são elaborados planos de ação para os riscos mais significativos, identificados com base nas ferramentas de gestão de RO referidas anteriormente.
- 113. Adicionalmente, encontra-se implementado um processo de gestão da continuidade de negócio, suportado por um conjunto de atividades de avaliação, de desenho, de implementação e de monitorização, integradas num ciclo de melhoria contínuo.
- 114. Este processo é fundamental como instrumento mitigador de risco, tornando os processos de negócio mais resilientes e permitindo assegurar a continuidade das operações no caso de ocorrência de eventos que provoquem a interrupção da atividade, considerando os *Recovery Time Objective* (RTO) definidos.
- 115. No âmbito do governo de gestão RO, encontram-se definidas as seguintes competências:
 - Conselho de Administração (CA): compete ao CA estabelecer uma cultura de controlo do RO, através do envolvimento de toda a instituição. O CA é responsável pela definição e aprovação da política para a gestão do RO no BM, numa ótica individual e de Grupo. O CA tem a responsabilidade de garantir os



recursos que permitam que o RO seja gerido de forma adequada e eficaz. Em particular, o CA é responsável pela:

- Aprovação do nível de risco considerado aceitável, tendo em conta a identificação das sub-categorias do RO para as quais deverão ser equacionadas medidas adicionais de mitigação em resultado do processo de avaliação destes riscos e controlos aplicados;
- ii. Análise e decisão sobre as políticas, metodologias, modelos e limites de quantificação dos riscos operacionais relevantes para a atividade do BM;
- Comissão Executiva (CE): compete-lhe assegurar a implementação da política aprovada pelo CA para a gestão do RO e decidir sobre os planos de ação que lhe sejam propostos.
- Comissão de Riscos (CR): enquanto órgão de aconselhamento ao CA e à CE nas matérias especializadas de risco, compete a este órgão acompanhar e monitorizar o cumprimento da política aprovada para a gestão do RO. A CR monitoriza regularmente a evolução dos indicadores de RO e, pelo menos uma vez por ano, ou sempre que se justifique, deverá apreciar a adequabilidade da política de gestão de RO.
- Direção de Risco (DRI): a DRI exerce a função corporativa de gestão de RO do Grupo BM, sendo suportada pela existência de interlocutores em diferentes unidades orgânicas e nas entidades do Grupo que asseguram a adequada implementação do ciclo de gestão de RO.
- Outras unidades orgânicas: enquanto primeira linha de defesa, cabe a todos
 os colaboradores das unidades orgânicas identificar focos de risco operacional
 e proceder ao registo de eventos de forma a habilitar a DRI de informação que
 permita proceder a identificação de medidas e de planos de ação para mitigação
 do RO.
- 116. O sistema de Gestão do risco operacional assenta no modelo das três linhas de defesa. Assim, a responsabilidade pela gestão do risco operacional cabe às áreas funcionais, designadas por:
 - 1ª Linhas de Defesa, que tem a responsabilidade de identificar e reportar os eventos de risco operacional. Enquanto primeira linha de defesa, cabe a todos os colaboradores das Unidades Orgânicas identificar focos de risco operacional e proceder ao registo de eventos na aplicação interna disponível (MGIRO), de forma a habilitar a DRI de informação que permita proceder a identificação de medidas e de planos de ação para mitigação do risco operacional. É, ainda, da responsabilidade das Unidades Orgânicas efetuar os exercícios anuais de Self Assessment dos riscos operacionais relacionados com as suas funções de negócio.
 - A DRI, enquanto 2ª Linha de Defesa, exerce a função corporativa de gestão de risco operacional do Grupo Banco Montepio, sendo suportada pela existência de interlocutores nas diferentes Unidades Orgânicas e nas entidades do Grupo, que asseguram a adequada implementação do ciclo de gestão de risco operacional.
 - A função de gestão de risco operacional, está atribuída a um departamento interno da DRI (Departamento de Risco Operacional DRO), que é responsável pelo desenvolvimento de metodologias, métricas e estruturas que permitam prevenir, identificar e analisar o risco operacional da organização, tendo o dever do respetivo reporte periódico aos órgãos de gestão e de supervisão. A gestão de risco operacional visa contribuir para a eficácia do sistema de controlo interno do Grupo Banco



Montepio, tendo em conta o apetite pelo risco estabelecido, visando controlar adequadamente todas as atividades e processos, de forma a limitar perdas motivadas por risco operacional, mantendo-se dentro dos limites definidos pelo CA, e mitigando os impactos negativos relevantes.

- 117. Ao longo de 2020, a Comissão Executiva e o Gabinete de Gestão de Crise tomaram todas as medidas necessárias para garantir a salvaguarda dos colaboradores, dos Clientes, e a continuidade do negócio, acompanhando escrupulosamente as recomendações das entidades oficiais da Saúde e do Governo sobre esta matéria. Sempre que se revelou necessário, foram tomadas medidas relativamente ao tipo de atendimento da rede de Balcões e à organização dos Serviços Centrais:
 - A rede de Balcões manteve-se sempre em funcionamento com sistema de atendimento condicionado e, sempre que tal não fosse possível, com o atendimento por marcação, em face da natureza e âmbito das funções, que requerem o trabalho presencial. Foram inúmeras as medidas tomadas, que passaram na rede de Balcões pela utilização de máscaras e viseiras e colocação de barreiras de acrílicos no atendimento aos Clientes, bem como a utilização de soluções de álcool gel e de limpezas mais frequentes.
 - Em relação aos Serviços Centrais o teletrabalho passou a ser obrigatório, desde o primeiro caso em Portugal. É de destacar a promoção de reuniões à distância através da utilização de meios digitais, a digitalização do correio interno durante o confinamento, a definição de salas de isolamento e a obrigatoriedade de uso de máscara e de soluções de álcool gel nas áreas de circulação comuns. Ao nível dos acessos, também em linha com as recomendações da DGS, implementou-se a flexibilização dos horários e deu-se preferência à utilização de transportes privados, garantindo também a possibilidade de estacionamento mesmo aos colaboradores que não possuem habitualmente lugar de estacionamento atribuído.

Risco de Compliance

- 118. O risco de compliance é mitigado através da promoção de uma cultura de ética e compliance e por uma intervenção da função de compliance nos principais processos do Banco que comportam risco de compliance. Para efeitos da gestão dos riscos de compliance e reputacional, o Banco Montepio dispõe da Política e Abordagem Metodológica para a Gestão de Risco de Compliance e da Política e Abordagem Metodológica para a Gestão de Reputação, sendo ambas comunicadas a todos os Colaboradores da Instituição. As referidas políticas servem de suporte à adoção de uma cultura de compliance baseada na identificação, avaliação, monitorização e mitigação do risco de Compliance.
- 119. No que se refere à função de compliance, enquanto parte integrante do sistema de controlo interno, e atuando como segunda linha de defesa, assume a responsabilidade da gestão do risco de compliance, ou seja, o risco de sanções legais ou regulatórias e de perda financeira ou reputacional, em consequência do não cumprimento de leis, regulamentos, determinações específicas, contratos, regras de conduta e de relacionamento com Clientes, princípios éticos ou de normas internas do Banco Montepio.



- 120. A função de compliance dispõe da autonomia necessária para desempenhar as suas funções de modo independente, reportando ao Conselho de Administração e à Comissão de Auditoria, em matérias relevantes como sejam a aprovação do plano de atividades e formação, o orçamento, bem como as políticas de Compliance, e ainda, quaisquer indícios de violação de obrigações legais ou de regras de conduta que possam fazer incorrer o Banco Montepio e/ou as Empresas do Grupo num ilícito de natureza contraordenacional.
- 121. Nas atividades executadas são identificados e avaliados os aspetos que concorrem para a caracterização do risco de compliance, com especial incidência para o plano anual de formação dos Colaboradores e nos processos institucionais, associados a produtos e serviços com a consolidação do processo de análise prévia e monitorização da oferta de produtos e serviços do Banco Montepio, deveres de informação para com os Clientes e, em geral, prestando um apoio especializado em matérias de controlo e cumprimento.

Risco dos ativos do fundo de pensões

- 122. O risco do Fundo de Pensões resulta da desvalorização potencial da carteira de ativos do fundo ou da diminuição dos respetivos retornos esperados, bem como do acréscimo das responsabilidades do fundo em consequência da evolução dos diferentes pressupostos atuariais. Perante cenários deste tipo terão que ser efetuadas contribuições não previstas de modo a manter os benefícios definidos pelo Fundo.
- 123. A análise e monitorização regulares da gestão do Fundo de Pensões do Banco Montepio estão a cargo das reuniões regulares de Acompanhamento do Fundo de Pensões. Em acréscimo, a DRI assegura a produção de relatórios mensais com a evolução do valor de mercado da carteira do Fundo de Pensões e de indicadores de risco associados. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes específicos à CE, à Comissão de Riscos e ao CA.
- 124. Considerando as disposições da política de investimento do Fundo de Pensões Montepio Geral relativas à exposição aos diversos riscos e às diferentes disposições legais é monitorizado diariamente o controlo desses limites, através de uma análise detalhada dos "limites legais e investimentos excedidos", existindo um conjunto de procedimentos que são efetuados caso sejam excedidos os limites.
- 125. A DRI monitoriza o efeito das medidas adotadas e o seu impacto na política de investimento. Simultaneamente, são também monitorizados os níveis de exposição aos limites legais e prudenciais que regulamentam o Fundo de Pensões Montepio Geral.
- 126. Para além da verificação do cumprimento da política de investimento e dos limites legais e prudenciais, a entidade gestora (Futuro) decidiu reforçar o controlo e a monitorização recorrendo a diversas medidas de risco e a um conjunto de procedimentos internos que visam manter a gestão prudente do risco. Nesta base, é utilizado um modelo de gestão de risco fundamentado na perspetiva técnica dos estudos "QIS Fundos de Pensões" da EIOPA (European *Insurance and Occupational Pensions Authority*). O desenvolvimento de indicadores de tolerância para este modelo permite monitorizar as variações desses indicadores, de acordo com a política de investimento definida para o Fundo de Pensões.

Outros riscos

127. Em relação a outros riscos – risco reputacional, risco de estratégia e negócio – também são monitorizados pelo CA, sendo os riscos controlados e tomadas medidas corretivas em função



dos resultados obtidos face aos objetivos/limites estabelecidos, sendo de relevar o acompanhamento realizado no âmbito do ALCO, designadamente o controlo dos desvios face ao plano estratégico e orçamento aprovados. A DRI assegura com uma periodicidade mínima trimestral reportes específicos à CE e à Comissão de Riscos, e semestralmente ao CA, que incluem outros riscos considerados materiais para além dos referidos nas secções anteriores.

3.4 Políticas de cobertura e redução do risco

- 128. Para efeitos de redução do risco de crédito, são tidos em conta os elementos de mitigação do risco associados a cada operação. Em particular, são relevantes as garantias reais hipotecárias e os colaterais financeiros, assim como a prestação de proteção pessoal de crédito, nomeadamente de garantias. Para os diferentes tipos de crédito, são definidas políticas de cobertura distintas.
- 129. Em termos prudenciais, na redução direta do valor em exposição estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos a prazo e títulos. Nos colaterais financeiros é relevado o risco de mercado dos ativos envolvidos, procedendo-se, quando aplicável, ao ajustamento do valor do colateral.
- 130. Relativamente às garantias reais hipotecárias, estão definidos modelos de avaliação e de reavaliação aplicados aos imóveis que constituam garantias reais das operações de crédito, quer na fase de contratação, quer na monitorização e acompanhamento posterior do risco. As avaliações dos bens são realizadas por peritos avaliadores independentes, sendo que a gestão das avaliações e das vistorias se encontra centralizada numa unidade independente da área comercial.
- 131. De acordo com o disposto no CRR é assegurado o cumprimento dos requisitos em matéria de verificação e reavaliação do valor dos bens, consoante os casos, quer por métodos estatísticos e informatizados ou através da revisão ou reavaliação do valor de avaliação por perito avaliador.
- 132. Em relação às garantias pessoais de crédito, aplica-se na posição em risco o princípio da substituição do risco do cliente pelo do prestador da proteção, desde que o risco deste último seja melhor do que o do primeiro.
- 133. Não são utilizados processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, assim como não são detidos derivados de crédito para cobertura ou redução de risco das posições em carteira.
- 134. As técnicas de mitigação do risco de mercado da carteira de trading consistem, essencialmente, na cobertura de posições em risco por produtos financeiros com risco simétrico para reduzir o risco líquido das exposições (ou, em última instância, na venda parcial ou total das posições em risco para reduzir a exposição ou anulá-la por completo).
- No que respeita à carteira bancária, as técnicas de mitigação do risco de taxa de juro e do risco cambial correspondem à contratação de operações de cobertura com derivados para cobertura do risco de taxa de juro ou cambial e ao fecho de posições por meio da venda das posições em risco abertas, quando aplicável.

4. Adequação de capitais

4.1 Fundos próprios e rácios de capital



- 136. Os fundos próprios do Grupo são apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com a Diretiva 2013/36/EU (CRD IV), o CRR e o Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2017. Os fundos próprios incluem os fundos próprios de nível 1 (*tier* 1) e fundos próprios de nível 2 (*tier* 2). O *tier* 1 compreende os fundos próprios principais de nível 1 (*common equity tier* 1 CET1) e os fundos próprios adicionais de nível 1 com a seguinte composição:
 - Fundos Próprios Principais de Nível 1 ou Common Equity Tier 1 (CET1): esta categoria inclui o capital realizado (com dedução de títulos próprios eventualmente detidos), as reservas elegíveis (incluindo as reservas de justo valor), os resultados transitados, os resultados retidos do período quando positivos e certificados ou pela totalidade se negativos. O valor de reservas e resultados transitados é corrigido da reversão dos resultados com passivos financeiros avaliados ao justo valor através de resultados na parte referente ao risco de crédito próprio da instituição. Os interesses minoritários são apenas elegíveis na medida necessária para a cobertura dos requisitos de capital do Grupo atribuíveis aos minoritários. É deduzido o valor de balanço dos montantes relativos a goodwill apurado, outros ativos intangíveis, bem como a diferença, se positiva, entre o ativo e a responsabilidade do Fundo de Pensões. É também deduzido o valor relativo à avaliação prudente apurado de acordo com o artigo n.º 34 e 105 da CRR, bem como os ativos por impostos diferidos associados a prejuízos fiscais. No que respeita a participações financeiras em entidades do setor financeiro e aos ativos por impostos diferidos por diferencas temporárias que dependem da rendibilidade futura, são deduzidos os valores destas rubricas que individualmente sejam superiores a 10% do CET1, ou posteriormente a 15% do CET1 quando consideradas em agregado (apenas na parte não deduzida na primeira barreira de 10% e considerando apenas as participações significativas). Os valores não deduzidos ficam sujeitos a ponderação de 250% para o total dos ativos ponderados pelo risco. Relativamente às participações em instituições financeiras, a eventual dedução é realizada proporcionalmente nos correspondentes níveis de capitais detidos. No âmbito da implementação dos requisitos definidos no CRR foi definido um plano transitório que permitiu o reconhecimento gradual dos maiores impactos desta nova regulamentação. Este plano transitório atingiu em 2018 o reconhecimento total (i.e., de 100%) para a quase totalidade das rúbricas abrangidas. Apenas no que respeita aos ativos por impostos diferidos, que não dependem da rendibilidade futura, em balanço em 1 de janeiro de 2014 se mantém o plano transitório de reconhecimento cumulativo, em base anual, de 10%, sendo em 2020 de 50%. Com a revisão da Regulamento (EU) n.º 575/2013, em 27/06/2020, passou a ser alvo de dedução o montante aplicável de cobertura insuficiente para as exposições não produtivas, se a exposição tiver sido originada após de 26 de abril de 2020.
 - Fundos Próprios de Nível 1 ou Tier 1 (T1): incorpora os instrumentos equiparados a capital, cujas condições cumpram os requisitos definidos no artigo 52º do CRR e que tenham obtido aprovação pelo Banco de Portugal. São igualmente elegíveis os interesses não controlados referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios adicionais das instituições para as quais o Grupo não detém a participação pela totalidade. A este capital são deduzidas as eventuais detenções de capital T1 de instituições financeiras sujeitas a dedução.
 - Fundos Próprios de Nível 2 ou Tier 2 (T2): incorpora instrumentos equiparados a capital, cujas condições cumpram os requisitos definidos no artigo 63.º da CRR e que tenham obtido aprovação pelo Banco de Portugal. São igualmente elegíveis os interesses não



controlados referentes aos requisitos mínimos de fundos próprios totais das instituições para as quais o Grupo não detém a participação pela totalidade. A este capital são deduzidas as eventuais detenções de capital T2 de instituições financeiras sujeitas a dedução.

- 137. Os Fundos Próprios Totais ou Capital Total são constituídos pela soma dos três níveis de fundos próprios referidos anteriormente.
- 138. No que respeita ao apuramento dos ativos ponderados pelo risco, além dos requisitos de risco de crédito, operacional e de mercado, destaque para a ponderação a 250% dos ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias que dependem da rentabilidade futura e de participações financeiras que estejam dentro do limite estabelecido para não dedução a CET1. No que respeita aos ativos por impostos diferidos de diferenças temporárias que não dependem da rendibilidade futura, os mesmos estão sujeitos a ponderação de 100% para efeitos de requisitos de capital. É igualmente apurado o requisito de *Credit Valuation Adjustment* (CVA).
- 139. Com a aplicação da norma internacional de relato financeiro IFRS 9 Instrumentos Financeiros, com efeitos a 1 de janeiro de 2018, e considerando o Regulamento (UE) 2017/2395 do Parlamento Europeu e do Conselho, o Grupo optou por aplicar numa base contínua durante um período de 5 anos o plano prudencial de phase-in definido no referido Regulamento. Consequentemente, em 2020 apenas se reconhece prudencialmente 30% do impacto relativo à adoção da norma IFRS 9.
 - 140. Com a entrada em vigor do o Regulamento 2020/873 do Parlamento Europeu e Conselho, da norma foi revista a componente dinâmica do plano transitório aplicado aos impactos IFRS9 (Regulamento (UE) 2017/2395) sendo introduzido plano adicional relativo aos impactos de acréscimo de imparidade IFRS9 ocorridos após 01/01/2020 nos Estágios 1 e 2. Estes acréscimos encontram-se sujeitos a um plano transitório de desreconhecimento desses impactos de 100% em 2020 e 2021, 75% em 2022, 50% em 2023 e 25% em 2024. No que se refere ao plano transitório aplicável a acréscimos de imparidade nos Estágios 1 e 2 entre 01/01/2018 e 31/12/2019 o Banco Montepio não tem impactos sujeitos a esse plano. Ainda no âmbito deste regulamento o Banco Montepio aderiu ao regime transitório aplicado aos ganhos e perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral, correspondente a posições em risco sobre administrações centrais, sobre administrações regionais ou sobre autoridades locais, de acordo com o artigo 468 da CRR.
- 141. Tal como referido, em 2020 os efeitos da nova regulamentação de Basileia III relativos aos ativos por impostos diferidos, que não dependem da rendibilidade futura (desde que em balanço em 31 de dezembro de 2013), bem como os efeitos resultantes da adoção da norma contabilística IFRS 9 ainda estão sujeitos a um reconhecimento gradual. Este processo de reconhecimento gradual designa-se por *phase-in*. A assunção total da nova regulamentação, sem considerar planos transitórios é designada por *full* implementation. Atualmente, encontrase em vigor o processo de *phase-in*, sendo nesta base que é verificado se determinada entidade dispõe de fundos próprios num montante não inferior ao dos respetivos requisitos de fundos próprios, certificando assim a adequação do seu capital. Esta relação é refletida nos diferentes rácios de capital, nomeadamente o rácio CET1, rácio T1 e rácio de capital total (rácio correspondente ao respetivo nível de capital em percentagem do montante correspondente a 12,5 vezes dos requisitos de fundos próprios).
- 142. Nos quadros seguintes apresentam-se a desagregação dos fundos próprios e a reconciliação dos fundos próprios com o balanço.



Quadro 3 | Reconciliação dos fundos próprios e balanço

	(milhares de eu	
	dez/20	dez/19
(+) Capitais Próprios		
Capital	2 420 000	2 420 000
Outros instrumentos de capital	0	6 323
Titulos próprios	0	0
Reservas de reavaliação	-28 295	809
Outras reservas e resultados transitados	-993 159	-1 008 378
Dos quais associados ao desvio atuarial do fundo de pensões	-301 212	-300 878
Dos quais reconhecimento inical IFRS9 (imparidade crédito liquída AID)	-143 655	-104 904
Resultado do exercício	-80 686	21 684
Interesses minoritários	9 299	11 550
Total Capitais Próprios	1 327 159	1 451 988
Outros instrumentos de capital não elegíveis para FPPN1	0	-6 323
Interesses minoritários não elegíveis para FPPN1	-6 235	-6 952
Resultado do exercício não elegíveis para FPPN1	0	0
Ajustamentos associado ao plano transitório aplicado aos impactos IFRS9	112 184	89 168
Outros ajustamentos regulamentares	-318 921	-254 014
Dos quais: Ativos intangíveis	-35 829	-34 785
Dos quais: Ativos por impostos diferidos Deaução aiternativa a ponderação de risco	-274 211	-216 803
Dedução alternativa a ponderação de risco 1250%	-6 707	0
Fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1)	1 114 188	1 273 868
Interesses minoritários elegíveis para FPN1	225	252
Fundos próprios de nível 1 (FPN1)	1 114 413	1 274 120
Passivos Subordinados (contabilizados como capital próprio)	0	6 323
Passivos Subordinados (contabilizados como passivo)	206 548	150 000
Outros ajustamentos regulamentares	0	0
Dos quais: amortização prudencial de passivos subordinados	0	0
Fundos próprios de nível 2 (FPN2)	206 548	156 323
Fundos Próprios Totais (FPN1+FPN2)	1 320 961	1 430 443
rando riopino rotalo (ri triti 112)	7 020 001	. 400 440

143. No quadro seguinte apresenta-se descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios emitidos, de acordo com o indicado nas alíneas b) e c) do artigo 437º do CRR. Os instrumentos emitidos são constituídos por capital social (ações ordinárias) e dívida subordinada.



Quadro 4 | Principais caraterísticas dos instrumentos de fundos próprios

CEMG PTCMHOM00026 PTCMHOM000026 PTCMHOM00000000000000000000000000000000000	Caracteristicas dos Instrumentos de Fundos Próprios(1)		MONTEPIO EMTN 35 SUB 2018/2028	FINIBANCO VALOR INVEST 2010	MONTEPIO EMTN 36 SUB 2019/2029	MONTEPIO EMTN 37 SUB 2020/2030
identification Bloomberg para colocação particulary per lougissação (Ross) aplicavel(s) ao instrumento Tratamento regulamentaria da CRR Após ergeras transitórias da CRR Portugos e Portugo		CEMG				CEMG
portuguesa	entificador único (por exemplo, CUSIP, ISIN ou					PTCMGBOM0037
Tralamentor egulamentar Lourante regras transitórias da CRR Apóa regras transitórias da CRR Cilegivel numa base individual / consolidada / radividual e consolidada / radividual e consolidada / Apóa so radinárias Apóa so ridinárias Apóa so ridiná						
Dutante regnes transitionas da CRR Elegivel numa base individual / consolidada / individual e consolidada / condividual e consolidada / condiv			Portuguesa	Portuguesa	Portuguesa	Portuguesa
Principials de Nivel 1 individual e consolidada / Ações ordinárias de Consolidada / Individual e consolidada Divida Subordinada Divida Subordin	rrante regras transitórias da CRR	Principiais de Nível 1	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível
Individual e consolidada Tipo de instrumenta e conhecido nos fundos proprios regisfamentareas (em milhões de Euros) Nominal Emitido do instrumento (em milhões de Euros) Nominal Emitido (emitido emitido (emitido (emit	ós regras transitórias da CRR		Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível 2	Fundos Próprios Nível
Montanter efetivamente reconhecido ros fundos próprios regulamentares (em milhões de Euros) Nominal Emitido do instrumento (em milhões de Euros) Preço de Respate Classificação Contabilistica Data de Emissão Pereço de Respate Classificação Contabilistica Data de Prazo Determinado Data de Vencimento Opção de compra Departem estre sujeita a aprovação Data da de Prazo de comprar datas condicionais da opção e valor de resgate Dividendo / Cupão Datas de Opção de comprar datas condicionais da opção e valor de resgate Dividendo / Cupão Datas de Opção de comprar datas condicionais da opção e valor de resgate Dividendo / Cupão Datas de Opção de comprar datas condicionais da opção e valor de resgate Dividendo / Cupão Datas de Opção de comprar datas condicionais da opção de valor de resgate Dividendo / Cupão Datas de Opção de comprar datas condicionais da opção de valor de resgate Dividendo / Cupão Datas de Opção de comprar datas condicionais da opção e valor de resgate Dividendo / Cupão Datas de Opção de comprar datas condicionais da opção de compra datas condicionais da opção de compra subsequentes Dividendo / Cupão Datas de Opção de comprar datas condicionais da opção de compra subsequentes Dividendo / Cupão Datas de Opção de comprar datas condicionais da opção de compra subsequentes Dividendo / Cupão Datas de Opção de comprar datas condicionais da opção de compra subsequentes Dividendo / Cupão Data de Opção de comprar datas condicionais da opção de comprar data do opção de comprar data da opção de comprar datas de Opção de comprar data da opção de comprar datas de Opção de comprar data da Opção de Comprar da Comprar da Comprar da Comprar da Comprar d	lividual e consolidada					individual e consolidada
priceptos regulamentarase (em milhões de Euros) Nominal Emitodo instrumento (em milhões de Euros) Nominal Emitodo instrumento (em milhões de Euros) Nominal Emitodo instrumento (em milhões de Euros) Preço de Resissão 1 1 100%. Reembolso a o par Outros passivos subordinados 204 2420,0 27/dez/2018 Dassificação Contabilistica Dasta de Emissão Perpétud Prazo Determinado Data de Emissão Perpétud Prazo Determinado Data de Supervisor. Doção de compra pelo emitente sujeita a aprovação velvida do Supervisor. Doção de compra pelo emitente sujeita a aprovação velvida do Supervisor. Doção de compra pelo emitente sujeita a aprovação velvida do Supervisor. Doção de compra pelo emitente sujeita a aprovação velvida do Supervisor. Doção de compra pelo emitente sujeita a aprovação velvida do Supervisor. Docâtada do poção de compra subsequentes Doladas de opção de compra subsequentes Doladas de opção de compra subsequentes Doladas de opção de compra subsequentes Doladas de limite aos dividendos Descrição total, parcial ou obrigatoriedade (em emros de prazo) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em emros de prazo) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em emros de nontarre) Dos de conventiveis, soberacidador(es) da conversão Subordinados Dorigatoriedade Dobrigatoriedade Dobrigatorieda		Ações ordinárias	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada	Dívida Subordinada
Fixo de Resgate Capital Social Lassificação Contabilisitoa Capital Social Lassificação Contabilisitoa Capital Social 14/09/2017 Apridez/2018 Capital Social 14/09/2017 Apridez/2018 Perpétud/Prazo Determinado Perpétu	óprios regulamentares (em milhões de Euros)		50,0	6,3		50,0
Preço de Resgate Capital Social Cap	iros)					50,0
Jasismicação Uchitabilistica (Sapital Social subordinados subordinados 27/dez/2018 27/dez/2018 27/dez/2018 27/dez/2018 27/dez/2019 27/dez/		1				100% Reembolso ao par
Perpétudy Prazo Determinado 27/dez/2028 Sim	assificação Contabilísitca	Capital Social				Outros passivos subordinados
Data de Vencimento Doção de compra pelo emitente sujeita a aprovação reivia do Supervisor Data da opção de compra / datas condicionais da pção e valor de resgate Datas de opção de compra subsequentes Dividendo / Cupão Dividendo de 5%, apos 2/ago/2012 Dividendo de 65%, apos 2/ago/2012 Dividendo de 65%, apos 2/ago/2012 Não Dividendo de 5%, apos 2/ago/2012 Dividendo de 65%, ap	ata de Emissão	14/09/2017		02/fev/2010	03/abr/2019	09/jun/2020
prévia do Supenvisor Journal da Ospado de compra / datas condicionais da poção e valor de resgate Datas de opção de compra subsequentes Datas de opção de compra subsequentes Dividendo / Cupão Exam de Cupão / Indice relacionado se aplicável Existência de limite aos dividendos Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de mortante) Existência de relorgos ou outros incentivos ao esigate de convertíveis, desencadeador(es) da convertíveis Be convertíveis, taxa de conversão Bo convertíveis, contieveis, em que tipo de instrumento podem er convertídos Carateristicas de redução do valor, (write-down) Posição no tale provision de subordinação em caso de quidação de relorgo vo valor, peranente ou temprária es de redução do valor, total ou parcial ou subordinação em caso de quidação Data de specia de conversão ex cara de conversão en caso de quidação NA NA NA NA NA NA NA NA NA NA NA NA NA NA NA NA NA NA NA N	·					Prazo determinado 09/jun/2030
poção e valor de resgate Datas de opção de compra subsequentes Datas de opção de compra subsequentes Datas de opção de compra subsequentes Existencia de limite aos dividendos Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Existência de limite aos dividendos Não Não Não Não Não Não Não Obrigatoriedade Dobrigatoriedade Obrigatoriedade Não Não Não Não Não Não Não Nã	évia do Supervisor		Sim	Sim	Sim	Sim
April de competitiveis, convertiveis, convertiveis, convertiveis, convertiveis, convertiveis, convertiveis, convertiveis, convertiveis, emitente do instrumento podem er convertiveis, emitente do instrumento em que era convertiveis, emitente do instrumento em que era convertiveis, emitente do valor, deseneadeador(es) de redução do valor, deseneadeador (es) de redução do valor, geseneadeador (es) de redução do valor, germanente ou temprária e possição en caso de quidação pode de lestrumento imediatamente acima na visco de responsor de redução do valor, germanente ou temprária e possição de redução do valor, germanente ou temprária e pode di instrumento imediatamente acima na visco de responsor de redução do valor, germanente ou temprária e possição do valor (writer-quin pode merarquia de subordinação em caso de quidação propose de redução do valor, germanente ou temprária pode marcha qui de pode instrumento imediatamente acima na visco de redução do valor, germanente ou cemprária pode marcha quidação qua de redução do valor, germanente ou cemprária pode de redução do valor, germanente ou cemprária pode de redução do valor, germanente acima na visco de possição do valor (write-qown) propositivo de redução do valor (write-qown) propositivo de redução do valor, germanente ou temprária pode de redução do valor, germanente acima na visco de possição do valor (write-qown) propositivo de redução do valor (write-qown) propositivo de redução do valor (write-qown) propositivo de valor (write-qown) proposição do valor (write-qown) proposi			27/dez/2023	02/fev/2015	03/abr/2024	09/jun/2025
And the convertive is, each convertive is, eac	atas de opção de compra subsequentes			após 02/fev/2010 com pré- aviso de 30 dias		
S% alte 2/10/22/22/3 Mid Swap Rate + 7,77% após 27/dez/2023 Mid Swap Rate + 7,77% após 27/dez/2024 Não Obrigatoriedade Obrigatoriedade Obrigatoriedade Obrigatoriedade Obrigatoriedade Não Não Não Convertiveis N	videndo / Cupão		Fixo + Variável	mínimo		Fixo + Variável
Existência de limite aos dividendos Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de prazo) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de prazo) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de prazo) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Discrição total, parcial ou outros incentivos ao esgate (a	xa de Cupão / Indíce relacionado se aplicável		Mid Swap Rate + 7,77%	Euribor6M+2,75%, com mínimo de 5%, após	Mid Swap Rate + 10,514% após	9,5% até 09/jun/2025 Mid Swap Rate + 9,742% após 09/jun/20
ermos de prazo) Discrição total, parcial ou obrigatoriedade (em ermos de montante) Exigência de reforços ou outros incentivos ao esgate Não cumulativos ou cumulativos Convertíveis ou não convertíveis Se convertíveis, desencadeador(es) da conversão NA NA NA NA NA Se convertíveis, taxa de conversão NA NA NA NA NA Se convertíveis, em que tipo de instrumento podem ser convertíveis, emitente do instrumento em que serão convertíveis en de redução do valor, desencadeador(es) dessa edução do valor, total ou parcial Se redução do valor, permanente ou temprária Se redução do valor (write-up) Posição na hierarquia de subordinação em caso de iquidação tipo de instrumento imediatamente acima na Na NA N		Não	Não		Não	Não
ermos de montante) xigência de reforços ou outros incentivos ao esgate lão cumulativos ou cumulativos Não Não Não Não Não Não Convertíveis Não Convertí		Total	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
esgate lão cumulativos ou cumulativos convertíveis ou não convertíveis de convertíveis, desencadeador(es) da conversão le convertíveis, total ou parcialmente le convertíveis, total ou parcialmente le convertíveis, texa de conversão le convertíveis, em que tipo de instrumento podem er convertíveis, em que tipo de instrumento podem era convertíveis, emitente do instrumento em que erão convertidos le convertíveis, emitente do instrumento em que era convertidos le redução do valor (write-down) le redução do valor, desencadeador(es) dessa eladição le redução do valor, total ou parcial le redução do valor, total ou parcial le redução do valor, permanente ou temprária le redução do valor, permanente ou temprária le redução do valor (write-up) losição na hierarquia de subordinação em caso de quidação lipo de instrumento imediatamente acima na		Total	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade	Obrigatoriedade
Convertíveis ou não convertíveis Convertíveis, desencadeador(es) da conversão Se convertíveis, total ou parcialmente NA			Não	Não	Não	Não
se convertíveis, desencadeador(es) da conversão se convertíveis, total ou parcialmente se convertíveis, taxa de conversão NA						NA
Se convertíveis, total ou parcialmente NA		NIA				Não Convertíveis NA
Se convertíveis, taxa de conversão NA NA NA NA NA NA NA NA NA N						NA NA
Se convertíveis, em que tipo de instrumento podem er convertidos NA N						NA
er convertidos er convertidos er convertidos er convertidos er convertiveis, emitente do instrumento em que erão convertidos caraterísticas de redução do valor (write-down) er erdução do valor, desencadeador(es) dessa edução do valor, total ou parcial er erdução do valor, total ou parcial er erdução do valor, permanente ou temprária NA N	convertíveis, conversão obrigatória ou facultativa	NA	NA	NA	NA	NA
Se convertíveis, emitente do instrumento em que erão convertíveis, emitente do instrumento instrumento instrumento em que erão do valor (write-down) NA N		NA	NA	NA	NA	NA
caraterísticas de redução do valor (write-down) le redução do valor, desencadeador(es) dessa edução do valor, total ou parcial le redução do valor, total ou parcial le redução do valor, permanente ou temprária le redução do valor, permanente ou temprária le redução do valor (write-up) le redução do valor (write-down) le redução do valor (write-down	convertíveis, emitente do instrumento em que	NA	NA	NA	NA	NA
edução NA NA NA NA NA NA NA NA NA N	araterísticas de redução do valor (write-down)	NA	NA	NA	NA	NA
se redução do valor, total ou parcial NA NA NA NA NA se redução do valor, permanente ou temprária NA N		NA	NA	NA	NA	NA
ie redução temporária do valor, mecanisco de sposição do valor (write-up) Cosição na hierarquia de subordinação em caso de quidação ipo de instrumento imediatamente acima na	redução do valor, total ou parcial					NA
eposição do valor (write-up) osição na hierarquia de subordinação em caso de quidação em caso de quidação em caso de ipo de instrumento imediatamente acima na		NA	NA	NA	NA	NA
tipo de instrumento imediatamente acima na Credores Seniores Credores Seniores Credores Seniores	posição do valor (write-up)	NA	NA	NA	NA	NA
ierarquia de prioridades)	uidação oo de instrumento imediatamente acima na		Credores Seniores	Credores Seniores	Credores Seniores	Credores Seniores
Caraterísticas não conformes objeto de transição Não Não Não Não Não Não Não Sem caso afirmativo, específicar características não-	araterísticas não conformes objeto de transição		Não	Não	Não	Não

⁽¹⁾ Indicar "N/A" se a questão não for relevante.

144. Em complemento à informação apresentada no quadro seguinte, os termos e condições integrais relativos às emissões elegíveis para fundos próprios adicionais de nível 1 e fundos próprios de nível 2 podem ser consultados nos seguintes endereços electrónicos.

⁽²⁾ Características refletem as alterações introduzidas nas Assembleias de Obrigacionistas realizadas em Mai/15.



Quadro 5 | Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios

ISIN	Endereço
PTCMGVOM0025	https://www.bancomontepio.pt/iwov-resources/SitePublico/documentos/pt_PT/informacao-financeira- montepio/funding-programes/programa-obrigacoes-caixa/montepio-final-terms-obrigacoes-caixa- 01042019.pdf
PTCMGUOM0026	https://www.bancomontepio.pt/iwov-resources/SitePublico/documentos/pt_PT/informacao-financeira-montepio/funding-programes/programa-obrigacoes-caixa/montepio-final-terms-obrigacoes-caixa-28122018.pdf
PTFNI1OM0011	https://www.bancomontepio.pt/iwov-resources/SitePublico/documentos/pt_PT/informacao-financeira-montepio/funding-programes/convocatoria-ag-obrigacionistas/PTFNI1OM0011-condicoes-finais-atualizadas-30062020.pdf
PTCMGBOM0037	https://www.bancomontepio.pt/iwov-resources/SitePublico/documentos/pt_PT/informacao-financeira-montepio/funding-programes/programa-obrigacoes-caixa/montepio-final-terms-obrigacoes-caixa-08062020.pdf

145. Nos termos das alíneas d) e e) do artigo 437º do CRR, publica-se um quadro onde se divulgam os filtros aplicados, deduções e elementos não deduzidos nos fundos próprios. De referir que, não existem quaisquer restrições aplicadas ao cálculo dos Fundos Próprios, nos termos da alínea e) do artigo citado. Para melhor leitura dessa informação a mesma será desagregada em três partes, nos quadros que se seguem.



Quadro 6 | Principais elementos dos fundos próprios (B) Regulamento (UE) (A) Montante à Nº 575/2013 data de relato referência do artigo 26 (1), 27, 28, 29, lista Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos 2 420 000 EBA 26 (3) 2 420 000 26 (3) da lista EBA dos quais: instrumentos de tipo 1 dos quais: instrumentos de tipo 2 26 (3) da lista EBA dos quais: instrumentos de tipo 3 26 (3) da lista EBA Resultados retidos -592 324 26 (1) (c) -429 130 Outro rendimento integral acumulado (e outras reservas) 26 (1) Fundos para riscos bancários gerais 0 26 (1) (f) Montante dos elementos considerados a que se refere o arto 4840, no 3 e dos prémios de 486 (2) emissão conexos sujeitos a eliminação progressiva dos FPP1 483 (2) Injeções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 Interesses minoritários (montante permitido nos FPPN1 consolidado) 3 064 84, 479,480 Lucros provisórios objecto de revisão independente líquidos de qualquer encargo ou 0 26 (2) Fundos próprios principais de nível 1 (FPPN1) antes de ajustamentos regulamentares 1 401 610 157 410 34, 105 Ajustamentos de valor adicionais Ativos intangíveis (líquidos do passivo por impostos correspondentes) -35 829 36 (1) (b), 37, 472 (4) Coniunto vazio na EU Ativos por impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura excluíndo os decorrentes -199 212 36 (1) (c), 38, 472 (5) de diferenças temporárias (líquidos do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº 3) Reservas de justo valor relacionadas com ganhos ou perdas em coberturas de fluxos de caixa 33 (a) 36 (1) (d), 40, 159, 472 Montantes negativos resultantes do cálculo dos montantes das perdas esperadas 32 (1) Qualquer aumento dos fundos próprios que resulte de Ativos titularizados Ganhos ou perdas com passivos avaliados pelo justo valor resultantes de alterações na -8 33 (b) qualidade de crédito da própria instituição Ativos de fundos de pensões com benifícios definidos 36 (1) (e), 41, 472 (7) 36 (1) (f), 42, 472 (8) Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPPN1 Detenções de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos 36 (1) (g), 44, 472 (9) Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades do setor 36 (1) (h), 43, 45, 46, financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo (montante acima do limite 49 (2) (3), 79, 472 (10) de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) Detenções diretas, indiretas e sintéticas da instituição de instrumentos de FPP1 de entidades 36 (1) (i), 43, 45, 47, do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (montante acima do 0 48(1) (b), 49 (1) a (3), limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) 79, 470, 472 (11) Coniunto vazio na EU Montante das posicões em risco dos seguintes elementos elegíveis para uma ponderação de -6 707 36 (1) (k) risco de 1250% nos casos em que a instituição opta pela alternativa da dedução dos quais: detenções elegíveis fora do setor financeiro 36 (1) (k) (i), 89 a 91 36 (1) (k) (ii), 243 (1) dos quais: posições de titularização -6 707 (b), 244 (1) (b), 258 dos quais: transações incompletas 36 (1) (k) (iii), 379 (3) Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante acima do 36 (1) (c), 38, 48 (1) limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as -122 389 (a), 470, 472 (5) condições previstas no artigo 38º, nº3) Montante acima do limite de 15% dos quais: detenções diretas, indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades 36 (1) (i), 48 (1) (b), do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo 470, 472 (11) Conjunto vazio na EU dos quais: Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias Perdas relativas ao exercício em curso -80 686 36 (1) (a), 472 (3) Encargos fiscais previsíveis relacionados com elementos de FPPN1 36 (1) (I) Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios principais de nível 1 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR Ajustamentos regulamentares relacionados com ganhos e perdas não realizados nos termos dos artigos 467º e 468º dos quais: filtro para perdas não realizadas relativas a posições em títulos de divida 0 467 dos quais: filtro para perdas não realizadas relativas a posições em títulos de capital 467 dos quais: filtro para ganhos não realizados relativos a posições em títulos de divida -1 516 468 dos quais: filtro para ganhos não realizados relativos a posições em títulos de capital 0 468 Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios principais de nível 1 no que respeita aos 0 481 filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR Ω dos quais filtro prudencial relativo a desvios actuariais 481 Deduções aos FPAN1 elegíveis que excedam os FPAN1 da instituição 0 36 (1) (j) Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios principais de nível 1 -287 422 (FPPN1)

Fundos próprios principais de nível 1 (FPP1)

1 114 188



Quadro 6.1 | Principais elementos dos fundos próprios (continuação)

Fundos próprios el civiles como de messão comoso. 5 (1, 52) 10 ((A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (UE Nº 575/2013 referência do artigo
Dis quasic classificación como inducio proprios esquaño as momes contabilisticas esfolacións de la composición como esperando as formas contralisticas esfolacións de la composición como proprios esperando es como contralisticas esfolacións de la como de			
ince quaire chearificandes como patelvos segundo as normas contabilisticas aplicaves de infrasca de commos sujelicas a alimnação progressiva dos FPAN1 (proposado dos FPAN1) (pr			51, 52
Montamentos considerados a quis es refere o attigo 4981; 74 e dos prémios de missada canemas que juente a leimage progressiva dos EPRA en seis 1 fei primer de 2018 (3) emissada comos sus que la compressiva dos EPRA en seis 1 fei primer de 2018 (3) emissada como su protection de 2018 (3		0	
amessão comovos sujeitos a eliminação progressiva dos FPAN1 e principos de capitals de Salve público de jordice de direitos adejúdicos así 1 de jarceiro da 2018 433 (3) caracter projeções de capital de Salve público de jordice de direitos adejúdicos así 1 de jarceiro da 2018 433 (3) caracter público de jordice de jordice adejúdicos así 1 de jarceiro da 2018 433 (3) capital como proprios de rivel 1 (prepart) parties de jordice adejúdicos de jordices adejúdicos adejúdicos adejúdicos de jordices adejúdicos de jordices adejúdicos adejúdicos adejúdicos de jordices adejúdicos de jordices adejúdicos adejúdico			
Fundos príprios de rivel 1 considerados incluídos nos FPÁ1 corvolidados (incluídos por tenerorios des quales insersases micronizar so de incluídos es tarta dos generos de incluídos es tarta dos elementos por titales delidos por tenerorios des quales instrumentos emidios por titales sejetios a elementos por titales sejetios de participación progressiva de la composición de micro (PPAN) a nitra des des patriamentos regulamentares 225 millios porpios delicionales de invest. PEPAN de emidiades do setor financeiro que tim detenções contratos en infectados de mismatução nos seus periprios instrumentos FPAN1 de emidiades do setor financeiro que tim detenções contratos es periprios de instrumentos de periprios de instrumentos de PPAN1 de emidiades do setor financeiro que tim detenções contratos es periprios de instrumentos de periprios entre de periprio de periprios entre de periprios entre de periprio de periprios entre de periprios entre de periprio de periprios entre de periprios entre de periprios entre de periprios entre de periprios de la contrato de periprios de periprios entre de periprio de periprios de devide de periprios de devide de periprios entre de periprios de devide de periprios de devide de periprios entre de periprios de devide de periprios de devide de periprios entre devide de periprios entre devide de periprios entre devide de periprios entre devide de periprios de devide de periprios entre devide de periprios de devide		0	486 (3)
remesses minoritarios não incluídos na infrita 5) emitidos por filiale e decidos por terceiros dos qualts instrumentos emitidos prificiales y control de proprios adelicionais de nivel 1 (FPAN1) antes dos ajustamentos regulamentares 225 filiados próprios adelicionais de nivel 1 (FPAN1) antes dos ajustamentos regulamentares 225 filiados próprios adelicionais de nivel 1 (FPAN1) antes dos ajustamentos regulamentares 225 filiados próprios adelicionais de nivel 1 (FPAN1) antes dos ajustamentos regulamentares 225 filiados próprios deficionais de nivel 1 (FPAN1) antes dos ajustamentos regulamentares 226 filiados emitidos de internamentos de FPAN1 de erdicidades do setor financiario nas temporas com a inetituição destinadas a infritacionar antificialmente os sense fundos próprios de internamentos de FPAN1 de erdicidades do setor financiario nas qualturamentos de internamentos de FPAN1 de erdicidades do setor financiario nas qualturamentos aprilhados de produciarios de internamentos de FPAN1 de erdicidades do setor financiario nas qualturamentos aprilhados de produciarios (montarea terna do brinte to 10% e liquido de posopões corinas eliquireos) proprios adelicionais de nivel 1 (INF) 8750013 (Montaries residuais are situativa de produciarios (montarea terna do brinte to 10% e liquido de posopões corinas eliquireos) (Montaries residuais adecudades aos entramentos are financiarios (montarea decudades aos entramentos aguitamentos (INF) 8750013 (Montaries residuais adecudades aos entramentos are financiarios (montarea decudades aos entramentos aguitamentos (INF) 8750013 (Montaries residuais adecudades aos entramentos ade residual de la minima de 10% e liquidos de produciarios (Montaries adecudades aos entramentos ade residual de la minima de 10% e liquidos de produciarios (INF) 8750013 (Montaries a produciarios de sincipilicativo (montaria entramentos de area de la minima de 10% e liquidos de la minima			483 (3)
Jos quales infortumentos emitidos por filiala sujeltos a eleminação progressiva (98 cm.) Tumbos próprios adicionais de nivel 1 (FPAN1) ainset dos aplatamentos regulamentares Limidos próprios deficionais de nivel 1 (FPAN1) ainset dos aplatamentos regulamentares Journal os próprios edicionais de nivel 1 (FPAN1) ainset dos aplatamentos regulamentares Servicios progressi deficionais de nivel 1 (FPAN1) ainset dos aplatamentos regulamentares Servicios progressi deficionais de nivel 1 (FPAN1) ainset dos aplatamentos regulamentares Journal of the progressi deficionais de uma institución con se exa próprios institumentos de progressi de minima de la minima de la 10% e legudo de posições curtas designición (increatre acina do limite de 10% e legudo de posições curtas designición de institutiona de 1741 de institutiona do servicionais de 1741 de institutiona de 1742 de 1743 de 1744 de 1		225	85, 86, 480
Ciencipias directas e indirectas de uma instituição nos seus próprios instrumentos FPAN1 Desenções de instrumentos de FPAN1 de entidudes do asentificamente os seus fundos processor de comparte de c			486 (3)
Detenções directas e indirectas de uma instituição nos seas próprios instrumentos FPANI dotrenções de instrumentos de FPANI de entidades do setor financeiror que têm detenções proprios o como instituição destinadas a institucion ambitante de como	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPNA1) antes dos ajustamentos regulamentares	225	
Jack policy de la company de l	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPAN1): ajustamentos regulamentares		
Detenções de instrumentos de FFANT de entidades do setor financiar que tem detenções riculados programas a com a institução destinadas a inflicionar antificialmente os seus fundos proprios de instrumentos de FFAT de entidades do setor financiar nas quais a institução de instrumentos de FFAT de entidades do setor financiar nas quais a institução de instrumentos de FFAT de entidades do setor financiar nas quais a institução de instrumentos de FFAT de entidades do setor financiar nas quais a institução de instrumentos de FFAT de entidades do setor financiar nas quais a institução de instrumentos de FFAT de entidades do setor financiar nas quais a institução de instrumentos de FFAT de entidades do setor financiar porque programa quais a institução de instrumentos de financia de institução de judicia de judi	Detenções directas e indirectas de uma instituição nos seus próprios instrumentos FPAN1		
Delenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a institução de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a institução de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a institução de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro en la qualmente a instituto de montre de 10% el liquido de posições curtas elegíveis) qualmente en instituto de posições curtas elegíveis puedes de liquidos de posições curtas elegíveis) qualmente en mortantes expletos a tratamento a feranceiro de transição posições progressiva corriôrme prescito no Regulamento (EU) 1975/2013 do artigo 472º do Regulamente (EU) 97 07/2013 do artigo 472º do Regulamento (EU) 97 07/2013 do artigo 472º do Regulamento (EU) 97 07/2013 do artigo 472º d			. ,
incurso pos pos cultate explane any explane proposal positions of the proposal processor of the processor of	Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FPA1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e		56 (c), 59, 60, 79, 475
Ajustamentos regulamentáreas aplicados aos fundos próprios adeionais de nível 1 relietivamente a mortantes sujetios a tratamento afector à GRR e tratamento de transição sujetios a eléminação progressiva conforme presento no Regulamento (UE) 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios adeionais de nível 1 reliativamente à de 1 después dos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do 10 atrigo 472 de Regulamento (EU) 775/2013 dos quais. Altivos intangíveis dos quais. Altivos intangíveis dos quais. Altivos intangíveis dos quais. Altivos intangíveis dos quais a institução de instituração dos terminos do intitudes do seutor financiero nas quais a institução de instituração de instituração dos fundos próprios de vivei 2 de entidades do setor financiero nas quais a institução de instrumentos de fundos próprios de vivei 2 de entidades do setor financiero nas quais a institução de instrumentos de fundos próprios de vivei 2 de entidades do setor financiero nas quais a institução de instrumentos de fundos próprios de vivei 2 de entidades do setor financiero nas quais a institução de instrumentos de fundos próprios de vivei 2 de entidades do setor financiero nas quais a institução de instrumentos de fundos próprios de vivei 2 de entidades do setor financiero nas quais a institução de instrumentos de fundos próprios de vivei 2 de entidades do seto financiero nas quais a institução de instrumentos de fundos próprios de vivei 2 (Perios generos de emissão conesos a de nívei 1 (PPAH) 20 partidos próprios de nívei 1 (PPAH) 31 partidos próprios de nívei 1 (PPAH) 32 partidos próprios de nívei 1 (PPAH) 33 partidos próprios de nívei 1 (PPAH) 34 partidos próprios de nívei 1 (PPAH) 35 partidos próprios de nívei 1 (PPAH) 36 partidos próprios de nívei 1 (PPAH) 37 partidos próprios de níve	Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPA1 de entidades do setor		56 (d), 59, 79, 475 (4)
supetio a eleminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (UE) 675/2013 Voltantairas residuais deduzidos aos fundos próprios adelicionais de nivel o relativamente à 124, 472 (3) (a), 472 (10) (3), 472 (6), 472 (6) (72 (6)) a dirigo 472 de Regulamento (UE) 757/2013 Los quais: Atlvos intangíveis Los quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição fei intrumentos ef PPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição ten investimento significativo (horitante a clima de los quais: detenções diretas, indiretas da institução de instrumentos de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de fundos próprios de vivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de fundos próprios de vivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de fundos próprios de vivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição nos termi investimento significativo (Mortantes ad educitor ou adcionar as tentidos próprios de vivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição nos termi investimento significativo (Mortantes ad educitor) ou adcionar as entidos a fundos próprios de vivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de lem investimento significativo (Mortantes ad educitor) ou adcionar as entidos profitas de instrumentos de CRR Decluções aos PFN2 elegiveis su que se certer o artigo 486°, nº 5 e prémios de missa de construitor de const	Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios adicionais de nível 1		
Vortazines resolucias deluzidos ados trunos proprios adiorionisa de nivel 1 returnentes de fundos próprios proprios proprios adiorionisa de nivel 2 returnos de 120			
seauyano dos futbos propinses principais a civil utarate o periodo de transição nos termos do 472 (9), 472 (10) (a), 472 (10) (a) o artigo 472 ó Negulamento (EU) nº 575/2013 (a) capas: detenções diretais en idinitades da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do seitor financiorio nas quais a instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do capas: detenções de diretais, indiretais e sintéricas de instrumentos de FPPN1 de entidades do capas: detenções de diretais, indiretais e sintéricas de instrumentos de FPPN1 de entidades do capas: detenções diretais, indiretais de instituição roba termina de fundos próprios de rivivel 2 de entidades do setor financierio nas quais a instituição tem investimento significativo (Montantes residuates do setor financierio nas quais a instituição de terminação proprios de rivivel 2 de entidades do setor financierio nas quais a instituição tem investimento significativo (a) de entidades do setor financierio nas quais a instituição tem investimento significativo (a) de entidades do setor financierio nas quais a instituição tem investimento significativo (a) de entidades do setor financierio nas quais a instituição tem investimento significativo (a) de entidades do setor financierio nas quais a instituição tem investimento significativo (a) de entidades do setor financierio nas quais a instituição tem investimento significativo (a) de entidades do setor financierio nas quais a instituição tem investimento significativo (a) de contrato a formações de capacidades do setor financierio quais entidades de setor seriodades de setor financierio quais entidades de setor financierio quais entidades do setor financierio quais entidades de setor financierio quais entidades de setor financierio quais entidades de setor financierio quais a instituição de instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados			
tos qualis: Alivos intangivies de squales de instituição de professo de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quales a instituição tem investimento significativo dos quales: detenções diretas, entideras e sintéticias de instituento de FPP1 de entidades do setor financeiro nas quales a instituição tem investimento significativo (mortante acima do minimo de 10% el liquido de posições curtas elegivies publicado de posições curtas elegivies de la instituição de instituição de instituirante de diferencia de descripcios de temporarios próprios adicionais de nivel 2 de variates de descripcios de nivel 2 de entidades do setor financeiro nas quales a instituição de instrumentos de fundos próprios de nivel 2 de entidades do setor financeiro nas quales a instituição tem investimento significativo dor de entidades do setor financeiro nas quales a instituição tem investimento significativo dor de entidades do setor financeiro nas quales a instituição tem investimento significativo dor de entidades do setor financeiro nas quales a instituição tem investimento significativo dor de entidades do setor financeiro nas quales a instituição tem investimento significativo dor de entidades do setor financeiro nas quales a instituição de investimento significativo dor de fundos próprios de nivel 1 (FPN1 = FPPN1 + FPRN1) **Tundos próprios de nivel 1 (FPN1 = FPPN1 + FPRN1) **Tundos próprios de nivel 1 (FPN1 = FPPN1 + FPRN1) **Tundos próprios de nivel 2 (FPN2) instrumentos e deprosições **Servicio de nivel 2 (FPN2) instrumentos e deprosições **Servicio de nivel 2 (FPN2) instrumentos e despois de nivel 2 (**Servicio de nivel 2 (**Serv		0	472 (9), 472 (10) (a),
tos quias: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPPNI de de indiades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo fos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPI de entidades do setor financeiro nas quais à instituição do internetos de FPPI de entidades do comita de 10% el íquido de posições curtas elegíveis) (montantes residuais deducidos aos fundos próprios adelionais de nivel 2 durante o período de transição nos termos do artigo dos quais: efenções diretas e interfetas da instituição de instrumentos de fundos próprios de nivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo de la compleximento de expectados as PPRV2 de instituição de mismostrativo de la compleximento de expectados as PPRV2 de instituição de mismostrativo de la compleximento de expectados as PPRV2 de instituição de nivel 1 (FPAN1) propries adelionais (FPAN1) propries adelionais de nivel 1 (FPAN1) propries adelionais de nivel 1 (FPAN1) propries de instituição de nivel 2 (FPAN1) propries de instituição de nivel 2 (FPAN1) propries considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 o prémios de emissão conexos elegiveis sujelveis a desposições de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeito de 2013 e injentence de 2018 propries de considades de contro de propr		0	472 (11) (a)
dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticias de instrumentos de FPP1 de eridiades do stetor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (montante residuais deducidos aos fundos próprios adelionais de nivel 1 relativamente à dedução dos fundos próprios de nivel 2 durante o período de transição nos termos do artigo 477 do Regulamentor (EU) er 575/2013 dos quais: ettenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de nivel 2 de eridiades do setor financeiro nas quais a instituição a foi en en en en en en entre o significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de fundos próprios de nivel 2 de eridiades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo do dictionar aos fundos próprios adicionais de nivel 1 no que respeita aos filtros e deduções aos FPN2 elegivies que exocadam os FPN2 da instituição 1 de nivel 1 no que respeita aos filtros e deduções aos FPN2 elegivies que exocadam os FPN2 da instituição 1 de nivel 1 no que respeita aos filtros e deduções aos FPN2 elegivies que exocadam os FPN2 da instituição 1 de nivel 1 no que respeita aos filtros de nivel 1 (FPN1) 1 putrumentos de fundos próprios de nivel 1 (FPN1) 2 putrumentos de fundos próprios de nivel 1 (FPN1) 2 putrumentos de fundos próprios de nivel 1 (FPN1) 1 putrumentos de fundos próprios de nivel 2 (FPN1) instrumentos de devidos de nivel 2 (FPN1) instrumentos de devidos de nivel 2 (FPN1) instrumentos de GPN1 filtros devidos nas firmas de nivel 2 (FPN1) instrumentos de FPN1 filtros includos nas firmas de nivel 2 (FPN1) and proprios de nivel 2 (U	
setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo (montante acima do minite de 10% el liquido de posições curtas elegividos adicionais de nivel 1 relativamente à defução dos fundos próprios adicionais de nivel 1 relativamente à defução dos fundos próprios de nivel 2 durante o período de transição nos termos do artigo 175° do Regulamento (EU) nº 575/2013 (a) 175° 2013 (be quiez detenções diretas en indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de lovel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dorante as deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nivel 1 no que respeita os filtus e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR 1 or 100° 225 (completo de la completo de la comple			
imite de 10% el liquido de posições curtas elegíveis) Wortnantes residuais deduzidos aos fundos próprios adicionais de nivel 1 relativamente à dedução dos fundos próprios a del curtante o período de transição nos termos do artigo 17% el Regulamentor (EU) nº 575/2013 dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de nivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição ten investimento iginficativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de fundos próprios de nivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição ten investimento significativo Mortantes a decluções aos ferb2 elegíveis que excedam os FPN2 da institutução control de nivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição ten investimento significativo Mortantes de calcular aos filtros e deduções aos ferb2 elegíveis que excedam os FPN2 da institutução control de nivel 1 (FPN1) Defundos próprios adicionals de nivel 1 (FPN1) Fundos próprios de nivel 1 (FPN1 = FPRN1 + FPN1) Fundos próprios de nivel 1 (FPN1 = FPN1 + FPN1) Fundos próprios de nivel 1 (FPN1 = FPN1 + FPN1) Fundos próprios de nivel 1 (FPN2) Instrumentos e disposições ristrumentos de fundos próprios os prémios de emissão conexos (Mortantes dos dementos considerados a que se refere o artigo 484°, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 e empréstimos de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 e empréstimos entre de control progressiva dos financeiros por finais e detictos por traiticas de instrumentos de final de control progressiva dos final de final de control de control de control de control de final de control de c			
jedução dos fundos próprios de nivel 2 durante o período de transição nos termos do artigo 175° do Regulamento (EU) nº 575/2013 (a) 105° quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de nivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento iginflicativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintélicas de instrumentos de fundos próprios de nivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição facilitativa de entidades do setor financeiro nas quais a instituição más de nivel 1 no que respeita tos fittos e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR 100° de entidades do setor financeiro nas quais a instituição for total dos algustamentos regulamentarea sos fundos próprios adicionais (FPAN1) 225 (a) 114 413 (a	imite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)		
(a) tos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de leviled 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento ignificativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de fundos próprios de livel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dorante as a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nivel 1 no que respeita sos filtros e deduções aos ferb? N2 elegivies que excedem os FPN2 de instituição tem investimento significativo dorantes as deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nivel 1 no que respeita sos filtros e deduções aos ferb? N2 elegivies que excedem os FPN2 da instituição (PAN1) 225 21144 413 21145 211			477, 477 (3), 477 (4)
sivel 2 de entidades do setor financeiro nas quais à instituição não tem investimento ignificativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de fundos próprios de livel 2 de entidades do setor financeiro nas quais à instituição tem investimento significativo dorsantes a decluzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nivel 1 no que respetia nos filtros e deduções aos EPN2 e dejevies que excedam os FPN2 de nistritura dos experimentos de fundos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios adicionais (FPAN1) Fundos próprios adicionais de nivel 1 (FPAN1) Fundos próprios adicionais de nivel 1 (FPAN1) Fundos próprios de nivel 2 (FPN1 = FPAN1) Fundos próprios de nivel 2 (FPN1 = FPAN1) Fundos próprios de nivel 2 (FPN2) instrumentos e disposições Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Mortantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de missão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (FPN1) e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) Instrumentos de fundos próprios considerados a que a terceiros Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (FPN2) e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (FPN2) e instrumentos dos FPA2 e empréstimos subordinados de certados e instrumentos dos FPA2 e empréstimos subordinados de certados e instrumentos dos FPA2 e empréstimos subordinados de certados e instrumentos dos FPA2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FPA2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FPA2 e empréstimos subordinados de entidades de decide de instrumentos de FPA2 e empréstimos subordinados de entidades de decide de instrumentos de FPA2 e			(a)
ignificativo livel 2 de erridiades do setor financeiro nas quais a institução tem investmento significativo dontantes a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nivel 1 no que respeita los filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR oeduções aos FPN2 elegíveis que excedam os FPN2 da institução Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios adicionais (FPAN1) 10 225 1114 413 1144 414 1144 414 1144 414 1144 414 1144 414 1144 414 1144 414 1144 414 1144 414 1144 414 1144 414 1144 414 1144 414 1144			
tos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de fundos próprios de livel 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo Montantes a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nivel 1 (PAM1) Seduções aos FPN2 elegíveis que excedam os FPN2 de logiveis de nivel 1 (FPN1 = FPN1) Undos próprios adicionais de nivel 1 (FPN1 = FPN1) Undos próprios de nivel 1 (FPN2) in strumentos e disposições nestrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos degíveis sujetios a eleminação progressiva dos FPN2 elegiveis de logical d			
involt 2 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo Montantes a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nivel 1 no que respeita los filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR 0 56 (e.) 0 25 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1			
aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR Deduções aos FPN2 elegivieix que excedam os FPN2 el position so FPN2 el position so FPN2 el position que excente mos FPN2 el position so el position so FPN2 el profisos adicionais de nivel 1 (FPN1) profisos en fivel 1 (FPN1) profisos el prémisos de envier (FPN1) profisos en envier (FPN2) profisos en en			
Control dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios adicionais (FPAN1) Defundos próprios adicionais (FPAN1) Eundos próprios adicionais de nivel 1 (FPAN1) Eundos próprios adicionais de nivel 1 (FPAN1) Eundos próprios de nivel 1 (FPN1 = FPPN1 + FPAN1) Eundos próprios de nivel 1 (FPN1 = FPPN1 + FPAN1) Eundos próprios de nivel 1 (FPN2) = INTERNIO 1114 413 Eundos próprios de nivel 1 (FPN3 = FPPN1 + FPAN1) Eundos próprios de nivel 1 (FPN3 = FPN1 + FPAN1) Eundos próprios de nivel 1 (FPN3 = INTERNIO 484°, nº 5 e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484°, nº 5 e prémios de emissão conexos desigueis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 emiseções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluíndo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) Dos consolidados e amenitos por filiais sujeitos a eleminação progressiva das females emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva das females emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva des females emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva des females emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva des females emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva des females emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva de refue de females de females emitidos de la females de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades de uma instituição dos seus próprios instrumentos de females empresantes de females empresantes es eleminacia de emitidades de setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de empresantes empre	Montantes a deduzir ou adicionar aos fundos próprios adicionais de nível 1 no que respeita		467 468 481
Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios adicionais (FPAN1) Eundos próprios adicionais de nivel 1 (FPAN1) Eundos próprios de nivel 2 (FPN2): instrumentos e disposições instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos 206 323 62,63 Montantes dos elementos considerados a que se refore o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis se ujeliora e eliminação progressiva dos FPN2 Injecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (Injecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 Instrumentos dis fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (Incluídos interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 ria do incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais es detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajastamentos para o risco de crédito Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Detenções de instrumentos dos FPA2 e empréstimos subordinados de PPN2 e empréstimos subordinados do setor financeiro nas quais a instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro ras quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acimenções exitestes antes de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) Dos quais novas detenções exitestes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de respetita à dedução dos fundos próprios de nivel 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) 7º 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nivel 2			
Fundos próprios a dicionals de nivel 1 (FPAN1) Fundos próprios de nivel 1 (FPN1 = FPPN1 + FPAN1) Fundos próprios de nivel 2 (FPN2): instrumentos e disposições ristrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos 206 323 486 (4) Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de amissão conexos elegiveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 rieções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 ristrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (ncluíndo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) rosonosidados emitidos por filialis sujeitos a eleminação progressiva dos quais: instrumentos emitidos por filialis sujeitos a eleminação progressiva dos quais: instrumentos emitidos por filialis sujeitos a eleminação progressiva dos quais: instrumentos emitidos por filialis sujeitos a eleminação progressiva dos quais: instrumentos emitidos por filialis sujeitos a gualsmentares dos quais: instrumentos dos FPA2 e empréstimos subordinados de nivel 2 (FPA2) sujustamentos regulamentares 206 548 206 548 206 548 206 548 207		0	56 (e)
Eundos próprios de nivel 2 (FPN2): Instrumentos e disposições Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Mortantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 e instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (ncluíndo interesses minoritários e instrumentos dos FPN1 não incluídos nas linhas 5 e 34) (225 art., 88, 480 consociidados emitidos por filialis e detidos por terceiros consociidados emitidos por filialis e detidos por terceiros consociidados emitidos por filialis e detidos por terceiros consociidados para o risco de rédito (Eundos próprios de nivel 2 (FPN2) antes dos ajustamentos regulamentares en Eundos próprios de nivel 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares en Eundos próprios de nivel 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares en Eundos próprios de nivel 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares en Eundos próprios de nivel 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares en Eundos próprios de nivel 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares en Eundos próprios de nivel 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares en Eundos próprios de nivel 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares en Eundos próprios de nivel 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares en Eundos próprios de nivel 2 (FPN2); alpustamentos de EPP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais in instituição dos entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a disposições transitórias e Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos de TP2 e entre entre de	Fundos próprios adicionais de nível 1 (FPAN1)	205	
mstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 njecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluidos nos fundos próprios de nivel 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluidos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: intrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos espulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos espulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos ajustamentos espulamentares Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes dos externaciones as curas elegíveis) Fundos próprios de nivel 2 (FP2) antes de nistrumentos de FP2 e empréstimos Subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de transição sujeitos a siliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) pro 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nivel 2 no que respeita à dedução dos undos próprios de nivel 2 no que r			
amissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 pieções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 (483 (4)) pieções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 (483 (4)) pieções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 (483 (4)) pieções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos pór filiais e detidos por terceiros (50 squais: instrumentos entidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva (486 (4)) piezo de crédito (40 piezo quais para o risco de crédito (50 quais: instrumentos para o risco de crédito (50 quais: instrumentos para o risco de crédito (50 quais: adetas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e mayréstimos subordinados (50 petenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição nos termos de proprios de rivel e 10% e liquido de posições curtas elegíveis) (4) pos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias (4) pos quais novas detenções mas subietas a disposições curtas elegíveis) (5) pos quais novas detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) pró 75/2013 (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4) (4)			
Injecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (Incluíndo interesses mimoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) 225 87, 88, 480 225 87, 88, 480 226 87, 88, 480 227 87, 88, 480 228 87, 88, 480 229 87, 88, 480 220 87, 88, 480 220 87, 88, 480 220 87, 88, 480 220 87, 88, 480 220 87, 88, 480 220 87, 88, 480 220 87, 88, 480 220 88, 486 486 486 486 486 487 486 487 487	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos	1 114 413	62,63
nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluíndo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 ñão incluídos nas linhas 5 e 34) 225 87, 88, 480 226 87, 88, 480 227 87, 88, 480 228 87, 88, 480 229 87, 88, 480 220 87, 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 88, 88, 480 220 89, 89, 89, 89, 89, 89, 89, 89, 89, 89,	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de	1 114 413	
ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) 225 87, 88, 480 226 consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros 226 dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva 226 c(c), (d) 227 cundos próprios de nível 2 (FPX); ajustamentos regulamentares 226 c(c), (d) 226 c(c), (d) 227 cundos próprios de nível 2 (FPX); ajustamentos regulamentares 228 cundos próprios de nível 2 (FPX); ajustamentos regulamentares 229 cetenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados 220 cetenções diretas e indiretas de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas reciprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios 228 centidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e liquido de posições curtas elegíveis) 229 cos quais novas detenções país o sigitias a disposições transifórias 220 ca quais ovas detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransiforias 220 ca quais conso detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransiforias 220 ca quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransiforias 220 ca quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransiforias 220 ca punta posições curtas elegíveis) 220 ca punta posições curtas elegíveis 220 ca punta posições	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de amissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2	1 114 413	486 (4)
dos quals: instrumentos por filiais sujeitos a eleminação progressiva da, des (4) Ajustamentos para o risco de crédito (50, c) antes dos ajustamentos regulamentares (50, c) do (51, c) antes dos ajustamentos regulamentares (50, c) do (51, c) antes dos ajustamentos regulamentares (50, c) do (51, c) antes dos próprios de nível 2 (FPX); ajustamentos regulamentares (50, c) do (51, c) antes dos envireiros subordinados (51, c) antes de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e (51, c) antes de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e (51, c) antes de uma instituição dos seus próprios instrumentos dos entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas reciprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (50 cos quais detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (4), describados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) prof. 575/2013 (50, 472 (6),	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nitrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 njecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018	1 114 413	486 (4)
Ajustamentos para o risco de crédito Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e ampréstimos subordinados Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas reciprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos undos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º dos equais: detenções diretas, indiretas e indiretas da instituição não tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo don tantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fernos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprio	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 njecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (1 114 413 206 323	486 (4) 483 (4)
Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares 206 548 Fundos próprios de nível 2 (FPX): ajustamentos regulamentares 206 548 Fundos próprios de nível 2 (FPX): ajustamentos regulamentares 206 548 Fundos próprios de nível 2 (FPX): ajustamentos regulamentares 207 2 (FPX): ajustamentos regulamentares 208 2 (FPX): ajustamentos regulamentares 209 2 (FPX): ajustamentos regulamentares 209 2 (FPX): ajustamentos regulamentares 209 2 (FPX): ajustamentos regulamentares 200 2 (FPX): ajustamentos regulamentares 200 2 (FPX): ajustamentos regulamentos regulamento	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos dontantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 njecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros	1 114 413 206 323	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480
Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas reciprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas reciprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e liquido de posições curtas elegíveis) a cos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias a cos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitorias a cos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias a cos diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (fliquido de posições curtas elegíveis) Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 rou que respeita à dedução dos undos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos undos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) 7º 575/2013 dos quais: detenções diretas, indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de investimento significativo do se d	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 njecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) zonsolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva	1 114 413 206 323	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4)
contrectimos subordinados Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios principais de nitidades do setor financeiro nas quais a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios de nitidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e liquido de posições curtas elegíveis) Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias Dos quais novas detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias Dos quais detenções diretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) Aljustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a siliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos undos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) nº 575/2013 dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sinté	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 njecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito Fundos próprios de nível 2 (FP2) antes dos ajustamentos regulamentares	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4)
artificialmente os seus fundos próprios Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (4) (4) (5) (6), 70, 79, 47 (4) (5), 79, 79, 47 (4) (4) (5) (6), 69, 70, 79, 47 (4) (4) (5) (6), 69, 70, 79, 47 (4) (5) (7), 79, 47 (4) (4) (5) (7), 79, 47 (4) (5) (7), 79	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 njecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) zonsolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito Fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d)
(4) (4) (5) (6) (7) (7) (8) (8) (8) (8) (8) (8	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 njecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) zonsolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito Fundos próprios de nível 2 (FPN2) antes dos ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares Oetenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2)
Dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições Transitórias Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos Subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos fundos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo Montantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 Montantes residuais adeduzidos anteriormente à CRR Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) Dos Quos quais detenções diretas anteriormente à CRR Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2)	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 njecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito Fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3)
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos ate transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos fundos próprios de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º 472 (9), 472 (10) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a) dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo Montantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) 0 Fundos próprios de nível 2 (FPN2)	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 Injecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 Instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (incluíndo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito Fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares Fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 477
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegívies) Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a elliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos vindos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472° do Regulamento (EU) nº 575/2013 dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo Montantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 Montantes residuais deduzidos anteriormente à CRR Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) Eundos próprios de nível 2 (FPN2) 206 548	Fundos próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito por terceiros próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares obetenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios entidates de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 477
subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos undos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) nº 575/2013 dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo dos qualis: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo dontantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 Montante a deduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) Do 206 548	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (ncluíndo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito Fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares controlados de miniertas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados Detenções diretas e indiretas de uma instituição cos seus próprios de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios de instrumentos de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) cos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 477
Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos undos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º d. 472 (9), 472 (8), 472 (9), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a) dos qualis: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo Montantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 Montantes adeduzir ou adicionar aos fundos próprios de nível 2 (PN2) Que transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 467, 468, 481 Total dos ajustamentos regulamentos r	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos defenentos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluíndo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares detenções diretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados Detenções de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios Oetenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegiveis) Oos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias Oos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 477
montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013 Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2 no que respeita à dedução dos undos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º (4), 472 (8), 472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a) dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dontantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 Montante a deduzir ou adicionar aos fundos própriosde nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) 0 206 548	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito pundos próprios de nível 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2); ajustamentos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados cundo de entidades do seto rinanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) cos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias cuteras e indiretas de a instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 475 (4)
Afz., 472 (3) (a), 472 (10) (a), 472 (10) (a), 472 (11) (a) (4), 472 (10) (a), 472 (10	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos (Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos (Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 (Proprios de april de apri	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 475 (4)
undos próprios principais de nível 1 durante o período de transição nos termos do artigo 472º do Regulamento (EU) nº 575/2013 dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas da instituição não tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo Montantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 Montante a deduzir ou adicionar aos fundos própriosde nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) 0 206 548	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPN1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito pundos próprios de nível 2 (FPN2) antes dos ajustamentos regulamentares en nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares en indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados Detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios de entidades do seto rinanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados Oetenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) Oos quais otetações adiretas e antes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias Oos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias obcetenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a nontantes sujeitos a tratamento arterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 475 (4)
dos quals: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dontantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o doricido de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 (3), 475 (4) (a) dontante a deduzir ou adicionar aos fundos própriosde nível 2 no que respeita aos filtros e leduções adicionais requeridos anteriormente à CRR rotal dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) 0 Fundos próprios de nível 2 (FPN2) 206 548	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (ncluíndo interesses minoritários e instrumentos dos FPN1 não incluídos nas linhas 5 e 34) nonsolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva higustamentos para o risco de crédito pundos próprios de nível 2 (FPN2) antes dos ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares en indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios de infertas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) Dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias Dota quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias potenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) higustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a nontantes sujeitos a indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) higustamentos regulamentares aplicados aos fund	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c), (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 47 (4)
entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de FPPN1 de entidades dos setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dontantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o seriodo de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 (3), 475 (4) (a) dontante a deduzir ou adicionar aos fundos própriosde nivel 2 no que respeita aos filtros e leduções adicionais requeridos anteriormente à CRR fotal dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) (0) 206 548	initro próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições instrumentos de undos próprios e prémios de emissão conexos a dundos próprios e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 injecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (necluido interesses minoritários e instrumentos dos FPN4 não incluídos nas linhas 5 e 34) isonsolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva hijustamentos para o risco de crédito fundos próprios de nível 2 (FPN2) antes dos ajustamentos regulamentares indos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares indos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares potenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas reciprocas com a instituição destinadas a inflacionar utificialmente os seus fundos próprios de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias dos quais entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) dos quais novas detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições transitórias detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a ins	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 47 (4) 472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (472 (9), 472 (10) (a),
do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo Montantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o seriodo de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 Montante a deduzir ou adicionar aos fundos própriosde nível 2 no que respeita aos filtros e deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) 0 206 548	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (nocluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito Fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos alexa proprios de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios curzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios curzadas recíprocas com a instituição destinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) cos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias cos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias cutados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a aliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013 do A	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 47 (4) 472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (472 (9), 472 (10) (a),
Montantes residuais deduzidos aos FPN2 relativamente à dedução aos FPA1 durante o 547, 475 (2) (a), 475 (beriodo de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 (3), 475 (4) (a) 475 (beriodo de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 (3), 475 (4) (a) 467, 468, 481 (beriodos adicionais requeridos anteriormente à CRR (beriodos adicionais requeridos anteriormente à CRR (beriodos adicionais requeridos anteriormente à CRR (beriodos adicionais requeridos anteriormente aco fundos próprios de nível 2 (FPN2) (206 548 (206 548 (201 cm)) (206 548 (201 cm)) (201 cm)	intros próprios de nível 2 (FPN2): instrumentos e disposições naturamentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos elegiveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluíndo interesses minoritários e instrumentos dos FPN1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos acos en a instituição destinados a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios cundos cundos próprios cundos cundos próprios cundos próprios cundos próprios cundos próprios cundos cundos próprios de nível 2 relativamente a montante acina do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) cundos próprios de nível 2 relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a aliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) 575/2013 dos quais: detençõ	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 47 (4) 472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (472 (9), 472 (10) (a),
período de transição nos termos do artigo nº 475 do Regulamento (EU) nº 575/2013 (3), 475 (4) (a) Montante a deduzir ou adicionar aos fundos própriosde nível 2 no que respeita aos filtros e ledeuções adicionais requeridos anteriormente à CRR Fotal dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) 0 Fundos próprios de nível 2 (FPN2) 206 548	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos observados elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (nacluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPN1 não incluídos nas linhas 5 e 34) nonsolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos entitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito fundos próprios de nível 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares regulamentares regulamentares de riteras e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios de instrumentos dos FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) dos quais novas detenções não sujeitas a disposições transitórias detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias de entidades do setor financeiro nas quais a instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) dos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias deduzidos aos fundos próprios de nível 2 relativamente a nontantes sujeitos a tratamento	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 47 (4) 472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (472 (9), 472 (10) (a),
deduções adicionais requeridos anteriormente à CRR Total dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) Total dos próprios de nível 2 (FPN2) Total dos próprios de nível 2 (FPN2)	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (nocluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPN1 não incluídos nos fundos próprios de nível 2 (nocluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPN1 não incluídos nas linhas 5 e 34) incluídos nas mitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva hijustamentos para o risco de crédito proprios de nível 2 (FPN2) antes dos ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares de indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar untificialmente os seus fundos próprios de iretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) 20s quais novas detenções años sujeitas a disposições transitórias 20s quais novas detenções antes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) (al quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias potenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro à CRR e trata	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 47 (4) 66 (d), 69, 79, 477 (4 472, 472 (3), (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)
reduções adicionais requiendos antenormente a CRR fotal dos ajustamentos regulamentares aos fundos próprios de nível 2 (FPN2) 0 Fundos próprios de nível 2 (FPN2) 206 548	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito proprios de nível 2 (FPN2); ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2); ajustamentos de seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) Oos quais detenções pas não sujeitas a disposições transitórias cundos próprios de nível 2 relativamente a nontantes sujeitos a indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a nontantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição	206 323 225	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 477 (4) 472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a)
Fundos próprios de nível 2 (FPN2) 206 548	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos entre undos próprios e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPN1 não incluídos nos fundos próprios de nível 2 (ncluindo interesses minoritários e instrumentos dos FPN1 não incluídos nas linhas 5 e 34) incluíndo interesses minoritários e instrumentos dos FPN1 não incluídos nas linhas 5 e 34) incluíndos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito proprios de nível 2 (FPN2) antes dos ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição dos subordinados de entidades do setor inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) Dos quais novas detenções anás ainstituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (líquido de posições curtas elegíveis) Ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2 relativamente a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU	206 323 225 206 548	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 477 (4) 472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (472 (9), 472 (10) (a), 472 (11) (a) 547, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)
	nstrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos despensas de capital do se demissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 nijecções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 nstrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nivel 2 (necluido interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais expeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito fundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos regulamentares cundos próprios de nível 2 (FPN2): ajustamentos dos seus próprios instrumentos de FPN2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios cundos references experimentos de seus fundos próprios de nível 2 empréstimos subordinados de setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) cos quais detenções existentes antes de 1 de janeiro de 2013 e sujeitas a disposições ransitórias cotenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro	1 114 413 206 323 225 206 548	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 477 (4) 472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (6), 472 (11) (a) 472 (11) (a) 547, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)
Fundos próprios totais (FPT = FPN1 + FPN2) 1 320 961	Instrumentos de fundos próprios e prémios de emissão conexos Montantes dos elementos considerados a que se refere o artigo 484º, nº 5 e prémios de emissão conexos elegíveis sujeitos a eliminação progressiva dos FPN2 (nipeções de capital do Setor público objecto de direitos adquiridos até 1 de janeiro de 2018 (instrumentos de fundos próprios considerados incluídos nos fundos próprios de nível 2 (niculario interesses minoritários e instrumentos dos FPA1 não incluídos nas linhas 5 e 34) consolidados emitidos por filiais e detidos por terceiros dos quais: instrumentos emitidos por filiais sujeitos a eleminação progressiva Ajustamentos para o risco de crédito (FPA): ajustamentos regulamentares (FPA) e indicados próprios de nível 2 (FP2): ajustamentos regulamentares (FPA): ajustamentos regulamentares (FPA): ajustamentos regulamentares (FPA): ajustamentos regulamentares (FPA): ajustamentos es próprios de entidades do setor (inanceiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios Detenções diretas e indiretas de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro que têm detenções cruzadas recíprocas com a instituição destinadas a inflacionar artificialmente os seus fundos próprios (Detenções diretas e) entiderates de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinados de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) (Dos quais novas detenções e não sujeitas a disposições transitórias (Dos quais novas detenções e não sujeitas a disposições transitórias (Dos quais novas detenções e não sujeitas a disposições transitórias (Disposições diretas e) indiretas de instituição de instrumentos de FP2 e empréstimos subordinadas de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (liquido de posições curtas elegíveis) Montantes residuais deduzidos aos fundos próprios de nível 2	0 0 206 548	486 (4) 483 (4) 87, 88, 480 486 (4) 62 (c) , (d) 63 (b) (i), 66 (a), 67, 477 (2) 66 (b), 68, 477 (3) 66 (c), 69, 70, 79, 477 (4) 472, 472 (3) (a), 472 (4), 472 (6), 472 (8) (6, 472 (9), 472 (11) (a) 547, 475 (2) (a), 475 (3), 475 (4) (a)



Quadro 6.2 Principais elementos dos fundos próprios (continuação
--

Quadro 6.2 Principais elementos dos fundos prop	illos (collul	
	(A) Montante à data de relato	(B) Regulamento (UE) Nº 575/2013 referência do artigo
Ativos Ponderados pelo Risco		
Ativos ponderados pelo risco relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito no Regulamento (EU) nº 575/2013	139 851	
dos quais: detenções diretas e indiretas de uma instituição dos seus próprios instrumentos de FPPN1	0	
dos quais: impostos diferidos que dependam de rentabilidade futura	0	
dos quais: detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem investimento significativo	0	
dos quais: detenções diretas, indiretas e sintéticas de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem investimento significativo dos quais: ajustamentos regulamentares aplicados aos fundos próprios de nível 2	0	
relativamente a montantes sujeitos a tratamento anterior à CRR e tratamentos de transição sujeitos a eliminação progressiva conforme prescrito na CRR	0	
Total dos Ativos ponderados pelo risco	9 576 942	
Rácios e reservas prudenciais de fundos próprios	44.000/	20 (0) () 405
Fundos próprios principais de nível 1	11,63%	92 (2) (a), 465
Fundos próprios Nível 1 Fundos próprios totais	11,64% 13,79%	92 (2) (b), 465 92 (2) (c)
Requisito de reservas prudenciais específico da instituição	9,02%	DRFP 128, 129, 130
dos quais: requisito de reservas prudenciais de conservação de fundos próprios	2.50%	D1(11 120, 120, 100
dos quais: requisito de reservas prudenciais anticíclicas	0,00%	
dos quais: requisito de reservas prudenciais para o risco sistémico	0,00%	
dos quais: reservas prudenciais de instituição de importância sistémica global (G-SII) ou de outras instituições de importância sistémica (O-SII)	0,19%	DRFP 131
Fundos próprios principais de nível 1 disponíveis para efeitos de reservas prudenciais	2,61%	DRFP 128
Montantes abaixo do limiar para dedução (antes de ponderação pelo risco)	2,0170	51(11 120
		36 (1) (h), 45, 46, 472
Detenções diretas e indiretas de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição não tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis)	0	(10), 56 (c), 59, 60, 475 (4), 66 (c), 69, 70, 477 (4)
Detenções diretas e indiretas da instituição de instrumentos de fundos próprios de entidades do setor financeiro nas quais a instituição tem um investimento significativo (montante acima do limite de 10% e líquido de posições curtas elegíveis) Conjunto vazio na EU	0	36 (1) (i), 45, 48, 470, 472 (11)
Ativos por impostos diferidos decorrentes de diferenças temporárias (montante abaixo do limite de 10%, líquido do passivo por impostos correspondente se estiverem preenchidas as condições previstas no artigo 38º, nº3)	118 919	36 (1) (c), 38, 48, 470, 472 (5)
Limites aplicáveis à inclusão		
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos nos FP2 relativamente a posições em risco sujeitas ao método-padrão (antes da aplicação do limite máximo)		62
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método-padrão		62
Ajustamentos para o risco de crédito incluídos no FP2 relacionados com as posições em risco sujeitas ao método das notações internas (antes da aplicação do limite máximo)		62
Limite máximo à inclusão de ajustamentos para o risco de crédito nos FP2 de acordo com o método das notações internas		62
Intrumentos de fundos próprios sujeitos a disposições de eliminação progressiva (aplicáv	el apenas entre 1	de janeiro de 2013 e 1 d
Limite máximo actual para os instrumentos de FPP1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
Montante excluído dos FPP1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (3), 486 (2)
Limite máximo atual para os instrumentos de FPAN1 sujeitos a disposições de eliminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
Montante excluído dos FPAN1 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximo após resgates e vencimentos)		484 (4), 486 (3) e (5)
Limite máximo atual para os instrumentos de FPN2 sujeitos a disposições de eleiminação progressiva		484 (4), 486 (3) e (5)
Montante excluído dos FPN2 devido ao limite máximo (excesso em relação ao limite máximoa pós resgates e vencimentos)		484 (4), 486 (3) e (5)

- 146. Nos termos da alínea f) do artigo 437º do CRR, não são divulgados, em base consolidada e individual, rácios prudenciais de fundos próprios que sejam apurados tendo por base legislação diferente da prevista no CRR.
- 147. Dado que o Grupo decidiu optar por reconhecer faseadamente os impactos da IFRS9, de acordo com o disposto no Artigo 473º-A do CRR, introduzido pelo regulamento 2017/2395 do Parlamento Europeu, apresenta-se seguidamente o modelo relativo à comparação dos fundos próprios, dos rácios de fundos próprios e de alavancagem das instituição com e sem a aplicação do regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas, conforme referido nas orientações EBA/GL/2018/01, relativas à divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da introdução da IFRS 9 sobre os fundos próprios.



Quadro 7 | Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9

				(m	ilhares de euros)
FUNDOS PRÓPRIOS DISPONÍVEIS (MONTAN	ITES)				31/mar/2020
1 Fundos próprios principais de nível 1 (CET1)		1 114 188	1 181 096	1 163 566	1 198 360
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) se o regime transitório crédito esperadas análogas não tivesse sido aplicado		958 502	1 016 453	1 033 253	1 099 053
Fundos próprios principais de nível 1 (CET1) se o regime transitório 2a perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro reno 20 perdas não realizados avaliados ao justo valor através de outro reno		1 115 704	1 182 545	1 162 736	na
com o artigo 468 da CRR não tivesse sido aplicado 3 Fundos próprios de nível 1		1 114 413	1 181 339	1 163 795	1 198 602
Fundos próprios de nível 1 se o regime transitório da IFRS 9 ou pero análogas não tivesse sido aplicado	las de crédito esperadas	958 727	1 016 695	1 033 481	1 099 294
Fundos próprios de nível 1 se o regime transitório aplicado aos gant 4ª avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral de acc CRR não tivesse sido aplicado		1 115 929	1 182 788	1 162 964	na
5 Fundos próprios totais		1 320 961	1 387 904	1 370 118	1 354 925
Fundos próprios totais se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas o análogas não tivesse sido aplicado	de crédito esperadas	1 165 275	1 223 261	1 239 804	1 255 617
Fundos próprios totais se o regime transitório aplicado aos ganhos e 6a avaliados ao justo valor através de outro rendimento integral de acc CRR não tivesse sido aplicado		1 322 477	1 389 354	1 369 287	na
	DOS PELO RISCO (MONTA	NTES)			
7 Total de ativos ponderados pelo risco		9 576 942	10 089 074	10 118 935	10 280 709
Total de ativos ponderados pelo risco se o regime transitório da IFR esperadas análogas não tivesse sido aplicado	'	9 436 711	9 942 310	9 999 772	10 209 748
	DE FUNDOS PRÓPRIOS	44.00/	44.70/	44.50/	44.70/
9 Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante		11,6%	11,7%	11,5%	11,7%
Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante regime transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análog		10,2%	10,2%	10,3%	10,8%
Fundos próprios principais de nível 1 (em percentagem do montante regime transitório aplicado aos ganhos e perdas não realizados ava de outro rendimento integral de acordo com o artigo 468 da CRR n	iados ao justo valor através	11,6%	11,7%	11,5%	na
11 Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posiç	ões em risco)	11,6%	11,7%	11,5%	11,7%
Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posiç transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não	tivesse sido aplicado	10,2%	10,2%	10,3%	10,8%
Fundos próprios de nível 1 (em percentagem do montante das posiç transitório aplicado aos ganhos e perdas não realizados avaliados a	o justo valor através de outro	11,7%	11,7%	11,5%	na
rendimento integral de acordo com o artigo 468 da CRR não tivess 13 Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições		13,8%	13,8%	13,5%	13,2%
Fundos próprios totais (em percentagem do montante das posições	em risco) se o regime	12,3%	12,3%	12,4%	12,3%
transitório da IFRS 9 ou perdas de crédito esperadas análogas não		12,570	12,070	12,770	12,570
Tundos próprios totais (em percentagem do montante das posições transitório aplicado aos ganhos e perdas não realizados avaliados a rendimento integral de acordo com o artigo 468 da CRR não tivess	o justo valor através de outro	13,8%	13,8%	13,5%	na
	DE ALAVANCAGEM				
15 Medida da exposição total do rácio de alavancagem		18 435 409	18 075 184	18 360 018	18 119 657
16 Rácio de alavancagem		6,0%	6,5%	6,3%	6,6%
Rácio de alavancagem se o regime transitório da IFRS 9 ou perdas análogas não tivesse sido aplicado	de crédito esperadas	5,2%	5,6%	5,6%	6,1%

4.2 Requisitos de capital

- 148. O apuramento dos requisitos de capital para risco de crédito e de mercado é determinado de acordo com o método padrão.
- 149. Em 2020, os requisitos de capital para risco de crédito foram calculados integralmente com base no método padrão, tendo por base os segmentos de atividade das várias entidades do grupo.
- 150. Em 2020, o apuramento dos requisitos de capital para risco operacional foi efetuado de acordo com o método padrão para o BM, MG Cabo Verde, Montepio Crédito e Montepio Investimento, e de acordo com o método do indicador básico para o Finibanco Angola. Este apuramento foi efetuado em conformidade com os requisitos previstos para cada um dos referidos métodos de cálculo, conforme consta da CRD IV e CRR.
- 151. O quadro seguinte apresenta, segundo o artigo 438.º, alíneas c) a f) do CRR excepto alínea d) que se aplica ao Método IRB) -, a distribuição dos requisitos de capital pelos diversos tipos de risco, incluindo, entre outros, os requisitos relativos a impostos diferidos e CVA. O risco de crédito e de contraparte assume-se como o mais relevante, correspondendo a cerca de 76% dos requisitos de capital.



- 152. Em dezembro de 2020, o valor dos ativos ponderados pelo risco (RWA) ascendeu a 9.577 milhões de euros, o que representa uma diminuição de cerca de 7,01% face ao ano anterior, explicado essencialmente pela redução observada na componente do risco de crédito excluindo *Credit Conversion Factor* (CCF), ou seja conversão dos elementos extrapatrimoniais para equivalente de risco de crédito decorrente da desalavancagem de balanço, designadamente a redução observada na carteira de crédito consolidada (cerca de 78%).
- 153. A redução verificada ao nível do RWA associado à sua carteira de crédito teve importante contributo da operação que se iniciou em 18 de dezembro de 2020 que configura estrutura de securitização sintética. Esta operação tem como base uma carteira de créditos de pequenas e médias empresas (PME). Nesta operação não existiu qualquer venda de créditos a terceiros, emissão de obrigações ou participação de Sociedades de Titularização de Créditos, Veículos de Titularização de Créditos e Fundos de Titularização de Créditos, ou necessidade de manter Reserve Accounts. Da mesma forma, não existiu qualquer transferência de *collections*. A operação obedece a um trancheamento de risco à semelhança do que acontece numa titularização tradicional, tendo-se subdivido nas seguintes tranches: sénior (80.3% do portfolio), mezzanine (18% do portfólio), júnior (1.7% do portfólio) e synthetic Excess Spread (0.54%). Para a tranche sénior e *mezzanine* o Banco procedeu à transmissão do risco para terceiros através da contratação de duas garantias financeiras que constituem um *hedge* de crédito não sujeito a MtM. Para o efeito, o BEI e o EIF serão os garantes da tranche sénior e mezzanine. O Banco Montepio reteve o risco da tranche júnior e do *excess spread*.
- 154. A entrada em vigor do Regulamento (UE) 2020/873 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho permitiu tamb´m um efeito positivo ao nível do RWA em virtude essencialmente da revisão dos critérios que permitem um tratamento preferencial em termos de ponderador de risco de financiamentos a PME's.



Quadro 8 | EU OV1 Visão geral dos ativos ponderados pelo risco

milhares de euros)

					(milhares de eur		
			RWA			Requisitos de Capital	
		dez/20	set/20	dez/19	dez/20	set/20	dez/19
Risco de Créd	ito (excluindo CCR)	7 219 694	7 576 239	8 898 237	577 576	606 099	711 859
	dos quais: método padrão	7 219 694	7 576 239	8 898 237	577 576	606 099	711 859
Art. 438° (c)(d)	dos quais: método IRB	0	0	0	0	0	0
	dos quais: método IRB avançado	0	0	0	0	0	0
	dos quais: ações IRB segundo						
Art. 438° (d)	método ponderado pelo risco simples ou IMA	0	0	0	0	0	0
Art. 107 Art. 438º (c)(d)	CCR	80 174	93 636	88 386	6 414	7 491	7 071
	dos quais: valor de mercado (MtM)	64 044	73 555	71 108	5 124	5 884	5 689
	dos quais: método de exposição	0	0		0	0	0
	original	Ü	0	0	0	0	0
	dos quais: método padrão	0	0	0	0	0	0
Art. 438° (c)(d)	•	0	0	0	0	0	0
	(MMI)						
	dos quais: montante de exposição em risco para contribuições ao	0	0	0	0	0	0
	Default Fund de um CCP	O	0	O	Ü	Ü	O
	dos quais: CVA	16 130	20 081	17 278	1 290	1 607	1 382
Art. 438º (e)	Risco de Liquidação	0	0	0	0	0	0
Art. 449º (o)(i)	Exposições de titularizações na carteira bancária (liquido de cap)	1 057 583	1 102 571	1 541	84 607	88 206	123
	dos quais: método IRB	0	0	0	0	0	0
	dos quais: método da fórmula	0	0	0	0	0	0
	regulamentar (SFA)			_			
	dos quais: método de avaliação interno	0	0	0	0	0	0
	dos quais: método padrão	1 057 583	1 102 571	1 541	84 607	88 206	123
Art. 438º (e)	Risco de Mercado	55 019	66 385	97 643	4 402	5 311	7 811
7.1.1.100 (0)	dos quais: método padrão	55 019	66 385	97 643	4 402	5 311	7 811
	dos quais: IMA	0	0	0	0	0	0
Art. 438º (e)	Grandes Exposições	0	0	0	0	0	0
Art. 438° (f)	Risco Operacional	688 081	761 205	761 205	55 046	60 896	60 896
	dos quais: método de indicador	0	0	0	0	0	0
	básico						
	dos quais: método padrão	688 081	761 205	761 205	55 046	60 896	60 896
	dos quais: método de medição avançada	0	0	0	0	0	0
Art. 437°(2),	Por memória: Montantes						
Art 48°	inferiores ao limiar para dedução	476 391	489 038	451 607	38 111	39 123	36 129
e Art. 60°	(sujeito a RW de 250%)						^
Art. 500°	Ajustamento de limite	0	0	0	0	0	0
	Total	9 576 942	10 089 074	10 298 618	766 155	807 126	823 889

155. No quadro seguinte apresenta-se o detalhe da evolução em 2020 dos requisitos de Pilar 1.



Quadro 9 | Requisitos de fundos próprios

		(milhares de eu			
	dez/2020	jun/2020	dez/2019		
Requisitos de fundos próprios	766 155	809 515	823 889		
Para risco de crédito, risco de crédito de contraparte,	667 306	703 311	717 671		
risco de redução dos valores a receber e risco de	007 300	703 311	717 071		
Método Padrão	667 306	703 311	717 671		
Classes de risco no Método Padrão excluindo posiçõ	667 269	703 272	717 548		
Créditos ou créditos condicionais sobre	9 169	7 728	11 791		
administrações centrais ou bancos centrais	3 103	1 120	11751		
Créditos ou créditos condicionais sobre	498	814	797		
administrações regionais ou autoridades locais	.00	0			
Créditos ou créditos condicionais sobre					
organismos administrativos e empresas sem fins lucrativos	5 606	5 676	5 600		
Créditos ou créditos condicionais sobre bancos					
multilaterais de desenvolvimento	0	0	0		
Créditos ou créditos condicionais sobre	0	0	0		
organizações internacionais	U	U	U		
Créditos ou créditos condicionais sobre	23 759	25 434	29 810		
Instituições	23 7 39	20 434	29 010		
Créditos ou créditos condicionais sobre	134 255	138 200	152 267		
Empresas	104 200	100 200	102 201		
Créditos ou créditos condicionais sobre a	85 531	81 331	83 629		
carteira de retalho	00 00 1	0.00.	00 020		
Créditos ou créditos condicionais com garantia	179 750	186 760	194 518		
de bens imóveis	40.000	FF 400	00.000		
Elementos vencidos	43 630	55 493	69 928		
Elementos pertencentes a categorias	80 191	92 503	55 103		
regulamentares de risco elevado					
Obrigações hipotecárias ou obrigações sobre o Setor público	434	0	102		
Posições em risco sobre organismos de					
investimento colectivo (OIC)	19 840	20 518	20 743		
Outros elementos	84 607	88 815	93 260		
Posições de titularização no Método Padrão	36	38	123		
(-) Provisões para risco gerais de crédito	0	0	0		
Risco de liquidação	0	0	0		
Requisitos de fundos próprios para riscos de posição, ris	4 402	6 309	7 811		
Método Padrão	4 402	6 309	7 811		
Instrumentos de dívida	4,42	1 166,15	466		
Títulos de capital	1 109	1 140	236		
Riscos cambiais	3 288	4 003	7 109		
Risco de mercadorias	0	0	0		
Requisitos de fundos próprios para risco operacional	55 046	60 896	60 896		
Método do Indicador Básico	0	0	0		
Método Padrão	55 046	60 896	60 896		
Métodos de Medição Avançada	0	0	0		
Requisitos de fundos próprios - CVA	1 290	1 483	1 382		
Requisitos transitórios de fundos próprios ou outros requi	38 111	37 516	36 129		

4.3 Avaliação e adequação de fundos próprios

- 156. Tendo presente a Declaração do Apetite ao Risco, o CA visa a manutenção de um nível de capital adequado à evolução do negócio do Grupo e que lhe assegure indicadores de solvabilidade satisfatórios e compatíveis com as recomendações prudenciais, assim como do ponto de vista económico.
- 157. O decréscimo dos rácios de capital a dezembro de 2020 face a dezembro de 2019 foi motivado pela redução dos fundos próprios com destaque para o efeito *phase in*, associado essencialmente ao reconhecimento de impactos da adoção inicial da IFRS 9, bem como pela evolução dos resultados do exercício de 2020. Em sentido contrário destaque para a emissão de dívida subordinada elegível para fundos próprios de nível 2 no montante de 50 milhões de euros ocorrida no final do primeiro semestre de 2020. Este efeito ao nível dos fundos próprios



foi atenuado pela redução de cerca 440 milhões de euros dos ativos ponderados pelo risco, decorrente essencialmente das variações na carteira de crédito, na carteira de títulos de dívida, bem como pelos efeitos da titularização sintética realizada em dezembro de 2020.

158. O quadro seguinte apresenta um resumo dos principais indicadores de capital quer em *phasing* in, quer em *full implementation*. Tal como referido anteriormente, os efeitos da nova regulamentação de Basileia III (CRD IV/ CRR) serão gradualmente introduzidos.

Quadro 10 | Indicadores de capital

Phasing in	dez-2020	set-2020	jun-2020	dez-2019
Rácio CET1	11,6%	11,7%	11,5%	12,4%
Rácio T1	11,6%	11,7%	11,5%	12,4%
Rácio Capital Total	13,8%	13,8%	13,5%	13,9%
Rácio de Leverage	6,0%	6,5%	6,3%	7,0%
Full Implementation	dez-2020	set-2020	jun-2020	dez-2019
Rácio CET1	10.1%	10.2%	10.3%	11.2%
Rácio T1	10,1%	10,2%	10,3%	11,2%
Rácio Capital Total	12,3%	12,3%	12,3%	12,8%
Rácio de Leverage	5,2%	5,7%	5,6%	6,4%

- 159. Na sequência do processo anual de supervisão, designado de *Supervisory Review and Evaluation Process* (SREP), o requisito aplicável de Pilar 2 para o Grupo é de 3,25%.
- 160. Os requisitos mínimos, que incluem as componentes de requisitos mínimos (Pilar 1), requisitos específicos decorrentes do SREP (Pilar 2) e requisitos combinados das reservas, em dezembro de 2020 eram os seguintes:

Rácios	Requ	isitos de rácios	de capital 202	0
Racios	Phasing In	Pilar 1	Pilar 2	Reservas
CET1	9,02%	4,50%	1,83%	2,69%
T1	11,13%	6,00%	2,44%	2,69%
Total	13,94%	8,00%	3,25%	2,69%

- 161. Em consequência da pandemia de Covid-19, e em linha com a decisão tomada pelo BCE para as instituições significativas, o Banco de Portugal tomou um conjunto de medidas com vista a flexibilizar os requisitos regulatórios e de supervisão, permitindo que as instituições de crédito menos significativas sujeitas à sua supervisão operem, de forma temporária, com um nível inferior à da reserva combinada de fundos próprios (OCR), considerando que as reservas de capital foram concebidas para permitir que as instituições de crédito resistam a situações especialmente adversas.
- 162. Com referência a 31 de dezembro de 2020, os rácios de capital reportados pelo Banco Montepio encontravam-se acima dos níveis prudenciais exigidos tendo em consideração as medidas de flexibilização emitidas pelo Banco de Portugal no contexto da pandemia de Covid-19. Não obstante, o Conselho de Administração encetou um conjunto de iniciativas com vista a reforçar os rácios de capital que se encontram em curso.
- 163. O Grupo tem instituído um processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (ICAAP), que constitui uma componente essencial na gestão de risco e visa desenvolver uma análise da adequação do capital interno do Grupo, tendo por base uma avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos a que se encontra exposto na sua atividade. A aferição dos controlos internos e da sua efetividade na mitigação da exposição a estes riscos e a simulação de um conjunto de cenários adversos com impactos na solvabilidade do Grupo.



- 164. O exercício de ICAAP é efetuado a nível consolidado e a nível individual, quando aplicável, tendo como principais objetivos:
 - Ser uma ferramenta de suporte à tomada de decisão estratégica;
 - Dinamizar uma cultura de risco que fomente a participação de toda a organização na gestão do capital interno (CA, Áreas de Negócio e Funções de Controlo Interno);
 - Garantir a adequação do capital interno face ao seu perfil de risco e estratégias de risco e negócio;
 - Garantir uma adequada identificação, quantificação, controlo e mitigação dos riscos materiais a que o Grupo se encontra exposto;
 - Garantir uma adequada documentação dos resultados demonstrados, através do reforço da integração dos processos de gestão de risco na cultura de risco do Grupo e nos processos de tomada de decisão;
 - Prever um plano de contingência para assegurar a adequação do capital interno perante uma recessão ou uma crise.
- 165. Os resultados do ICAAP permitem aferir se a capitalização do Grupo é, de forma sustentável, adequada aos riscos decorrentes da sua atividade. Esta adequação de capital é avaliada com base na comparação entre o capital interno disponível e os requisitos de capital económico, tendo em conta o nível de apetite ao risco estabelecido pelo CA.
- 166. Numa primeira fase, são identificados os riscos materiais aos quais a atividade do Grupo está sujeita com base numa taxonomia interna de riscos. Todos os riscos identificados como materiais e os riscos considerados no Pilar 1 de Basileia, independentemente de serem considerados materiais ou não, são integrados no processo ICAAP.
- 167. Numa segunda fase, os riscos materiais são modelizados com vista à quantificação dos respetivos requisitos de capital económico, tendo por base um cenário adverso extremo em linha com o nível de apetite ao risco definido. Os riscos são, assim, incorporados por via de add-on sobre o capital regulamentar. Os valores deste add-on de capital incluem, portanto, os requisitos relativos a outros riscos não considerados em Pilar 1 (visão regulamentar) e a diferença entre os requisitos regulamentares e económicos, tendo em conta as metodologias de quantificação de risco utilizadas internamente.
- 168. A adequação de capital é avaliada com base na comparação entre os requisitos de capital económico e o capital interno disponível para absorção das perdas estimadas tendo em conta o nível de apetite ao risco estabelecido.
- 169. O resultado da avaliação da adequação de capital é complementado com os valores obtidos através de reverse stress tests e em cenários de stress test. O objetivo é o de avaliar a capacidade de absorver perdas não esperadas, devendo ser identificados potenciais planos de contingência para fazer face a eventuais insuficiências de capital interno, devidamente alinhados com outros exercícios de planeamento de capital, nomeadamente o *Funding and Capital Plan* (FCP) e o Plano de Recuperação.
- 170. Em face do plano estratégico definido e revisto periodicamente, não se antecipam alterações significativas na materialidade dos diversos tipos de riscos. Adicionalmente encontram-se planeadas em sede de Funding and Capital Plan medidas que permitirão reforçar os níveis de solvabilidade do Grupo na lógica regulamentar e económica.



4.4 Reservas prudenciais de fundos próprios

- 171. A percentagem de reserva para cada instituição resulta de uma média ponderada das percentagens de reserva contracíclica aplicáveis nos países onde se localizam as posições em risco (de crédito) dessa instituição. A percentagem de reserva contracíclica aplicável às posições em risco localizadas em Portugal no decurso de 2020 foi de 0%.
- 172. O quadro seguinte evidencia, em cumprimento com o previsto no artigo 440º, nº 1, alínea a), do CRR, a repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contacíclica.

Quadro 11 | Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contra-cíclica

				Requisito	os de Fundos	Próprios		(milhar	es de euros)
Países relevantes	Valor das posições em risco para efeitos do Método Padrão		Valor das posições em risco titularizadas para efeitos do Método Padrão	Dos quais: posições em risco gerais de crédito		Dos quais: posições em risco titularizadas	Total	Ponderação dos requisitos de fundos próprios	Taxa de reserva Contracícli ca de Fundos Próprios
Portugal	18 558 891	226	688	619 460	36	13	619 510	91%	0,000%
Angola	186 066	0	0	26 008	0	0	26 008	4%	0,000%
Luxemburgo	116 310	0	0	10 851	0	0	10 851	2%	0,250%
Reino Unido	215 781	383	0	5 574	61	0	5 636	1%	0,000%
Restantes Países	1 561 528	6 896	1 371	15 981	975	23	16 978	3%	0,001%
TOTAL	20 638 576	7 506	2 059	677 874	1 072	36	678 982	100%	0,0040%

173. A taxa de reserva contracíclica das geografias relevantes (geografias cuja posição em risco representa mais de 2% do total das posições ponderadas pelo risco) é de 0%. Tendo em consideração a restante distribuição geográfica das posições em risco, a reserva contracíclica específica aplicável foi, tendencionalmente, de 0,0040%.

Quadro 11.1 | Apuramento da reserva contracíclica para Requisitos de Fundos Próprios

	(milhares de euros)
	dez/20
Montante total das posições em risco (RWA)	9 576 942
Taxa de reserva Contracíclica de Fundos Próprios específica da instituição	0,0040%
Requisito de reserva Contracíclica de Fundos Próprios específica da instituição	385

174. No que respeita à reserva de outras instituições de importância sistémica (O-SII) o Banco de Portugal definiu para o Grupo uma reserva de 0,1875% em 2020 e 2021 e de 0,25% em 2022.

4.5 Rácio de alavancagem

- 175. No cálculo do rácio de alavancagem são cumpridas as normas regulamentares em vigor determinadas no CRR, atualizadas pela regulamentação aplicável, e as orientações dos reguladores sobre a matéria, designadamente o Regulamento Delegado (EU) 2015/62 e de acordo com o Regulamento de execução (EU) 2016/200 ambos da Comissão Europeia.
- 176. O rácio de alavancagem é definido, como uma percentagem correspondente à relação entre a medida de capital (no numerador) e a medida de exposição (no denominador).



- 177. Em 31 de dezembro de 2020, o valor do rácio de alavancagem era de 6,0%, que supera o valor mínimo de referência de 3% indicado pelas entidades de supervisão. Face ao ano anterior verificou-se um decréscimo de 99 p.b. motivado essencialmente pelo decréscimo dos fundos próprios de nível 1.
- 178. O Grupo optou por divulgar as informações relativas ao rácio de alavancagem com base na definição da medida de fundos próprios especificada na alínea b) do nº1 do artigo 499º do CRR.

Quadro 12 | Rácio de alavancagem

		(mi	lhares de euros)
Fundos próprios e medida de exposição total	dez/20	set/20	dez/19
Fundos próprios nível 1	1 114 413	1 181 339	1 274 120
Medida de exposição total do rácio de alavancagem	18 435 409	18 075 184	18 119 657
Rácio de alavar	ıcagem		
Rácio de alavancagem	6,04%	6,54%	7,03%
Escolha quanto às disposições transitórias e desreconhec		ementos fiduci	ários
Escolha quanto às disposições transitórias para a definição da medida dos fundos próprios Montante dos elementos fiduciários desreconhecidos	Defi	nição transitória	l

179. No quadro seguinte apresenta-se a decomposição do denominador do rácio (exposição total) e a reconciliação da medida de exposição total com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicadas.



Quadro 13 | Decomposição da exposição total

Exposições do rácio de alavancagem CRR	dez/20	(milhares de euro jun/20
Exposições patrimoniais (excluindo derivados e SFT)	10220	janazo
Elementos patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários, mas incluindo as garantias)	17 920 643	17 856 45
Montantes dos ativos deduzidos na determinação dos fundos próprios de nível 1)	-206 736	-188 14
Total das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT e ativos fiduciários))	17 713 907	17 668 31
Posições em risco sobre instrumentos derivados		
Custo de substituição associado a todas as transações de derivados (ou seja, em valor líquido da margem de variação em numerário elegível)	20 092	25 64
Montantes das majorações para PFE associadas a todas as transações de derivados (método de avaliação ao preço de mercado)	29 523	44 2
Exposição determinada pelo Método do Risco Inicial	0	
/alor bruto das garantias prestadas no quadro de derivados quando deduzidas aos ativos do balanço nos termos do quadro ontabilístico aplicável	0	
Deduções das contas a receber contabilizadas como ativos para a margem de variação em numerário prevista em transações de lerivados)	0	
Excluindo a componente CCP das exposições em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de uma	0	
Montante nocional efetivo ajustado dos derivados de crédito vendidos	0	
Diferenças nocionais efetivas ajustadas e deduções das majorações para derivados de crédito vendidos)	0	
Total das posições em risco sobre instrumentos derivados	49 615	69 9
Exposições SFT (clar bruto dos ativos SET (com reconhecimento do componeçõe), apás que tomanto para os transceões contabilizados como		
/alor bruto dos ativos SFT (sem reconhecimento da compensação), após ajustamento para as transações contabilizadas como rendas	109 693	109 6
Valor líquido dos montantes em numerário a pagar e a receber dos ativos SFT brutos) Exposição ao risco de crédito de contraparte dos ativos SFT	-109 693 55 660	-109 6 1 5
Derrogação para os SFT: Exposição ao risco de crédito de contraparte em conformidade com o artigo 429.o-B, n.o 4, e com o artigo 222.o do Regulamento (UE) n.o 575/2013	0	
Exposições pela participação em transações na qualidade de agente	0	
Excluindo a componente CCP das exposições SFT em que uma instituição procede em nome de um cliente à compensação junto de Ima CCP)	0	
l'otal das exposições sobre operações de financiamento de valores mobiliários	55 660	1 5
Outras exposições extrapatrimoniais Exposições extrapatrimoniais em valor nocional bruto	1 936 976	1 912 3
Ajustamentos para conversão em equivalente-crédito)	-1 320 748	-1 292 1
Outras exposições extrapatrimoniais	616 228	620 2
Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.os 7 e 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 patrimoniais e extrapatrimoniais)	0	
Posições em risco intragrupo (base individual) isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 7, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	0	
Posições em risco isentas em conformidade com o artigo 429.o, n.o 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013 (patrimoniais e extrapatrimoniais)	0	
Fundos próprios de nível 1 Medida da exposição total do rácio de alavancagem (soma das linhas 3, 11, 16, 19, UE- 19a e UE- 19b)	1 114 413 18 435 409	1 163 7 18 360 0
Repartição das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT)	47.070.000	4= 000
l'otal das exposições patrimoniais (excluindo derivados, SFT), das quais:	17 976 303	17 860 1
Posições em risco da carteira de negociação Posições em risco da carteira bancária, das quais:	17 976 303	17 860
Obrigações cobertas	54 216	
Posições em risco tratadas como soberanas	3 842 613	3 650 4
Posições em risco perante administrações regionais, bancos multilaterais de desenvolvimento, organizações internacionais e ESP não tratadas como soberanas	101 479	122
Instituições	447 329	479
Garantidas por hipotecas sobre imóveis	6 202 809	6 388
Posições em risco sobre a carteira de retalho	2 090 129	1 789
Empresas	2 090 890	2 020
Posições em risco em incumprimento	493 642	603
Outras posições em risco (p. ex.: ações, titularizações e outros ativos não relacionados com obrigações de crédito)	2 653 196	2 805

Quadro 14 | Reconciliação da exposição total com os ativos financeiros contabilísticos

Resumo da conciliação dos ativos contabilísticos e das exposições do rácio de alavancagem	dez/20	set/20
Total dos ativos que constam das demonstrações financeiras publicadas	17 940 735	17 882 093
Ajustamento para as entidades consolidadas para fins contabilísticos mas que estão fora do âmbito de consolidação regulamentar	0	0
(Ajustamento para ativos fiduciários reconhecidos no balanço nos termos do quadro contabilístico aplicável mas excluídos da medida da exposição do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.o, n.o 13, do Regulamento (UE)	0	0
n.o 575/2013) Aiustamentos para instrumentos financeiros derivados	29 523	44 269
Ajustamento para operações de financiamento de valores mobiliários (SFT)	55 660	1 517
Ajustamento para elementos extrapatrimoniais (ou seja, conversão das exposições extrapatrimoniais em equivalente-crédito)	616 228	620 280
(Ajustamento para posições em risco intragrupo excluídas da medida da exposição total do rácio de alavancagem de acordo com o artigo 429.o, n.o 7, do Regulamento (UE) n.o 575/2013)	0	0
(Ajustamento para posições em risco excluídas da medida da exposição total do rácio		
de alavancagem de acordo com o artigo 429.o, n.o 14, do Regulamento (UE) n.o 575/2013)	0	0
Outros ajustamentos	-206 736	-188 141
Medida da exposição total do rácio de alavancagem	18 435 409	18 360 018

180. O disposto no artigo 429º, nº 11, do CRR não é aplicável ao Grupo.



- 181. Conforme decorre da folga existente entre o nível atual do rácio de *leverage* que atingiu 6,0%, face mínimo indicativo de 3%, não se verifica uma situação de alavancagem excessiva, e que deriva do apetite ao risco definido, designadamente com limites definidos para exposição a soberanos, bem como ao risco de mercado das carteiras proprietárias, incluindo negociação e bancária. Adicionalmente, o Grupo tem um apetite ao risco bastante reduzido em termos de *trading* (carteira de negociação), sendo que a exposição a derivados tem essencialmente como objetivo a cobertura do risco de taxa de juro da carteira bancária e adicionalmente, a gestão do do risco cambial.
- 182. Deste modo a monitorização, no mínimo trimestral, no âmbito do quadro de apetite ao risco e mensalmente em sede de ALCO, possibilita um acompanhamento regular por parte dos órgãos de gestão e a tomada das medidas corretivas eventualmente necessárias.
- 183. Conforme referido anteriormente o rácio de alavancagem o BM não evidencia indícios de alavancagem excessiva.
- 184. O rácio de alavancagem é um Key performance indicator monitorizado mensalmente em sede de Plano de Recuperação, pelo que se encontra definido nível de alerta e ativação para o mesmo. Consequentemente, num cenário de deterioração dp rácio de alavancagem serão acionados os procedimentos definidos em sede de Plano de Recuperação no sentido de reforçar este indicador. Nesse sentido num cenário de em que se identifique a deterioração desse indicador (atingindo trigger do Plano de Recuperação), o mesmo será alvo de identificação quer em sede de sede de ALCO, quer via reporte interno, com correspondente imediata comunicação à CE. A CE por sua vez, após identificação de necessidade de implementação de medidas de reposição do indicador, e seleção de medidas, comunica as mesmas ao CA e à CR para a respetiva aprovação, e início de implementação das mesmas. As medidas que se considerem necessário implementar são igualmente comunicadas ao supervisor.

5. Indicadores de importância sistémica global

185. Em 31 de dezembro de 2020, o BM não era considerado como Instituição de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131º da Diretiva 2103/36/EU, pelo que não se aplicam as obrigações de divulgação de informação nos termos do artigo 441º do CRR.

6. Risco de crédito de contraparte

- 186. Um dos mais significativos riscos associados à atividade de negociação de derivados e de operações de reporte está relacionado com o risco de incumprimento da contraparte antes da liquidação final de todos os fluxos financeiros.
- 187. A exposição a instrumentos derivados e de reporte (considera-se como reporte as operações de venda com acordo de recompra, compra com acordo de revenda e a tomada ou cedência de empréstimos de valores mobiliários) é acompanhada no que diz respeito à negociação e monitorização das posições proprietárias, em termos de gestão e no âmbito da atividade de controlo de risco e definição dos limites internos para a exposição a instrumentos derivados, bem como, no que diz respeito à possibilidade de liquidação conjunta de operações reguladas por um mesmo contrato, podendo ser efetuada a compensação de valores a receber e a pagar.



- 188. Os contratos assinados com as diversas contrapartes para enquadrar a sua atividade de operações de repos e de derivados são, na sua maior parte, contratos standard: ISDA Master Agreement com Credit Support Annex (CSA) e Global Master Repurchase Agreement (GMRA).
- 189. A exposição a instrumentos derivados e repos (*repurchase agreement*) é acompanhada diariamente sendo de relevar que as mesmas estão sujeitas, ao abrigo da assinatura de contratos dedicados: ISDA com CSA e GMRA e, como tal, sujeitos à constituição ou libertação de colateral em função do valor de mercado da exposição de uma das contrapartes em relação à outra.
- 190. Os CSA regulam as condições de entrega de colateral entre as contrapartes que tenham contratado derivados ao abrigo de um ISDA *Master Agreement* e constituem-se no mecanismo mais eficaz na mitigação do risco de crédito nas transações *over-the-counter* (OTC). Os CSA permitem dessa forma implementar para os instrumentos OTC (*swaps* de taxa de juro, *swaps* cambiais, *forwards* cambiais, entre outros) um mecanismo semelhante à liquidação periódica de perdas e ganhos que as câmaras de compensação asseguram para os instrumentos negociados em mercado organizado (como os futuros, por exemplo). Os CSA estabelecem a periodicidade das avaliações, os *thresholds amounts* acima dos quais se podem solicitar as chamadas de colateral (pedido de constituição ou reforço de colateral), os *minimum transfer amounts* a respeitar nos reforços ou constituições de colateral, os ativos elegíveis para entrega em colateral (na sua grande maioria em dinheiro, sendo no entanto também aceites títulos de dívida soberana e de outros emitentes com um risco de crédito adequado e correspondentes *haircuts* aplicáveis.
- 191. Os repos de títulos são considerados para efeitos de acompanhamento do risco como aplicações em outra instituição, sendo o título envolvido tratado como um colateral recebido (ou entregue).
- 192. Os GMRA regulam as condições de entrega de colateral entre as contrapartes que tenham contratado operações de tomada ou cedência de fundos, contra a entrega ou recebimento de um colateral.
- 193. O valor da exposição corrente com cada contraparte é o valor de substituição da operação, estimado diariamente para as operações de derivados e/ou operações de reporte.
- 194. Para todas as contrapartes, a exposição corrente em derivados é apurada diariamente a partir do valor de mercado das operações em carteira, de forma a controlar o valor da exposição alocado a derivados.
- 195. Atualmente, uma eventual degradação adicional da notação de crédito do BM não teria impacto no montante de garantias prestadas.
- 196. Para efeitos prudenciais, as posições em risco de derivados são calculadas de acordo com o método de avaliação ao preço de mercado descrito no artigo 274º (Parte III, Título II, Capítulo 6, Seção 3) do CRR.
- 197. O quadro seguinte apresenta as exposições em risco e os ativos ponderados pelo risco, assim como os métodos utilizados no cálculo da exposição de risco de crédito e contraparte (excluindo os requisitos de CVA):



Quadro 15 | EU CCR1 Análise da exposição a CCR por método

						(milhares	s de euros)
dez-2020	Nocio nal	Custo de substituição/valor corrente de mercado	Risco de crédito potencial futuro	EEPE	Multiplica dor	EAD após CRM	RWA
Avaliação ao Preço de Mercado		42 666	29 140			42 666	22 113
Posição em risco original	-				-	-	-
Método padrão					-	-	-
Método do Modelo Interno - IMM (para							
derivados e SFT)				-	-	-	-
Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários				-	-	-	-
Dos quais, derivados e operações de liquidação longa				-	-	-	-
Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos				-	-	-	-
Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)						-	-
Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)						4 089	1 677
VaR (Valor em risco) para SFT						_	_
Total		42 666	29 140			46 755	23 789
jun-20	Nocio	Custo de substituição/valor	Risco de crédito	EEPE	Multiplica	EAD após	RWA
jun-20	Nocio nal			EEPE	Multiplica dor		RWA
		substituição/valor corrente de mercado	crédito potencial futuro	EEPE		após CRM	
Avaliação ao Preço de Mercado				EEPE			RWA 28 358
Avaliação ao Preço de Mercado Posição em risco original		substituição/valor corrente de mercado	crédito potencial futuro	EEPE		após CRM	
Avaliação ao Preço de Mercado Posição em risco original Método padrão		substituição/valor corrente de mercado	crédito potencial futuro	EEPE		após CRM	
Avaliação ao Preço de Mercado Posição em risco original		substituição/valor corrente de mercado	crédito potencial futuro	ЕЕРЕ		após CRM	
Avaliação ao Preço de Mercado Posição em risco original Método padrão Método do Modelo Interno - IMM (para		substituição/valor corrente de mercado	crédito potencial futuro	EEPE -		após CRM	
Avaliação ao Preço de Mercado Posição em risco original Método padrão Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT) Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários Dos quais, derivados e operações de		substituição/valor corrente de mercado	crédito potencial futuro	EEPE		após CRM	
Avaliação ao Preço de Mercado Posição em risco original Método padrão Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT) Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários Dos quais, derivados e operações de liquidação longa Dos quais, acordos de compensação		substituição/valor corrente de mercado	crédito potencial futuro	- - - -		após CRM	
Avaliação ao Preço de Mercado Posição em risco original Método padrão Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT) Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários Dos quais, derivados e operações de liquidação longa Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos Método Simples sobre Cauções Financeiras		substituição/valor corrente de mercado	crédito potencial futuro	- - - -		após CRM	
Avaliação ao Preço de Mercado Posição em risco original Método padrão Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT) Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários Dos quais, derivados e operações de liquidação longa Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT)		substituição/valor corrente de mercado	crédito potencial futuro	- - - -		após CRM	
Avaliação ao Preço de Mercado Posição em risco original Método padrão Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT) Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários Dos quais, derivados e operações de liquidação longa Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT) Método Integral sobre Cauções Financeiras (para SFT)		substituição/valor corrente de mercado	crédito potencial futuro	- - -		após CRM	
Avaliação ao Preço de Mercado Posição em risco original Método padrão Método do Modelo Interno - IMM (para derivados e SFT) Dos quais, operações de financiamento de valores mobiliários Dos quais, derivados e operações de liquidação longa Dos quais, acordos de compensação contratual entre produtos Método Simples sobre Cauções Financeiras (para SFT) Método Integral sobre Cauções Financeiras		substituição/valor corrente de mercado 63 238	crédito potencial futuro	- - -		após CRM 63 238 - - - - -	28 358 - - - - - -

- 198. Os requisitos de fundos próprios para risco de CVA da carteira são determinados segundo o Método Padrão, conforme exposto no artigo 384º do CRR, Parte III, Título VI da CRR.
- 199. O quadro seguinte mostra o montante de exposição e o montante das posições ponderadas correspondente, em risco de transações sujeitas a requisitos de capital para CVA:

Quadro 16 | EU CCR2 Requisitos de capital CVA

			(milhares de euros	3)
	dez/	20	jun/:	20
	Valor de Exposição	RWA	Valor de Exposição	RWA
Total da carteira sujeito ao método avançado (i) Componente VaR (incluindo o multiplicador 3x) (ii) Componente SVaR (incluindo o multiplicador 3x)	0	0	0	0
Todas as carteiras sujeitas ao método padrão	36 943	16 130	41 649	18 538
Baseado no método de exposição original	0	0	0	0
Total sujeito a requisitos de capital C\	36 943	16 130	41 649	18 538

200. O método padrão para o apuramento do requisito de CVA considera a exposição determinada para o apuramento das posições ponderadas pelo risco. O RWA corresponde ao valor de



requisito de fundos próprios para CVA multiplicado por 12,5 conforme o artigo 92º alínea 4 b) da CRR.

- 201. À data de 31 de dezembro de 2020, não existiam operações de derivados realizadas através de contrapartes centrais (CCP).
- 202. O quadro seguinte detalha, por classe e ponderador de risco, no contexto das exposições sujeitas a CCR, o valor da posição em risco líquida de imparidade após a aplicação de fatores de conversão e de técnicas de redução de risco (EAD) e o RWA.

Quadro 17 | EU CCR3 Análise da exposição e RWA a CCR por carteira e risco regulamentares

dez-2020	0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outr os	Total EAD	Sem Objecto o Notação
Administrações Centrais ou	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	
Bancos Centrais													
Administrações Regionais ou	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_		
Autoridades Locais													
Entidades do Setor Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Multilaterais de													
Desenvolvimento	_	-	-	-	-	-	-	-	-	_	-	-	
Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instituições	_	_	-	_	20 386	_	114 787	-	172	_	_	135 345	
Empresas	_	_	_	_	_	_	_	_	2 391	_	_	2 391	
Carteira de Retalho	_	_	_	_	_	_	_	13	_ 00.	_	_	13	
Posiçoes com Garantia de Ben	18							10				10	
S Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
in .													
	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Posições em Risco associadas	а												
Riscos Particularmente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Elevados													
Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instituições e Empresas com													
uma Avaliação de Crédito de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Curto Prazo													
Posições sobre Organismos de	9												
Investimento Coletivo (OIC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ações	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_		
Outros Elementos		_	_		_			_	_				
Titularizações	_	_	_	_	_	_		_	_	_	_		
TAL posições em risco original:		-	-	-	20 386		114 787	13	2 563	-		137 750	
Administrações Centrais ou					20 300		114 707	15	2 303			137 730	
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Centrais													
Administrações Regionais ou	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Autoridades Locais													
Entidades do Setor Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Multilaterais de	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	
Desenvolvimento													
Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instituiçoes	-	-	-	-	4 077	-	57 394	-	172	-	-	61 643	
Empresas	-	-	-	-	-	-	-	-	2 391	-	-	2 391	
Carteira de Retalho	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-	10	
Posiçoes com Garantia de Ben	IS												
8 Imóveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Imóveis Elementos Vencidos	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	
Posições em Risco associadas	2												
Riscos Particularmente	и												
	_	_	-	_	_	-	-	_	_	_	-	_	
Elevados													
Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Instituições e Empresas com													
uma Avaliação de Crédito de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Curto Prazo													
Posições sobre Organismos de	9		_	_									
Investimento Coletivo (OIC)	_	_	-	_	-	_	-	-	_	_	_	-	
Ações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Elementos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Titularizações	_	_	-	-	-	-	-	-	-	_	_	_	



		0%	2%	4%	10%	20%	35%	50%	75%	100%	150%	Outr os	Total EAD	Sem Objecto d Notação
Administraçõe	es Centrais ou													, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
Bancos Centi	ais	_	-	_	-	-	-	-	-	-	-	_	-	
Administraçõe	es Regionais ou													
Autoridades L	ocais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Entidades do	Setor Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Multil	aterais de													
Desenvolvime	ento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Organizações	Internacionais	-	-	-	-	_	_	-	_	_	_	_	_	
Instituições		_	_	_	_	15 955	_	120 607	_	_	_	_	136 561	
Empresas		_	_	_	_	_	_	_	_	3 043	_	_	3 043	
Carteira de R	etalho	_	_	_	_	_	_	_	17	-	_	_	17	
	Garantia de Bens													
	T Garantia de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Imóveis Elementos Ve	naidaa													
	Risco associadas a	_	_	_	_	_	_	-	_	_	_	_	-	
-														
Riscos Partico Elevados	uiailliellie	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Obrigações C		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	Empresas com													
	o de Crédito de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Curto Prazo														
	re Organismos de	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	_	
	Coletivo (OIC)													
Ações		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Eleme		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Titularizações		-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-	
TAL posições er		-	-	-	-	15 955	-	120 607	17	3 043	-	-	139 621	
,	es Centrais ou	_	_	_	_	_	_	-	_	_	_	_	-	
Bancos Centr	ais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Centr Administraçõe	rais es Regionais ou	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Centr Administraçõe Autoridades L	rais es Regionais ou Locais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Centr Administraçõe Autoridades L Entidades do	rais es Regionais ou Locais Setor Público	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Centr Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Bancos Centr Administraçõe Autoridades L Entidades do	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de	-	-	-	-	-	-	- - -	-	-	-	-	- - -	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de	-	-	-	-	-	-	- - - -	-	-	-	-	-	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento	-	-	-	-	- - - 3 191	-	- - - - 60 303	-	- - - -	- - - -	-	- - - - 63 494	
Bancos Centr Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento	-	-	-	-	- - - 3 191	-	- - - - 60 303	-	- - - - 3 043	- - - -	-	- - - 63 494 3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento s Internacionais	-	-	-	-	- - - 3 191 -	-	- - - 60 303	- - - - 13	- - - - 3 043	- - - -	-		
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento a Internacionais	-	-		-	- - - - 3 191	-	- - - 60 303	- - - - 13	3 043	-	-	3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento s Internacionais	-	-	-	-	- - - 3 191 - -	-	- - - - 60 303	- - - - 13	- - - - 3 043	-	-	3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento s Internacionais etalho n Garantia de Bens	-				- - - 3 191 - -		- - - - 60 303 - -	- - - - 13	3 043	- - - - -		3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento s Internacionais etalho n Garantia de Bens encidos	-	-		-	- - - 3 191 - -	-	- - - 60 303 - -	- - - - 13	3 043	-	-	3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis Elementos Ve Posições em	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento s Internacionais etalho n Garantia de Bens encidos Risco associadas a		-			- - - 3 191 - -	-	60 303	- - - - 13	3 043	- - - - - -		3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis Elementos Ve Posições em Riscos Partici	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento s Internacionais etalho n Garantia de Bens encidos Risco associadas a	-	-		-	- - - 3 191 - - -	-	60 303	- - - - 13	3 043	-	-	3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituições Empresas Carteira de R Posições com Imóveis Elementos Ve Posições em Riscos Partici Elevados	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento s Internacionais etalho n Garantia de Bens encidos Risco associadas a ularmente	-	-			3 191	-	60 303	13	3 043	-	-	3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis Elementos Ve Posições em Riscos Partici Elevados Obrigações C	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento s Internacionais etalho n Garantia de Bens encidos Risco associadas a ularmente	-	-		-	3 191 - - - - -	-	60 303	13	3 043	-	-	3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis Elementos Ve Posições em Riscos Partici Elevados Obrigações C Instituições e	rais es Regionais ou cocais Setor Público aterais de ento es Internacionais etalho in Garantia de Bens encidos Risco associadas a ularmente cobertas Empresas com	-				3 191	-	60 303	13	3 043	-		3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis Elementos Ve Posições em Riscos Partici Elevados Obrigações C Instituições e uma Avaliaçã	rais es Regionais ou Locais Setor Público aterais de ento s Internacionais etalho n Garantia de Bens encidos Risco associadas a ularmente	-	-			3 191		60 303	- - - 13 - -	3 043	-		3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis Elementos Ve Posições em Riscos Partici Elevados Obrigações C Instituições e uma Avaliaçã Curto Prazo	rais es Regionais ou cocais Setor Público aterais de ento a Internacionais etalho a Garantia de Bens encidos Risco associadas a ularmente cobertas Empresas com o de Crédito de	-	-			3 191 - - - - - -		60 303		3 043	-		3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis Elementos Ve Posições em Riscos Partici Elevados Obrigações C Instituições e uma Avaliaçã Curto Prazo	rais es Regionais ou cocais Setor Público aterais de ento a Internacionais etalho a Garantia de Bens encidos Risco associadas a ularmente cobertas Empresas com o de Crédito de re Organismos de					3 191		60 303	133	3 043	-		3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis Elementos Ve Posições em Riscos Partici Elevados Obrigações C Instituições e uma Avaliaçã Curto Prazo Posições sob Investimento	rais es Regionais ou cocais Setor Público aterais de ento a Internacionais etalho a Garantia de Bens encidos Risco associadas a ularmente cobertas Empresas com o de Crédito de					3 191		60 303	133	3 043	-		3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis Elementos Ve Posições em Riscos Partici Elevados Obrigações C Instituições e uma Avaliaçã Curto Prazo Posições sob Investimento Ações	rais es Regionais ou cocais Setor Público aterais de ento s Internacionais etalho n Garantia de Bens encidos Risco associadas a ularmente cobertas Empresas com o de Crédito de re Organismos de Coletivo (OIC)					3 191		60 303	133 -	3 043	-		3 043	
Bancos Centri Administraçõe Autoridades L Entidades do Bancos Multil Desenvolvime Organizações Instituiçoes Empresas Carteira de R Posiçoes com Imóveis Elementos Ve Posições em Riscos Partici Elevados Obrigações C Instituições e uma Avaliaçã Curto Prazo Posições sob Investimento	rais es Regionais ou cocais Setor Público aterais de ento s Internacionais etalho n Garantia de Bens encidos Risco associadas a ularmente cobertas Empresas com o de Crédito de re Organismos de Coletivo (OIC)					3 191		60 303	133 -	3 043	-		3 043	

- 203. Em 31 de dezembro de 2020, não existiam operações de cobertura de risco de crédito através do recurso a instrumentos derivados de crédito, não se aplicando o descrito nas alíneas g) a i) do artigo 439º do CRR.
- 204. Os quadros seguintes apresentam o impacto dos acordos de compensação e dos colaterais recebidos em caução no cálculo do valor da exposição final sujeita a ponderação, assim como o detalhe quanto à composição das cauções dadas e recebidas:



Quadro 18 | EU CCR5-A Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco

				(milh	ares de euros)
dez-2020	Justo Valor da exposição		Exposição após netting		
Derivados	42 666	0	42 666	0	42 666
SFTs	55 660	0	55 660	-51 571	4 089
Netting entre produto	0	0	0	0	0
Total	98 326	0	98 326	-51 571	46 755

jun-2020	Justo Valor da exposição		Exposição após netting		
Derivados	63 238	-	63 238	-	63 238
SFTs	1 517	-	1 517	-1 517	-
Netting entre produto	-	-	-	-	-
Total	64 755	-	64 755	-1 517	63 238

Quadro 19 | EU CCR5-B Composição de cauções para exposições a CCR

(milhares de euros)

			(1	rilliares de edios)		
	Cauções ut operações d		Cauções utilizadas em SFT			
dez-2020	Justo valor de cauções recebidas	Justo valor de cauções dadas	Justo valor de cauções recebidas	Justo valor de cauções dadas		
Numerário	0	27 949	109 693	0		
Dívida soberana nacional	-	-	0	153 726		
Outra dívida soberana	-	-	-	-		
Outras Obrigações	-	-	51 571	0		
Outras Cauções	-	-	-	_		
Total	0	27 949	161 264	153 726		

Ao abrigo do art^o 5º da Instrução 5/2018 do Banco de Portugal informa-se que não é divulgado quadro idêntico ao anterior incluindo informação respeitante ao período anterior.

7. Risco de crédito

7.1 Políticas contabilísticas

- 205. As principais políticas contabilísticas utilizadas nas demonstrações financeiras podem ser consultadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente na Nota 1, que consta do Relatório e Contas¹ nas páginas 189 e 191 (secção Imparidade) e 191-192 (secção Definição de incumprimento).
- 206. Salienta-se que os elementos vencidos apresentados neste documento têm por base os requisitos relativos à definição de incumprimento utilizada para cálculo de requisitos de capital, que tem em conta o disposto no artigo 178º do CRR e que são descritos na nota 1 às demonstrações financeiras consolidadas, alínea c) Crédito a Clientes, na secção 'Definição de Incumprimento' (página 191-192 do Relatório e Contas).
- 207. No que respeita à definição de crédito objeto de imparidade, a mesma consta na Nota 1 às demonstrações financeiras consolidadas, alínea c) Crédito a Clientes, na secção 'Imparidade' (página 189 e 190 do Relatório e Contas).

¹ www.bancomontepio.pt/resources/SiteMontepio/documentos/institucional/informacao-financeira/relatorio-contas-anual-bancomontepio-2020.pdf



7.2 Estrutura da carteira

- 208. A 31 de dezembro de 2020 o valor da posição em risco líquida era de 19.475 milhões de euros e encontrava-se segmentado pelas classes de risco definidas no artigo 112º do CRR conforme evidenciado no quadro abaixo.
- 209. Na distribuição das posições em risco, relativamente ao risco de crédito, por classe de risco, verifica-se uma maior concentração nas classes de Posições com Garantia de Bens Imóveis, Administrações e Bancos Centrais, Empresas e Retalho, que correspondem a cerca de 80% das posições líquidas.

Quadro 20 | EU CRB-B Montante total e montante médio das posições em risco líquidas

			(m	nilhares de euros)		
Classes de Risco	Posição e Líqu		Posição em Risco Líquida (média ao longo do período			
	dez-2020	dez-2019	dez-2020	dez-2019		
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 844 598	3 322 582	3 549 070	3 582 671		
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	31 664	50 807	33 014	29 163		
Entidades do Setor Público	70 348	70 000	70 846	70 529		
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0		
Organizações Internacionais	0	0	0	0		
Instituiçoes	703 289	759 436	705 189	689 928		
Empresas	2 592 614	2 458 836	2 468 728	2 355 920		
Carteira de Retalho	2 869 072	2 484 916	2 565 576	2 509 627		
Posiçoes com Garantia de Bens Imóveis	6 336 703	6 679 649	6 809 386	7 129 540		
Elementos Vencidos	577 135	848 082	840 978	988 378		
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	783 856	548 578	501 382	230 010		
Obrigações Hipotecárias	54 216	12 733	17 798	9 054		
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0		
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	247 999	259 289	269 283	285 395		
Ações	122 949	140 264	131 498	139 409		
Outros Elementos	1 238 648	1 395 520	1 435 461	1 592 635		
Titularizações	2 059	2 417	2 434	2 702		
TOTAL	19 475 150	19 033 110	19 400 643	19 614 960		

- 210. Face ao período anterior, é de referir que a exposição líquida registou um acréscimo de cerca 442 milhões de euros (+2,32%), essencialmente nas classes de risco de Administrações e Bancos Centrais, Retalho e Posições em Risco associados a Risco Particularmente Elevados.
- 211. O quadro seguinte mostra a repartição geográfica da carteira de crédito, de acordo com as Unidades Territoriais para Fins Estatísticos de Nível II (NUTS II) das posições em risco por classe de risco.



Quadro 21 | EU CRB-C Repartição geográfica das posições em risco

dez-2020		Distribu	icão Geográfio	a das Posições	em Risco (em	% da posici	o em risco o	riginal)	(milhares de euros)
		PISTRIBL	nyao ocografic	Portugal	- All Misco (ell				
Classes de Risco			Centro	Lisboa		R.A da Madeira	R.A. dos Açores		TOTAL
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	10	3 742 111	954	25 178	0	76 345	3 844 598
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	74	83	1 577	28 474	325	0	1 130	0	31 664
Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de	0	0	0	70 348	0	0	0	0	70 348
Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	C
Organizações Internacionais Instituiçoes Empresas Carteira de Retalho	0 161 50 574 123 698	0 2 330 144 094 139 710	0 13 884 243 853 651 713	0 653 171 1 484 327 690 032	0 24 939 568 695 1 152 658	0 300 47 914 44 665	0 0 41 069 58 879	0 8 503 12 088 7 718	703 289 2 592 614 2 869 072
Posiçoes com Garantia de Bens	299 711	381 366	994 385	2 570 528	1 653 591	175 293	261 829	0	6 336 703
Imóveis Elementos Vencidos	25 433	10 448	81 664	300 958	136 528	10 937	9 983	1 185	577 135
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	10 990	46 907	39 664	553 034	120 165	3 187	945	8 964	783 856
Obrigações Cobertas Instituições e Empresas com uma	0	0	0	54 216	0	0	0	0	54 216
Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	247 999	0	0	0	0	247 999
Ações Outros Elementos	0 251	0 520	0 818	122 949 1 190 416	0 38 671	0 120	0 39	0 7 813	122 949 1 238 648
Titularizações	510 892	725 458	2 027 569	2 059	3 696 527	307 593	0 373 874	0 122 617	2 059
Total dez-2019	510 692			11 710 621 a das Posições					19 475 150
ucz-2013		Distribu	nçao Ocograni	Portugal	em Risco (en	i 70 da posiçõ	io em naco o	rigiriai)	
Classes de Risco						R.A da	R.A. dos	Angola	
			Centro	Lisboa					TOTAL
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	Alentejo 0	Algarve 0	Centro 2	3 170 372	Norte 960	Madeira 25 830	Açores 0	125 418	
		, i				Madeira	Açores		3 322 582
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público	0	0	2	3 170 372	960	Madeira 25 830	Açores 0	125 418	3 322 582 50 807
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0 16 0	0 134 0	2 1 070 0 0	3 170 372 47 220 70 000 0	960 224 0 0	25 830 2 2 0	Açores 0 2 142 0 0	125 418 0 0	3 322 582 50 807 70 000 0
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de	0 16 0	0 134 0	2 1 070 0	3 170 372 47 220 70 000	960 224 0	Madeira 25 830 2 0	Açores 0 2 142 0	125 418 0 0	3 322 582 50 807 70 000 0
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais Instituiçoes Empresas	0 16 0 0 0 161 35 978	0 134 0 0 0 2 330 104 955	2 1 070 0 0 0 0 17 572 200 660	3 170 372 47 220 70 000 0 0 702 803 1 580 372	960 224 0 0 0 0 30 407 439 698	25 830 2 0 0 0 0 323 22 174	2 142 0 0 0 0 0 0 96 37 476	125 418 0 0 0 0 0 5 744 37 524	3 322 582 50 807 70 000 0 0 759 436 2 458 836
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais Instituiçoes Empresas Carteira de Retalho Posiçoes com Garantia de Bens	0 16 0 0 0 161	0 134 0 0 0 2 330	2 1 070 0 0 0 0 17 572	3 170 372 47 220 70 000 0 0 702 803	960 224 0 0 0 30 407	25 830 25 830 2 0 0 0 323	2 142 0 0 0 0 0	125 418 0 0 0 0 0 5 744	3 322 582 50 807 70 000 0 0 759 436 2 458 836 2 484 916
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais Instituições Empresas Carteira de Retalho	0 16 0 0 0 161 35 978 110 920	0 134 0 0 0 2 330 104 955 114 045	2 1 070 0 0 0 17 572 200 660 596 024	3 170 372 47 220 70 000 0 702 803 1 580 372 577 884	960 224 0 0 0 30 407 439 698 1 002 307	25 830 2 0 0 0 0 323 22 174 33 611	2 142 0 0 0 0 0 96 37 476 45 621	125 418 0 0 0 0 0 5 744 37 524 4 504	3 322 582 50 807 70 000 0 759 436 2 458 836 2 484 916 6 679 649
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais Instituiçoes Empresas Carteira de Retalho Posiçoes com Garantia de Bens Imóveis	0 16 0 0 161 35 978 110 920 319 754	0 134 0 0 0 2 330 104 955 114 045 423 943	2 1 070 0 0 0 17 572 200 660 596 024 1 033 195	3 170 372 47 220 70 000 0 702 803 1 580 372 577 884 2 632 061	960 224 0 0 0 30 407 439 698 1 002 307 1 814 667	25 830 25 830 2 0 0 0 323 22 174 33 611 187 372	0 2 142 0 0 0 96 37 476 45 621 268 657	125 418 0 0 0 0 5 744 37 524 4 504 0	3 322 582 50 807 70 000 0 759 436 2 458 836 2 484 916 6 679 649 848 082
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais Instituiçoes Empresas Carteira de Retalho Posições com Garantia de Bens Imóveis Elementos Vencidos Posições em Risco associadas a	0 16 0 0 161 35 978 110 920 319 754 27 895	0 134 0 0 0 2 330 104 955 114 045 423 943 21 999	1 070 0 0 0 17 572 200 660 596 024 1 033 195 121 089	3 170 372 47 220 70 000 0 702 803 1 580 372 577 884 2 632 061 461 660	960 224 0 0 30 407 439 698 1 002 307 1 814 667 183 189	25 830 2 2 0 0 0 323 22 174 33 611 187 372 11 984	0 2 142 0 0 0 37 476 45 621 268 657 15 586	125 418 0 0 0 0 5 744 37 524 4 504 0 4 680	3 322 582 50 807 70 000 0 759 436 2 458 836 2 484 916 6 679 649 848 082 548 578
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais Instituições Empresas Carteira de Retalho Posições com Garantia de Bens Imóveis Elementos Vencidos Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados Obrigações Cobertas	0 16 0 0 161 35 978 110 920 319 754 27 895 10 035	0 134 0 0 0 2 330 104 955 114 045 423 943 21 999 27 993	2 1 070 0 0 0 17 572 200 660 596 024 1 033 195 121 089 26 620	3 170 372 47 220 70 000 0 702 803 1 580 372 577 884 2 632 061 461 660 382 804	960 224 0 0 0 30 407 439 698 1 002 307 1 814 667 183 189 81 600	25 830 2 0 0 0 323 22 174 33 611 187 372 11 984 4 867	Açores 0 2 142 0 0 96 37 476 45 621 268 657 15 586	125 418 0 0 0 0 5 744 37 524 4 504 0 4 680 14 375	3 322 582 50 807 70 000 0 759 436 2 458 836 2 484 916 6 679 649 848 082 548 578
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais Instituições Empresas Carteira de Retalho Posições com Garantia de Bens Imóveis Elementos Vencidos Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados Obrigações Cobertas Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto	0 16 0 0 161 35 978 110 920 319 754 27 895 10 035 0	0 134 0 0 0 2 330 104 955 114 045 423 943 21 999 27 993 0	2 1 070 0 0 0 17 572 200 660 596 024 1 033 195 121 089 26 620 0	3 170 372 47 220 70 000 0 70 803 1 580 372 577 884 2 632 061 461 660 382 804 12 733 0	960 224 0 0 30 407 439 698 1 002 307 1 814 667 183 189 81 600 0	25 830 2 0 0 0 0 323 22 174 33 611 187 372 11 984 4 867 0	Açores 0 2 142 0 0 96 37 476 45 621 268 657 15 586 284 0 0	125 418 0 0 0 0 5744 37 524 4 504 0 4 680 14 375 0	3 322 582 50 807 70 000 0 759 436 2 458 836 2 484 916 6 679 649 848 082 548 578 12 733
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais Instituições Empresas Carteira de Retallho Posições com Garantia de Bens Imóveis Elementos Vencidos Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados Obrigações Cobertas Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC) Ações	0 16 0 0 161 35 978 110 920 319 754 27 895 10 035 0	0 134 0 0 0 2 330 104 955 114 045 423 943 21 999 27 993 0 0	2 1 070 0 0 0 17 572 200 660 596 024 1 033 195 121 089 26 620 0 0	3 170 372 47 220 70 000 0 70 803 1 580 372 577 884 2 632 061 461 660 382 804 12 733 0 259 289 140 264	960 224 0 0 30 407 439 698 1 002 307 1 814 667 183 189 81 600 0 0 0	25 830 2 0 0 0 323 22 174 33 611 187 372 11 984 4 867 0 0	Açores 0 2 142 0 0 0 96 37 476 45 621 268 657 15 586 284 0 0 0	125 418 0 0 0 5 744 37 524 4 504 0 4 680 14 375 0 0	3 322 582 50 807 70 000 0 0 759 436 2 458 836 2 484 916 6 679 649 848 082 548 578 12 733 0 259 289 140 264
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais Instituições Empresas Carteira de Retalho Posições com Garantia de Bens Imóveis Elementos Vencidos Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados Obrigações Cobertas Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0 16 0 0 161 35 978 110 920 319 754 27 895 10 035 0	0 134 0 0 0 2 330 104 955 114 045 423 943 21 999 27 993 0	2 1 070 0 0 0 17 572 200 660 596 024 1 033 195 121 089 26 620 0	3 170 372 47 220 70 000 0 70 803 1 580 372 577 884 2 632 061 461 660 382 804 12 733 0	960 224 0 0 30 407 439 698 1 002 307 1 814 667 183 189 81 600 0	25 830 2 0 0 0 0 323 22 174 33 611 187 372 11 984 4 867 0	Açores 0 2 142 0 0 96 37 476 45 621 268 657 15 586 284 0 0	125 418 0 0 0 0 5744 37 524 4 504 0 4 680 14 375 0	TOTAL 3 322 582 50 807 70 000 0 759 436 2 458 836 2 484 916 6 679 649 848 082 548 578 12 733 0 259 289 140 264 1 395 520 2 417

- 212. É de referir que, face ao ano anterior, em Portugal não se verificaram alterações significativas na concentração das posições em risco, o que significa que as zonas com maior densidade populacional (Lisboa e Norte) continuam a concentrar a maioria das posições em risco (cerca de 79%). Não obstante, o Grupo tem presença comercial na generalidade das regiões do país.
- 213. Relativamente às exposições das subsidiárias do BM em países africanos, verificou-se um significativo decréscimo em Angola justificado em larga medida pela flutuação do Kwanza face ao Euro, pelo que a conversão do balanço da subsidiária para a moeda de reporte da casamãe refletiu a diminuição do respetivo contributo.
- 214. O quadro seguinte apresenta, de acordo com o artigo 442º, alínea e), do CRR, a distribuição do valor líquido das posições em risco por setor ou tipo de contraparte, em dezembro de 2020.

(milhares de euros)



Quadro 22 | EU CRB-D Concentração das posições em risco por setor ou tipo de contraparte

dez-2020		Setor Sec	undário				Setor	Terciário		(r	nilhares de euros)	
	Setor Primário				Comércio por Grosso e a Retalho		Aloj., Rest. e Similares		Setor Público (1)	Ativ. Consultoria, Científicas, Técnicas e similares		
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	0	0	0	35 842	0	0	35 842
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	0	0	0	0	0	10 386	0	0	10 386
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	70 000	0	0	348	0	0	70 348
Instituições	0	0	0	0	0	266 524	0	0	0	0	0	266 524
Empresas	51 462	199 950	674 952	222 897	226 278	272 828	257 122	157 345	76 604	178 653	216 413	2 534 503
Carteira de Retalho	44 810	144 769	397 435	47 821	568 809	9 786	110 123	100 118	115 003	77 312	174 334	1 790 321
Posições com Garantia de Bens Imóveis	9 730	30 616	89 253	148 453	134 546	24 901	151 901	95 549	86 575	22 867	71 130	865 522
Elementos Vencidos	3 580	103 758	83 458	18 392	67 041	121 844	27 911	15 607	10 510	5 084	12 270	469 453
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	252 248	1	343 683	249	43 539	30 247	0	0	16 655	9 832	696 454
Total	109 583	731 341	1 245 099	781 245	996 923	809 421	577 303	368 619	335 267	300 572	483 979	6 739 352
Do qual SME	97 457	516 497	636 199	746 269	824 754	215 551	531 731	182 586	271 406	176 417	387 027	4 585 893

dez-2019		Setor Sec	undário				Seto	r Terciário				
Classes de Risco	Setor Primário				Comércio por Grosso e a Retalho		Aloj., Rest. e Similares		Setor Público (1)	Ativ. Consultoria, Científicas, Técnicas e similares		
Administrações Centrais ou	0	0	0	0	0	0	0	0	35 476	0	0	35 476
Bancos Centrais Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	0	0	0	0	0	0	13 062	0	0	13 062
Entidades do Setor Público	0	0	0	0	0	70 000	0	0	0	0	0	70 000
Instituições	0	0	0	0	0	231 983	0	0	0	0	0	231 983
Empresas	28 383	163 222	579 574	182 281	192 309	278 377	181 832	183 955	59 599	204 001	207 918	2 261 451
Carteira de Retalho	43 908	131 866	375 120	49 579	524 657	8 334	72 641	89 880	67 482	69 254	143 865	1 576 586
Posições com Garantia de Bens Imóveis	18 784	37 571	98 690	243 408	137 233	25 500	170 415	9 021	89 331	32 445	53 771	916 169
Elementos Vencidos	6 200	215 538	100 332	59 984	84 124	146 967	28 516	24 610	11 101	14 914	23 418	715 704
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	176 737	0	220 192	245	0	15 442	0	0	10 894	14 392	437 902
Total	97 274	724 933	1 153 717	755 443	938 568	761 161	468 845	307 467	276 051	331 509	443 364	6 258 333
Do gual SME	85 048	520 225	740 002	512 710	700 646	366 323	434 186	148 370	208 207	164 511	406 107	4.385.334

Nota: apenas são apresentadas classes de risco às quais o BM apresenta exposição.

- 215. No âmbito do apetite ao risco definido, o Grupo tem vindo a reduzir a exposição ao setor da construção e imobiliário. Em termos de setores distintos, a exposição ao setor do comércio (grosso e retalho) mantém-se, como a mais relevante, tal como no período anterior, ascendendo a cerca mil milhões de euros. Este quadro não inclui posições em risco não classificadas por setor, como por exemplo crédito à habitação de particulares.
- 216. Em conformidade com o artigo 442º, alínea f), do CRR, o quadro abaixo desagrega as posições líquidas repartidas pelo prazo de vencimento residual e classe de risco. Observa-se que, atualmente, cerca de 35% dos ativos são de longo prazo (vencimento residual superior a 10 anos).
- 217. Estes ativos estão, tal como no ano anterior, na sua maioria, classificados na classe "Posições com Garantia de Bens Imóveis" (cerca de 35%) e consistem em créditos à habitação de particulares e crédito para investimento de empresas. A parte da carteira sem plano de pagamento definido, correspondendo a cerca de 9% do total da posição em risco original, consiste essencialmente em contas correntes para apoio à tesouraria de empresas (crédito revolving).
- 218. A segunda classe de risco mais significativa no que respeita à posição em risco é a classe de Administrações Centrais e Bancos Centrais (cerca de 20%), onde as posições encontram-se totalmente distribuídas pelos prazos de vencimento residual até 10 anos.



Quadro 23 | EU CRB-E Prazo de vencimento residual da posição em risco

(milhares de euros) Prazo de Vencimento Residual Classes de Risco Administrações Centrais ou 1 771 820 805 837 978 796 288 145 0 3 844 598 Bancos Centrais Administrações Regionais ou 4 688 2 421 21 037 3 512 31 664 Autoridades Locais Entidades do Setor Público 0 0 0 70 348 0 70 348 Bancos Multilaterais de 0 0 0 0 0 0 Desenvolvimento 0 0 0 0 0 Organizações Internacionais Instituiçoes 385 586 96 447 2 567 190 966 27 723 703 289 Empresas 477 655 432 609 818 697 475 794 387 859 2 592 614 885 779 2 869 072 488 977 925 473 397 840 Carteira de Retalho 171 004 Posiçoes com Garantia de Bens 31 432 153 609 950 373 5 129 481 71 810 6 336 703 Imóveis 137 026 Elementos Vencidos 157 255 84 104 163 073 35 677 577 135 Posições em Risco associadas a 154 785 130 443 64 111 45 905 388 612 783 856 Riscos Particularmente Elevados Obrigações Cobertas 54 216 0 0 0 0 54 216 Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto 0 0 0 0 Posições sobre Organismos de 247 999 0 0 247 999 Investimento Coletivo 122 949 0 0 0 0 122 949 Ações Outros Elementos 1 209 842 22 712 5 285 810 0 1 238 648 Titularizações 0 0 2 059 0 2 059 0 Total 4 789 231 2 217 159 3 903 363 6 767 931 1 797 466 19 475 150

dez-2019	Prazo de Vencimento Residual								
Classes de Risco		1 ano < VR < 5 anos	5 anos < VR < 10 anos	VR > 10 anos		TOTAL			
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	1 626 667	1 006 009	680 261	9 646	0	3 322 582			
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	284	9 722	38 446	2 350	6	50 807			
Entidades do Setor Público	0	0	0	70 000	0	70 000			
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0			
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0			
Instituiçoes	372 793	84 395	107 160	175 797	19 290	759 436			
Empresas	442 533	392 989	770 108	482 464	370 742	2 458 836			
Carteira de Retalho	217 921	469 130	679 739	262 206	855 919	2 484 916			
Posiçoes com Garantia de Bens Imóveis	50 248	194 443	937 105	5 427 092	70 762	6 679 649			
Elementos Vencidos	204 796	149 073	192 298	183 020	118 895	848 082			
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	165 388	57 981	14 126	22 170	288 913	548 578			
Obrigações Cobertas	0	0	12 733	0	0	12 733			
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0			
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo	259 289	0	0	0	0	259 289			
Ações	140 264	0	0	0	0	140 264			
Outros Elementos	1 361 524	28 258	4 965	774	0	1 395 520			
Titularizações	0	0	0	2 417	0	2 417			
Total	4 841 707	2 392 001	3 436 941	6 637 935	1 724 527	19 033 110			

219. Em dezembro de 2020, a distribuição da carteira pelas diversas classes e ponderadores de risco é apresentada em detalhe no quadro seguinte tendo em conta o risco de crédito e de contraparte.



Quadro 24 | Requisitos de fundos próprios de risco de crédito e de contraparte

TOTAL requistos de capital:

0 434

4 290

147 609

26 560

90 873

295 945

101 593

3

667 306



											(milhares de euros)
	jun-2020	0%	10%	20%	Pond 35%	deradores 50%	de Risco 75%	100%	150%	Outros	Total
	Administrações Centrais ou Bancos	3 562 018	0	20%	35%	0	75%	96 597	150%	Outros	3 658 615
	Centrais Administrações Regionais ou										
	Autoridades Locais	0	0	52 363	0	0	0	0	0	0	52 363
	Entidades do Setor Público Bancos Multilaterais de	0	0	1 243	0	0	0	70 709	0	0	71 952
Posição em risco original por classe de risco	Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
der	Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0 42	0	747.050
asse	Instituições Empresas	224 019	0	266 751	0	223 951	0	32 897 2 562 102	0	0	747 659 2 562 102
or cl	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	2 581 542	0	0	0	2 581 542
alp	Posições com Garantia de Bens	0	0	0	5 536 772	703 811	185 953	136 942	0	0	6 563 477
rigi Ti	Imóveis Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	1 045 813	201 991	0	1 247 804
000	Posições em Risco associadas a	0	0	0	0	0	0	0	1 099 034	0	1 099 034
E Lis	Riscos Particularmente Elevados Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ão el	Instituições e Empresas com uma	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
osic	Avaliação de Crédito de Curto Prazo Posições sobre Organismos de										
<u>~</u>	Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	256 470	0	0	256 470
	Ações	0	0	0	0	0	0	121 127	0	0	121 127
	Outros Elementos Posições de titularização no Método	163 493	0	34 771	0		0	1 454 959	0		1 653 223
	Padrão	0	0	841	0	1 145	0	0	0	183	2 170
	TOTAL posições em risco original: Administrações Centrais ou Bancos	3 949 529	0	355 969	5 536 772	928 907	2 767 494	5 777 617	1 301 066	183	20 617 538
	Centrais	3 553 813	0	0	0	0	0	96 597	0	0	3 650 410
SC	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	50 867	0	0	0	0	0	0	50 867
ia d	Entidades do Setor Público	0	0	1 206	0	0	0	70 709	0	0	71 915
Posição em risco por classe de risco (base de incidência dos ponderadores)	Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
inci	Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
e de	Instituições	214 597	0	264 526	0	222 435	0	32 615	42	0	734 214
(bas	Empresas	0	0	0	0	0	0	2 105 505	0	0	2 105 505
sco (se.	Carteira de Retalho Posições com Garantia de Bens	0	0	0	0	0	1 768 858	0	0	0	1 768 858
de ri ado	Imóveis	0	0	0	5 512 351	668 279	102 728	113 956	0	0	6 397 314
classe de risco ponderadores)	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	461 659	154 672	0	616 331
r cla po	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	770 856	0	770 856
od o	Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
risc	Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
o em	Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	0	0	0	0	0	0	256 470	0	0	256 470
sição	Ações	0	0	0	0	0	0	121 127	0	0	121 127
2. Po:	Outros Elementos	163 493	0	19 861	0	0	0	1 106 217	0	0	1 289 571
2	Posições de titularização no Método Padrão	0	0	841	0	1 145	0	0	0	183	2 170
	TOTAL posições em risco:	3 931 903	0	337 301	5 512 351	891 859	1 871 586	4 364 856	925 569	183	17 835 607
3. TOTAL					1 929 323	445 929	1 403 689	4 364 856	1 388 354		9 599 611
risco (=S	6 (2."x"ponderadores de risco))	· ·	ŭ	07 400	1 323 323	443 323	1 403 003	4 304 030	1 300 334	· ·	3 333 011
	Administrações Centrais ou Bancos Centrais	0	0	0	0	0	0	7 728	0	0	7 728
	Administrações Regionais ou Autoridades Locais	0	0	814	0	0	0	0	0	0	814
	Entidades do Setor Público	0	0	19	0	0	0	5 657	0	0	5 676
	Bancos Multilaterais de	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
00;	Desenvolvimento Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
e ::	Instituições	0	0	4 232	0	8 897	0	2 609	5	0	15 744
sse d	Empresas	0	0	0	0	0	0	138 200	0	0	138 200
clas	Carteira de Retalho	0	0	0	0	0	81 331	0	0	0	81 331
l por	Posições com Garantia de Bens Imóveis	0	0	0	151 815	21 871	5 674	7 399	0	0	186 760
ipital dore	Elementos Vencidos	0	0	0	0	0	0	36 933	18 561	0	55 493
Requisitos de capital por classe de risco (2. "x" ponderadores de risco "x" 8%)	Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	0	0	0	0	0	0	0	92 503	0	92 503
tosc	Obrigações Cobertas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
uisin "x	Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Rec (2.	Posições sobre Organismos de	0	0	0	0	0	0	20 518	0	0	20 518
	Investimento Coletivo (OIC) Ações	0	0	0	0	0	0	9 690	0	0	9 690
	Açoes Outros Elementos	0	0	318	0	0	0	88 497	0	0	88 815
	Posições de titularização no Método	0	0	13	0	46	0	0	0	51	111
	Padrão TOTAL requistos de capital:	0	0	5 397	151 815	30 815	87 006	317 231	111 068	51	703 383
		0		0 001	101013	00013	01 000	011 401	111000	91	100 303



220. Em conformidade com o artigo 442º alíneas g) e h), as instituições devem publicar informações relativas às posições em risco por classe de risco (desagregando exposições em *default* e *não default*), setor de atividade, área geográfica e ajustamentos de risco de crédito no ano de 2020.

Quadro 25 | EU CR1-A Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco

							(milhares de euro
dez-2020		sição Bruta		Ajustamentos gerais de risco	Write-off	Ajustamentos de crédito	
Classes de Risco	Exposição em Default	Exposição não Default	de risco de crédito	de crédito			Liquida
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	3 851 053	6 456	-	-	-1 023	3 844 598
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	31 738	74	-	-	-80	31 664
Entidades do Setor Público	-	70 349	1	-	-	1	70 348
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-
Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-
Instituiçoes	-	703 324	35	-	-	-78	703 289
Empresas	-	2 628 752	36 137	-	-	-6 836	2 592 614
das quais: SME	-	1 490 475	28 2 16	-	-	-5 635	1 462 259
Carteira de Retalho	-	2 913 291	44 218	-	-	9 336	2 869 072
das quais: SME	-	1 982 101	35 830	-	-	6 931	1 946 271
Posiçoes com Garantia de Bens Imóveis	-	6 376 221	39 518	-	-	14 541	6 336 703
das quais: SME	-	1 194 734	17 372	-	-	6 011	1 177 362
Elementos Vencidos	1 090 017	-	512 882	-	-	-99 600	577 135
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	291 072	646 851	154 067	-	-	77 122	783 856
Obrigações Cobertas	-	54 216	-	-	-	-	54 216
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	-	247 999	-	-	-	-	247 999
Ações	-	122 949	-	-	-	-	122 949
Outros Elementos	-	1 610 744	372 096	-	-	15 038	1 238 648
Titularizações	-	2 059	-	-	-	-	2 059
TOTAL	1 381 089	19 259 546	1 165 485	-	-	8 420	19 475 150
Dos quais: Empréstimos	1 306 804	12 442 738	781 874	_	_	-1 107	12 967 668
Dos quais: Emprestimos Dos quais: Titulos de divida	7 300 004	2 248 631	701014	_	_	-1 101	2 248 631
Dos quais: Fora de balanço	68 045	396 132	5 539	_		-4 949	458 638
Dos quais. I via ue balaliçõ	00 040	330 132	0 000	-		- 	400 000

	Expo	sição Bruta		Ajustamentos	Write-off		
Classes de Risco	Exposição em Default	Exposição não Default	especificos de risco de crédito			de crédito suportados no periodo	Exposição Liquida
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	-	3 658 615	6 760	-	-	-718	3 651 854
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	-	52 363	84	-	-	-70	52 279
Entidades do Setor Público	-	71 952	37	-	-	37	71 915
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-
Organizações Internacionais	-	-	-	-	-	-	-
Instituiçoes	-	747 659	75	-	-	-38	747 585
Empresas	-	2 562 102	30 914	-	-	-12 060	2 531 188
das quais: SME	-	1 238 434	22 719	-	-	-11 132	1 215 715
Carteira de Retalho	-	2 581 542	46 682	-	-	11 799	2 534 860
das quais: SME	-	1 814 971	40 254	-	-	11 355	1 774 717
Posiçoes com Garantia de Bens Imóveis	-	6 563 477	35 158	-	-	10 181	6 528 319
das quais: SME	-	1 298 194	16 482	-	-	5 121	1 281 712
Elementos Vencidos	1 241 374	6 430	542 137	-	-	-70 345	705 667
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	344 940	754 093	218 156	-	-	141 211	880 878
Obrigações Cobertas	-	-	-	-	-	-	-
Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo	-	-	-	-	-	-	-
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	-	256 470	-	-	-	-	256 470
Ações	-	121 127	-	-	-	-	121 127
Outros Elementos	-	1 653 223	363 652	-	-	6 593	1 289 571
Titularizações	-	2 170	-	-	-	-	2 170
TOTAL	1 586 315	19 031 224	1 243 655	-	-	86 590	19 373 883
Dos quais: Empréstimos	1 505 186	12 166 364	867 610	-	-	84 628	12 803 939
Dos quais: Titulos de divida	-	2 824 258	-	-	-	-	2 824 258
Dos quais: Fora de balanço	79 206	382 734	4 684	-	-	-5 804	457 256



221. O quadro seguinte apresenta a desagregação das exposições por zonas geográficas relevantes:

Quadro 26 | EU CR1-C Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica

						(mill	hares de euros)		
dez-2020	Exposição Bruta		Exposição Bruta		Ajustamentos	Ajustamento s gerais de	write-off	Ajustamento s de crédito	Exposição
Classes de Risco	Exposição em Default	Exposição não Default	especificos de risco de crédito	risco de crédito		suportados no periodo	Liquida		
Portugal	1 294 897	17 264 682	1 104 252	0	0	-9 959	17 455 327		
Espanha	1 145	353 865	600	0	0	417	354 410		
Itália	4	742 948	4	0	0	2	742 948		
Angola	43 097	142 969	18 707	0	0	2 620	167 359		
Outros	41 947	755 081	41 922	0	0	15 339	755 106		
TOTAL	1 381 089	19 259 546	1 165 485	0	0	8 420	19 475 150		

jun-2020	Exposição Bruta		Ajustamentos	Ajustamento	Write-off	Write-off Ajustamento	
Classes de	Exposição	Exposição não		s gerais de		s de crédito	Exposição Liquida
Risco	em Default	Default	risco de crédito	risco de	dos	suportados	Liquida
Portugal	1 497 763	16 830 482	1 185 691	0	0	71 480	17 142 553
Espanha	37	445 340	146	0	0	-36	445 231
Itália	4	610 160	2	0	0	0	610 162
Angola	46 116	163 334	15 376	0	0	-710	194 074
Outros	42 395	981 907	42 440	0	0	15 857	981 862
TOTAL	1 586 315	19 031 224	1 243 655	0	0	86 590	19 373 883

222. O quadro seguinte apresenta a desagregação das exposições por setor (é aplicado apenas ao segmento empresas):

Quadro 27 | EU CR1-B Qualidade de crédito das posições por setor

dez-2020	Expo	sição Bruta		Ajustam		· ·	ilhares de euros)
	Exposição em Default	Exposição não Default	Ajustamentos especificos de risco de crédito	entos gerais de risco de crédito		Ajustamento s de crédito suportados no periodo	Exposição Liquida
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	5 231	90 558	3 362	-	-	-626	92 427
Indústrias extractivas Indústrias transformadoras	753 158 244	17 192 1 030 527	629 94 362	-	-	-44 9 665	17 316 1 094 410
Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	7 496	74 008	4 567	-	-	-2 159	76 938
Captação, tratamento e distribuição de água	1 348	76 514	2 607	-	-	997	75 254
Construção	351 168	552 772	171 522	-	-	-61 846	732 418
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	149 068	946 753	96 413	-	-	5 169	999 409
Transportes e armazenagem Alojamento, restauração e similares	50 356 37 136	392 593 563 002	46 335 22 553	-	-	12 571 10 616	396 614 577 585
Atividades de informação e de comunicação	3 402	95 214	3 443	-	-	259	95 173
Atividades financeiras e de seguros Atividades imobiliárias	221 146 152 034	691 981 718 543	102 624 86 118	-	-	39 996 -16 138	810 503 784 458
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	13 692	297 730	10 164	-	-	-5 842	301 258
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	7 171	139 665	6 746	-	-	-1 587	140 090
Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	-	49 775	274	-	-	-234	49 501
Educação	2 967	67 721	2 916	-	-	-361	67 771
Atividades de saúde humana e apoio social	15 313	280 243	9 468	-	-	3 581	286 088
Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	13 705	71 299	10 496	-	-	1 989	74 508
Outras Atividades de serviços	2 474	79 716	2 498	-	-	228	79 693
Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	-	0	0	-	-	0	0
Outras Atividades	4 244	31 367	5 367	-	-	4 244	30 244
TOTAL	1 196 948	6 267 174	682 465	-	-	480	6 781 657



jun-2020	Ехро	sição Bruta		Ajustam			
	Exposição em Default	Exposição não Default	Ajustamentos especificos de risco de crédito	entos gerais de risco de crédito		Ajustamento s de crédito suportados no periodo	Exposição Liquida
Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	9 236	83 670	4 630	-	-	641	88 276
Indústrias extractivas Indústrias transformadoras	764 164 703	15 946 1 053 893	703 96 074	-	-	30 11 378	16 008 1 122 522
Electricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	12 143	64 901	7 556	-	-	830	69 488
Captação, tratamento e distribuição de água	3 356	78 710	2 072	-	-	463	79 994
Construção	456 218	533 115	227 581	-	-	-5 787	761 752
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	164 698	932 753	98 499	-	-	7 255	998 952
Transportes e armazenagem Alojamento, restauração e similares	59 811 47 247	333 262 513 436	39 577 19 311	-	-	5 814 7 374	<i>353 496</i> 541 372
Atividades de informação e de comunicação	4 655	74 732	3 183	-	-	-1	76 204
Atividades financeiras e de seguros Atividades imobiliárias	224 297 149 704	761 938 739 467	86 870 113 324	-	-	24 242 11 068	899 364 775 846
Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	30 202	307 303	22 364	-	-	6 359	315 141
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	10 902	124 050	9 030	-	-	697	125 921
Administração Pública e Defesa; Segurança Social Obrigatória	-	48 730	307	-	-	-201	48 423
Educação	6 670	60 688	3 620	-	-	343	63 738
Atividades de saúde humana e apoio social	15 255	228 403	8 900	-	-	3 013	234 758
Atividades artísticas, de espectáculos, desportivas e recreativas	12 071	65 511	9 307	-	-	800	68 274
Outras Atividades de serviços	5 833	67 323	3 924	-	-	1 655	69 232
Atividades dos organismos internacionais e outras instituições extra-territoriais	-	0	0	-	-	0	0
Outras Atividades	4 905	34 337	6 307	-	-	34 337	32 935
TOTAL	1 382 670	6 122 166	763 140	-	-	110 309	6 741 696

7.3 Crédito vencido e em imparidade

- 223. A distribuição das posições vencidas e respetivas provisões por imparidade por setor de atividade do segmento de crédito a empresas reflete a concentração da atividade nos segmentos de Construção, Atividades Imobiliárias, Atividades Financeiras e de Seguros e Comércio.
- 224. Em termos da distribuição geográfica das posições com crédito vencido, verifica-se, tal como no ano anterior, uma maior concentração nas zonas da Grande Lisboa e Norte, refletindo a estrutura geográfica da carteira total.
- 225. Em conformidade com o artigo 442º, alíneas g) e i), do CRR, e no que respeita às posições sujeitas a imparidade e à qualidade de crédito das posições em risco (quadros acima), o quadro seguinte mostra a desagregação das posições em risco vencidas, não obstante da sua classificação quanto à situação de incumprimento.
- 226. Em dezembro de 2020, cerca de 48% das posições em risco vencidas tinha uma antiguidade igual ou inferior a 1 ano.



Quadro 28 | EU CR1-D Antiguidade das posições em risco vencidas

			-		3		
				tabilísticos t	orutos		
dez/20		> 30 dias ≤ 60 dias	> 60 dias ≤ 90 dias	> 90 dias ≤ 180 dias			
Empréstimos	453 569	8 619	6 851	15 415	138 165	632 987	1 255 605
Titulos de Divida	0	0	0	0	0	33 950	33 950
Total	453 569	8 619	6 851	15 415	138 165	666 936	1 289 555
		1	/alores con	tabilísticos b	orutos		
jun/20		> 30 dias ≤ 60 dias	> 60 dias ≤ 90 dias	> 90 dias ≤ 180 dias			
Empréstimos	364 771	13 682	48 324	109 443	102 857	803 257	1 442 334
Titulos de Divida	0	0	0	0	1 800	33 000	34 800
Total	364 771	13 682	48 324	109 443	104 657	836 257	1 477 134

227. O quadro seguinte evidencia as exposições não produtivas e exposições diferidas por tipo de instrumento (títulos de dívida, empréstimos/adiantamentos e exposições fora do balanço).

Quadro 29 | EU CR1-E Exposições não produtivas e exposições diferidas

												(r	nilhares de euros)	
									nentos negati imparidades créd			Colaterais e garantias financeiras recebidas		
	das quais: das quai										sições rforming		das quais:	
		com atraso > 30 d e <=90 d			das quais: em <i>default</i> d	das quais: // imparidade	das quais: forborne		das quais: forborne		das quais: forborne		exposições forborne	
TÍtulos de Divida	3 178 778	0	0	33 950	33 950	33 950	0	13 633	0	15 147	0	45	0	
Empréstimos e adiantamentos	13 356 649	35 436	86 159	1 255 605	1 248 476	1 253 943	729 736	123 782	3 882	637 386	364 235	419 956	319 659	
Exposições fora de balanço	2 062 968	1 757	199	127 061	94 223	127 061	571	10 374	5	10 844	41	0	0	
Total	18 598 396	37 192	86 358	1 416 616	1 376 649	1 414 953	730 307	147 790	3 887	663 377	364 276	420 001	319 659	

Ao abrigo do art⁰ 5º da Instrução 5/2018 do Banco de Portugal informa-se que não é divulgado quadro idêntico ao anterior incluindo informação respeitante ao período anterior.

- 228. De referir que o valor bruto destas exposições contabilizava cerca de 18.598 milhões de euros, dos quais cerca de 1.416 milhões de euros (7,62%) correspondiam a exposições non-performing.
- 229. Salienta-se ainda que o quadro anterior foi elaborado tendo em conta as demonstrações financeiras do Grupo, às quais é aplicada a norma contabilística IFRS 5, excluindo, portanto, a exposição relativa ao Finibanco Angola
- 230. Apresentam-se nos quadros seguintes as posições em *default* ou *Impaired* (*stage* 3) e a respetiva movimentação no ano de 2020:



Saldo final - dez/20

Quadro 30 | EU CR2-A Variações nos ajustamentos para o risco específico e geral de crédito

dez-2020	(milhares de euros) Ajustamentos para o risco acumulado (imparidade)
Saldo inicial - jun/20	746 874
Aumentos devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	2 814
Reduções devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	-121
Reduções devidas a valores utilizados contra ajustamentos para o risco de crédito acumulados	
Transferências entre ajustamentos para o risco de crédito	-4 381
Impacto das diferenças nas taxas de câmbio	
Concentrações de Atividades empresariais, incluindo aquisições e alienações de subsidiárias	
Outros ajustamentos	-81 810

Recuperações sobre ajustamentos para risco de crédito diretamente registadas na demosntrações de resultados

Os ajustamentos para risco específico de crédito directamente registados na demonstração de resultados

Jun-2020	Ajustamentos para o risco acumulado (imparidade)
Saldo inicial - dez/19	687 700
Aumentos devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	10 898
Reduções devidos a montantes afetados a provisões para as perdas estimadas sobre empréstimos durante o período	-11 461
Reduções devidas a valores utilizados contra ajustamentos para o risco de crédito acumulados	
Transferências entre ajustamentos para o risco de crédito	33 488
Impacto das diferenças nas taxas de câmbio	
Concentrações de Atividades empresariais, incluindo aquisições e alienações de subsidiárias	
Outros ajustamentos	26 248
Saldo final - jun/20	746 874
Recuperações sobre ajustamentos para risco de crédito diretamente registadas na demosntrações de resultados	
Os ajustamentos para risco específico de crédito directamente registados na demonstração de resultados	

Nota: saldo inicial de dez/19 alvo de retificação já contemplada na divulgação de informação semestal de 2020.

Quadro 31 | EU CR2-B Variações nos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento (milhares de euros)

Valor Contabilistico bruto das posições em risco em incumprimento 1 615 854 Empréstimos e títulos de dívida que se encontram em situação de 100 170

incumprimento ou de imparidade desde o último período de reporte	122 173
Reversão da situação de incumprimento	0
Montantes anulados	-173 450
Outras alterações	-189 728
Saldo final dez/20	1 374 849

Saldo inicial dez/19

663 377



7.4 Risco de concentração

- O Grupo tem em curso uma estratégia de diversificação da sua atividade, no sentido de reduzir o peso da exposição ao setor da construção e imobiliário. O impacto do risco de concentração sobre os requisitos de fundos próprios é aferido através de uma abordagem assente no cálculo de índices de concentração (IC) setorial e individual, de acordo com a Instrução n.º 5/2011 do Banco de Portugal.
- O IC individual² é calculado com base nas 100 maiores exposições em carteira, agregadas por cliente/grupo económico. O peso destas exposições em dezembro de 2020 correspondia a cerca de 20,8% da carteira de crédito, que compara com 19,8% em 2019.
- 233. Relativamente ao IC setorial³, o mesmo é calculado a partir da classificação de atividades económicas associada às contrapartes em carteira.

Quadro 32 | Índices de concentração

	Carteira d	Carteira de Crédito		
	dez/20	dez/19		
IC Individual	0,35	0,35		
IC Setorial	8,50	8,78		

- 234. A assinalar que o valor da exposição bruta das 100 maiores exposições por contraparte sofreu um aumento de 132 milhões de euros, tendo o total da carteira diminuído 32 milhões de euros face a 2019, resultando num aumento do peso, mas não tendo influência no IC Individual que se manteve em 0,35.
- 235. A redução do IC setorial em 2020 espelha a contínua estratégia de diversificação do negócio que se tem vindo a aplicar na carteira de crédito.

7.5 Recurso às ECAI

- O apuramento de requisitos de capital de crédito e de contraparte é determinado de acordo com o Método Padrão cujos requisitos se encontram definidos no CRR e na CRD IV. Consoante a natureza da contraparte, as posições da carteira são distribuídas pelas diversas classes de risco e são utilizados ratings atribuídos pelas agências Moody's e Fitch para atribuição dos respetivos ponderadores de risco.
- 237. Esta prática é transversal a todas as classes de risco e a afetação faz-se, em conformidade com o estabelecido nos diplomas atrás referidos, da seguinte forma:
 - Quando existem, em simultâneo, *ratings* diferentes atribuídos por agências reconhecidas, aplica-se o segundo *rating* mais elevado dos dois mais reduzidos;
 - No caso das obrigações e títulos semelhantes, é utilizado o rating da emissão ou, nos casos em que este não existe, o rating do emitente;

² Índice Concentração Individual = Σ x² / (Σx* Σy) * 100, em que x representa o valor da exposição total a cada contraparte/grupo económico pertencente às 100 maiores contrapartes da Instituição, e Σy corresponde ao total de exposição da carteira.

 $^{^3}$ Índice Concentração Setorial = Σ x^2 / $(\Sigma x)^2$ * 100, em que x representa o total das exposições a cada setor de atividade económica.



- Os ratings, quando existem, são utilizados de forma consistente para todos as posições em risco em todas as classes.
- 238. Com base no rating externo apurado é atribuído um grau de qualidade de crédito tendo presente o Regulamento de execução (EU) 634/2018. Para posições em risco sobre Soberanos, Entidades do Setor Público, Empresas, Instituições e Organismos de Investimento Coletivo (Fundos), o ponderador de risco é determinado com base em avaliações de qualidade de crédito atribuídas pelas agências de notação externa (ECAIs) que considera elegíveis.
- 239. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, o CRR prevê a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (proteção pessoal) e/ou redução (proteção real) das posições em risco. As posições em risco são objeto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Capítulo 4, Título II, Parte III do CRR.
- 240. O valor das posições ponderadas pelo risco é apurado com base na exposição ajustada de correções de valor e provisões, e após a aplicação dos ajustamentos relacionados com as técnicas de redução de risco de crédito, nomeadamente a aplicação dos fatores de conversão aos elementos extrapatrimoniais e a incorporação das proteções real e pessoal de crédito.

8. Técnicas de redução de risco de crédito

- 241. Para efeitos de mitigação do risco de crédito das posições detidas, são consideradas tanto as garantias de proteção pessoal com efeito de substituição na posição em risco, como os colaterais financeiros que permitam redução direta do valor da posição. São ainda relevantes as garantias reais hipotecárias como mitigação do risco com impacto no ponderador de requisito de capital.
- 242. No quadro infra, as garantias aqui explicitadas correspondem às que cumprem os critérios de elegibilidade como garantias efetivas conforme estipulado pelas normas prudenciais regulamentares, nomeadamente quanto aos requisitos definidos no CRR e não todas as garantias recebidas.



Quadro 33 | Análise de concentração - Proteção pessoal e real de crédito

					(milh	ares de euros)	
	Posição Líquida		Proteção Pessoal de crédito		Proteção real de crédito - método integral sobre cauções financeiras		
					Cauções (financeiras) elegíveis		
	dez/20	dez/19	dez/20	dez/19	dez/20	dez/19	
Total das Posições	19 475 150	19 033 110	446 535	240 700	204 886	198 960	
Administrações Centrais ou Bancos Centrais	3 844 598	3 322 582	0	0	0	0	
Administrações Regionais ou Autoridades Locais	31 664	50 807	0	0	0	0	
Entidades do Setor Público	70 348	70 000	0	0	0	0	
Instituições	703 289	759 436	0	0	51 571	C	
Empresas	2 592 614	2 458 836	114 266	114 135	31 802	45 517	
Carteira de Retalho	2 869 072	2 484 916	287 513	118 856	103 189	134 856	
Posiçoes com Garantia de Bens Imóveis	6 336 703	6 679 649	43 294	6 186	8 674	11 057	
Elementos Vencidos	577 135	848 082	1 462	1 524	1 331	2 392	
Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente Elevados	783 856	548 578	0	0	8 318	5 138	
Obrigações Cobertas	54 216	12 733	0	0	0	0	
Posições sobre Organismos de Investimento Coletivo (OIC)	247 999	259 289	0	0	0	0	
Ações	122 949	140 264	0	0	0	0	
Outros Elementos	1 238 648	1 395 520	0	0	0	0	
Posições de titularização no Método Padrão	2 059	2 417	0	0	0	0	

- 243. Em termos de redução direta, estão contempladas as operações de crédito colateralizadas por cauções financeiras, nomeadamente, depósitos a prazo, ouro, obrigações e ações incluídas num índice principal de bolsa reconhecida, conforme estipulado na Secção 4 do capítulo 4 do Título II da Parte III do CRR.
- 244. Relativamente às garantias reais hipotecárias, as avaliações dos bens são realizadas por avaliadores independentes, sendo que a gestão das avaliações e das vistorias se encontra centralizada numa unidade da estrutura da própria Instituição, independente da área comercial. A reavaliação dos bens é efetuada de acordo com os requisitos definidos no Artigo 208º do CRR, pela aplicação de índices de variação imobiliária, ou pela realização de avaliações no local, por técnico avaliador. No que respeita aos colaterais financeiros o seu valor é atualizado de acordo com a informação de mercado relevante.
- O quadro seguinte, no seguimento das técnicas de redução de risco, evidencia a decomposição do valor bruto contabilístico das posições em risco, em função do tipo de cobertura de risco e do tipo de instrumento (cauções, garantias financeiras e derivados de crédito), não obstante de estas técnicas serem reconhecidas como elegível na Parte III, Título II, Capítulo 4 do CRR. É de referir que, os avales/fianças prestados por clientes particulares e ENI's também não foram considerados neste quadro.



Quadro 34 | EU CR3 Técnicas de CRM - Visão geral

Total de empréstimos 4 933 498 8 034 170 7 700 037 334 134 Total de títulos de 2 248 631 0 0 dívida Total de posições em 7 182 129 8 034 170 7 700 037 334 134 0 Em situação de 377 762 190 445 189 158 1 287 0 incumprimento

- 246. Em dezembro de 2020, não se detinham posições cobertas por derivados de crédito.
- 247. O quadro abaixo apresenta, segundo o método padrão, o impacto das técnicas de mitigação consideradas elegíveis por classe de risco das posições em risco antes e depois da aplicação dos fatores de conversão (CCF) e técnicas de mitigação de risco (CRM), assim como a densidade do RWA (em %).

Quadro 35 | EU CR4 Método Padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM

(milhares de euros)

					(aroo do odrooj
dez/20	Posições em risco antes CCF e CRM		Posições em risco depois de CCF e CRM		RWA e densidade de RWA	
Classes de Risco	Exposições de balanço	Exposições fora de balanço	Exposições de balanço	Exposições fora de balanço	RWA	Densidade de RWA
Administrações centrais ou bancos centrais	3 842 613	1 985	4 535 195	2 099	114 612	2,53%
Administrações regionais ou autoridades locais	31 131	533	31 131	18	6 230	20,00%
Entidades do setor público	70 348	0	87 580	0	70 070	80,01%
Bancos Multilaterais de desenvolvimento	0	0	0	0	0	
Organizações Internacionais	0	0	0	0	0	
Instituições	432 639	230 388	381 067	215 399	154 332	25,87%
Empresas	2 088 499	501 724	1 828 898	97 256	1 675 796	87,00%
Retalho	2 090 116	778 943	1 561 747	88 775	1 069 129	64,78%
Garantidas por hipotecas sobre bens imóveis	6 202 809	133 894	6 144 918	15 914	2 246 872	36,47%
Posições em risco em situação de incumprimento	493 642	83 493	491 914	11 655	545 377	108,30%
Posições associadas a riscos particularmente elevados	586 246	197 610	578 191	90 066	1 002 386	150,00%
Obrigações cobertas	54 216	0	54 216	0	5 422	10,00%
Instituições e Empresas com avaliação de crédito de curto-prazo	0	0	0	0	0	
Organismos de investimento coletivo (OIC)	247 999	0	247 999	0	247 999	100,00%
Posições sobre ações	122 949	0	122 949	0	122 949	100,00%
Outros elementos	1 238 648	0	1 238 648	0	1 057 583	85,38%
Total	17 501 855	1 928 570	17 304 454	521 181	8 318 756	

Notas: A desagregação das classes de risco e toda a informação quantitativa está de acordo com o COREP C07.001 Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui Derivados; Titularizações)

Ao abrigo do artº 5º da Instrução 5/2018 do Banco de Portugal informa-se que não é divulgado quadro idêntico ao anterior incluindo informação respeitante ao período anterior.



- 248. O efeito líquido de entradas e saídas é particularmente relevante nas classes de riscos de "Administrações Centrais ou Bancos Centrais" e "Entidades do Setor Público, ascendendo a cerca de 700 milhões de euros. Relativamente aos colaterais financeiros, cerca de 70% do efeito da mitigação do risco de crédito está alocado às classes de risco Empresas e Retalho.
- 249. O quadro seguinte decompõe, segundo o método padrão, por ponderador e classe de risco o montante das posições em risco líquidas de imparidade, após aplicação dos fatores de conversão de crédito CCF (aplicável aos elementos extrapatrimoniais) e após técnicas de redução de risco.



Quadro 36 | EU CR5 Método Padrão - Desagregação da posição em risco

(milhares de euros) Ponderadores de Risco Administrações Centrais ou 3 766 173 76 345 3 842 613 95 Bancos Centrais Administrações Regionais ou 31 148 31 148 Autoridades Locais Entidades do Setor Público 348 70 000 70 348 Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais - 216 350 39 100 Instituiçoes 214 181 118 290 8 544 596 466 - 2 145 952 9 828 2 155 779 **Empresas** Carteira de Retalho - 2 082 779 2 082 779 Posições com Garantia de Bens - 5 365 511 639 912 100 006 104 819 6 210 248 Imóveis Elementos Vencidos 420 223 83 960 504 183 Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente - 668 257 668 257 Flevados Obrigações Cobertas - 54 216 54 216 Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo Posições sobre Organismos de 247 999 Investimento Coletivo Ações 122 949 122 949 Outros Elementos 166 855 17 763 - 1 054 031 1 238 648 Titularizações 758 203 2 182 785 4 205 167 846 935 17 825 635 Total 4 147 209 54 216 265 609 5 365 511 Administrações Centrais ou 3 553 813 96 597 3 913 635 Bancos Centrais Administrações Regionais ou 50 867 14 605 Autoridades Locais Entidades do Setor Público 1 206 70 709 70 704 Bancos Multilaterais de Desenvolvimento Organizações Internacionais Instituições 214 597 - 248 571 178 211 32 615 42 612 162 - 2 102 462 Empresas 1 831 477 Carteira de Retalho - 1 768 841 1 798 351 Posiçoes com Garantia de Bens - 5 512 351 668 279 102 728 113 956 7 059 028 Imóveis Elementos Vencidos 461 659 154 672 990 383 Posições em Risco associadas a Riscos Particularmente - 770 827 111 257 Elevados Obrigações Cobertas 12 650 Instituições e Empresas com uma Avaliação de Crédito de Curto Prazo Posições sobre Organismos de 256 470 297 589 Investimento Coletivo Ações 121 127 139 698 Outros Elementos 163 493 19 861 - 1 106 217 1 627 433 Titularizações

Em dezembro de 2020, cerca de 30% da posição em risco estava classificada no p

Notas: Este quadro contém posições em risco de crédito (não inclui posições em Derivados; Titularizações)

3 931 903

250. Em dezembro de 2020, cerca de 30% da posição em risco estava classificada no ponderador de risco de crédito de 35%. Este ponderador é aplicável às posições em risco garantidas por bens imóveis residenciais, o que evidencia o peso significativo do crédito hipotecário.

- 320 505 5 512 351 846 490 1 871 569 4 361 813 925 540

Total

18 478 973



- 251. O segundo ponderador de risco de crédito mais significativo é o de 100%, corresponde a 24% da posição em risco. Este ponderador é aplicável, essencialmente, a posições em risco sobre Empresas e Outros Elementos (maioritariamente imóveis e imobilizado corpóreo).
- 252. É de referir ainda que, cerca de 23% da posição em risco está refletida no ponderador de risco de crédito de 0%. Este ponderador está associado, essencialmente, a posições sobre Administrações Centrais ou Bancos Centrais, assim como ativos referentes a caixa e equivalentes (classe de risco Outros Elementos).

9. Wrong way risk

- 253. Na sua componente específica, o 'wrong way risk' ou risco de correlação desfavorável corresponde ao tipo de risco que ocorre quando a exposição líquida de colateral de uma contraparte está adversamente correlacionada com a qualidade de crédito dessa mesma contraparte. Este risco ocorre, por exemplo, quando é concedido crédito a uma determinada empresa, em que os colaterais recebidos para mitigação do risco correspondem a títulos emitidos por essa mesma empresa (ações ou obrigações).
- 254. Tendo em conta as políticas em termos de concessão e exposição ao risco de crédito e o tipo de colaterais aceites, o risco de correlação desfavorável é pouco significativo. No que diz respeito à carteira de crédito, os colaterais reais aceites correspondem essencialmente a imóveis e a cauções financeiras, as quais são compostas maioritariamente por depósitos a prazo, sendo que os títulos dados em caução para cobertura de risco de crédito assumem um peso reduzido.
- 255. Em termos de gestão de risco de crédito de contraparte, os contratos CSA assinados com as contrapartes, assim como os GMRA, no caso dos repos, apenas preveem a entrega de colateral sob a forma de depósitos constituídos junto do BM.
- 256. Adicionalmente, no caso das operações de *repos* e *reverse repos*, não existem operações cujo ativo subjacente corresponda a emissões ou ativos emitidos pela contraparte.

10. Operações de titularização

- 257. As operações de titularização do Grupo têm vindo a ser utilizadas, essencialmente, enquanto ferramenta de funding. As primeiras três titularizações (Pelican Mortgages 1, 2 e 3) foram públicas e colocadas com recurso a sindicato, tendo as restantes titularizações de crédito performing sido retidas pela instituição com o objetivo de serem utilizadas como colateral em operações de secured funding. A 31 de dezembro de 2020, o Grupo assumia o papel de instituição cedente em operações de titularização de créditos tradicionais, nomeadamente nas seguintes operações: Pelican Mortgages N.º 3, Pelican Mortgages N.º 4, Pelican Mortgages N.º 5, Pelican Mortgages N.º 6, Aqua Mortgage 1 e Pelican Finance N.º1.
- Enquanto originador, o Grupo incorre no risco de não receber os fundos devidos pela venda dos créditos à Sociedade de Titularização, seja no momento inicial seja nos sucessivos revolvings. Um outro risco resulta de eventualidade de exigência, pelo investidor, de buyback de posições por incumprimento contratual do originador. Atendendo às titularizações atuais em que o Grupo atua como originador, os riscos identificados anteriormente são residuais, não sendo contratadas operações para cobrir esses riscos.



- 259. Como política de gestão do risco de taxa de juro das operações de titularização em que atua como originador a cobertura do risco é assegurada numa ótica de balanço dado que os créditos subjacentes às posições titularizadas mantêm-se reconhecidos em balanço. Em relação ao risco de crédito, não se recorre a operações de cobertura e da proteção pessoal de crédito com vista a reduzir o risco das posições de titularização retidas.
- 260. Enquanto investidor em operações de titularização, o Grupo incorre nos seguintes riscos:
 - Risco de crédito que decorre de possível incumprimento do emitente ou da variação adversa dos ativos motivado pela deterioração da qualidade de crédito do emitente ou do colateral da operação;
 - Risco de mercado decorrente de variações adversas no preço dos ativos ou na taxa de juro;
 - Risco de liquidez decorrente da impossibilidade de alienação dos ativos em caso de necessidade;
 - Risco de "pré-pagamento" associado a eventuais reembolsos antecipados diferenciados dos projetados levando a estrutura de amortização diferente da delineada;
 - Riscos legais decorrentes de alterações, análises incorretas, do enquadramento jurídico aplicável a estas posições.
- 261. Os riscos de crédito e de mercado das posições de titularização detidas como investidor são acompanhados de acordo com os processos instituídos para a gestão dos riscos de crédito e de mercado, respetivamente. Para informação adicional sobre os processos de gestão destes riscos consultar as secções Risco de Crédito e Risco de Mercado do capítulo 3.4 do presente documento.
- 262. Nenhuma das outras operações de titularização cumpre os requisitos previstos no Artigo 243º do CRR relativos aos desreconhecimento, as posições em risco são tratadas, quer em termos contabilísticos, quer em termos prudenciais, como se os créditos fossem detidos pela instituição (e não tivesse havido a venda dos mesmos), tendo em conta que a instituição reteve a *equity piece*, estando sujeita aos principais riscos e benefícios. Consequentemente, não são calculados requisitos de capital para as posições de titularização detidas sob a forma de notas, mas sim sobre as carteiras de crédito subjacentes.
- Relativamente às titularizações em que o Grupo atuou como investidor, o método de cálculo das posições ponderadas pelo risco é o definido pela Secção 3 do capítulo 5 do Título II da Parte III do CRR, estipulado para o Método Padrão. Para determinação do grau de qualidade de crédito associado a cada posição de titularização são tidas em consideração as respetivas notações externas das agências de *rating* Fitch e Moody's.
- 264. Em dezembro de 2020 o BM realizou uma operação que configura uma estrutura de securitização sintética. Esta operação tem como base uma carteira de créditos de pequenas e médias empresas (PME). Nesta operação não existiu qualquer venda de créditos a terceiros, emissão de obrigações ou participação de Sociedades de Titularização de Créditos, Veículos de Titularização de Créditos e Fundos de Titularização de Créditos, ou necessidade de manter Reserve Accounts. Da mesma forma, não existiu qualquer transferência de collections. A operação obedece a um trancheamento de risco à semelhança do que acontece numa titularização tradicional, tendo-se subdivido nas seguintes tranches: sénior (80.3% do portfolio), mezzanine (18% do portfólio), júnior (1.7% do portfólio) e synthetic Excess Spread (0.54%).



Para a tranche sénior e mezzanine o Banco procedeu à transmissão do risco para terceiros através da contratação de duas garantias financeiras que constituem um hedge de crédito não sujeito a MtM. Para o efeito, o BEI e o EIF serão os garantes da tranche sénior e *mezzanine*. O Banco Montepio reteve o risco da tranche júnior e do *excess spread*.

265. No que se refere às políticas contabilísticas:

- o Grupo não desreconhece do ativo os créditos vendidos nas operações de titularização quando:
 - > mantém o controlo sobre as operações;
 - > continua a receber parte substancial da sua remuneração; e
 - mantém parte substancial do risco sobre os créditos transferidos.
- As operações de titularização foram realizadas com o objetivo de complementar o normal financiamento do Banco através de operações colocadas em mercado junto de investidores e maximizar a sua posição de liquidez através da criação de ativos elegíveis para colateral em operações de refinanciamento junto do Eurosistema (tranches mais seniores).
- Os créditos vendidos e não desreconhecidos são registados na rubrica Crédito a clientes e são sujeitos a critérios contabilísticos idênticos às restantes operações de crédito. A manutenção do risco e/ou benefício é representada pelas obrigações com grau de risco mais elevado emitidas pelo veículo de titularização. O valor registado no ativo e no passivo do Banco Montepio ao nível das suas demonstrações financeiras individuais representa a proporção do risco/benefício detido pelo Banco Montepio (envolvimento continuado). As obrigações emitidas pelos veículos de titularização e detidas pelo Banco Montepio são eliminadas no processo de consolidação.
- No momento da cedência dos ativos a operações de titularização, o grupo regista ganhos ou perdas nas demonstrações financeiras se o veículo de titularização não for consolidado no início, que corresponde à diferença do valor de venda e o valor contabilístico. Existindo a consolidação do veículo de securitização não se regista resultados no momento inicial. Se durante o período vigente, na situação em que o veículo de titularização permanece no perímetro de consolidação, se o grupo proceder à alienação parcial ou total dos títulos detidos, registará um ganho ou perda (i) na venda parcial e mantendo a necessidade de consolidar o veículo de titularização, sendo incorporada na taxa efetiva até ao vencimento da operação e (ii) no caso de alienação total das emissões e desconsolidação do veículo de titularização, que resultará na venda dos ativos.
- Para as posições detidas como investidor é utilizado o método baseado em notações para as posições de titularização que têm rating externo atribuído por uma ECAI.
- O Grupo não tem, no período de referência, posições em ativos que aguardem titularização.
- O Grupo regista na rubrica de "Passivos financeiros associados a ativos transferidos" do valor líquido dos créditos transferidos para os veículos de titularização por forma a refletir a responsabilidade do Grupo em entregar os fluxos financeiros originados pelos mesmos.
- O Grupo tem em curso uma operação que configura estrutura de securitização sintética.
 A operação iniciou-se em 18 de dezembro de 2020, tem como base uma carteira de créditos de pequenas e médias empresas (PME). A operação em causa tem como



objetivo o reforço do rácio CET1, não gerando qualquer acréscimo de liquidez. Nesta operação não existiu qualquer venda de créditos a terceiros, emissão de obrigações ou participação de Sociedades de Titularização de Créditos, Veículos de Titularização de Créditos e Fundos de Titularização de Créditos, ou necessidade de manter Reserve Accounts. Da mesma forma, não existiu qualquer transferência de collections. A operação obedece a um trancheamento de risco à semelhança do que acontece numa titularização tradicional, tendo-se subdivido nas seguintes tranches: sénior (80.3% do portfolio), mezzanine (18% do portfólio), júnior (1.7% do portfólio) e synthetic Excess Spread (0.54%). Para a tranche sénior e mezzanine o Banco procedeu à transmissão do risco para terceiros através da contratação de duas garantias financeiras que constituem um hedge de crédito não sujeito a MtM. Para o efeito, o BEI e o EIF serão os garantes da tranche sénior e mezzanine, suportando o Banco uma comissão de 0.3% e 4.5% para garantia de cada uma das tranches, respetivamente. O Banco Montepio reteve o risco da tranche júnior e do excess spread. Com esta operação o Banco reduziu os ativos ponderados pelo risco (RWAs) associados à carteira de crédito a clientes, contudo, na medida em que a maioria dos riscos e benefícios associados aos créditos em questão não foram transferidos, não estão reunidos os critérios de desreconhecimento dos ativos financeiros.

- 266. As principais políticas contabilísticas utilizadas nas demonstrações financeiras relativas a operações de titularização podem ser consultadas nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente nas Notas 1 (páginas 174 e 297) e 53 (páginas 310-314), que constam no Relatório e Contas de 2020.
- 267. Os quadros seguintes indicam as posições em titularizações tradicionais, quer relativamente a operações próprias quer na situação de investidor. Os mesmos não apresentam variações significativas face ao reporte anterior no que se refere a titularizações tradicionais. Conforme referido o Grupo tem em curso uma operação que configura estrutura de securitização sintética.



Quadro 37 | Operações de titularização

															(milhares de	euros)
Instituição Cede BM (100%)	nte:	Instituições Patr	ocinadoras: Sa	agres STC,	SA		Ra	ting					2	2020	2	2019
Pelican Mortgage 3	Classe	Ativos titularizados (nominal)	Valor em dívida (nominal)	Interesse retido (nominal)	Maturid ade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidade	Capital Vencido	Imparidade
XS0293657416	Class A	717 375	138 350	99 598	set/54	BBB- (sf)	A3 (sf)	BBB- (sf)	n.a.	15/03/2016	0,20%					
XS0293657689	Class B	14 250	3 572	3 572	set/54	Ba1 (sf)	BBB- (sf)	B- (sf)	n.a.	15/03/2016	0,30%					
XS0293657846	Class C	12 000	3 008	3 008	set/54	BB+	B2	В	n.a.	15/03/2016	0,36%	não	184	1 141	434	1 330
XS0293657929	Class D Class E	6 375 8 250	1 598	1 598	set/54 set/54	BB (sf)	B2 (sf)	B-	n.a.	15/03/2016	0,68%					
XS0293658067 XS0293658141	Class F	4 125	4 125	4 125		n.a. n.a.	n.a. n.a.	n.a. n.a.	n.a. n.a.	n.a.	n.a.					
Instituição Cede				·		II.a.			II.d.	II.d.	II.d.					
BM (100%)		Instituições Patr		agres STC,	SA		Rai	ting					2	2020	2	2019
Pelican Mortgage 4	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturid ade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades	Capital Vencido	Imparidades
XS0365137990	Class A	832 000	357 937	357 937	set/56	AA (sf)	n.a.	n.a.	A+ sf	15/06/2017	0,30%					
XS0365138295	Class B	55 500	31 686	31 686	set/56	A+ sf	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2017	0,45%					
XS0365138964	Class C	60 000	34 255	34 255	set/56	BBB sf	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2017	0,60%	não	261	2 456	278	2 386
XS0365139004	Class D	25 000	14 273	14 273	set/56	BB sf	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2017	0,90%					
XS0365139699	Class E Class F	27 500	15 700	15 700	set/56	B sf	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2017	1,25%					
XS0365139939	-	28 600	28 600	28 600	set/56	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.					
Instituição Cede BM (100%)	nte:	Instituições Patr	ocinadoras: Sa	agres STC,	SA		Ra	ting					1	2020	2	2019
Pelican		Ativos	Valor em	Interesse	Maturid					Cláusula		Existência de	Conitol		Conital	
Mortgage 5	Classe	titularizados (em milhões de euros)	dívida (em milhões de euros)	retido (nominal)	ade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	de step-up (data)	Spread	situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades	Capital Vencido	Imparidades
XS0419743033	Class A	750 000	314 320	314 320	dez/61	A+ (sf)	n.a.	n.a.	AAH	15/06/2018	0,30%					
XS0419743389	Class B	195 000	110 086	110 086	dez/61	A- (sf)	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2018	0,50%					
XS0419743462	Class C	27 500	15 525	15 525	dez/61	BBB (sf)	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2018	0,90%	não	181	1 976	257	2 117
XS0419743546	Class D	27 500 4 500	15 525	15 525	dez/61	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	15/06/2018	1,25% 1,50%					
XS0419743629 XS0419743975	Class E Class F	23 000	23 000	23 000	dez/61 dez/61	n.a. n.a.	n.a. n.a.	n.a. n.a.	n.a. n.a.	15/06/2018 n.a.	1,50% n.a.					
		23 000	23 000	23 000	uc2/01	II.a.	II.a.	n.a.	II.a.	II.a.	II.a.					
Instituição Cede BM (100%)	iite.	Instituições Patr	ocinadoras: Sa	agres STC,	SA		Ra	ting					1	2020	2	2019
Pelican Mortgage 6	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturid ade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades	Capital Vencido	Imparidades
PTSSCQOM0006		750 000	292 880	292 880	dez/63	A+ sf	n.a.	A (sf)	A (high) (s	-	0,30%					
PTSSCROM0005	Class B	250 000	250 000	250 000	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	0,50%					
PTSSCSOM0004	Class C	1 800	0	0	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	1,50%	não	1 165	11 191	1 352	12 307
PTSSCTOM0003 PTSSCUOM0000	Class D Class S	65 000	65 000	65 000	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.					
		40 200	40 200	40 200	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.					
Instituição Cede BM (100%)	nte:	Instituições Patr	ocinadoras: Ta	agus STC,	SA		Ra	ting					1	2020	2	2019
Aqua Mortgage 1	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturid ade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades	Capital Vencido	Imparidades
XS0400981279	Class A	203 176	570 933	570 933	dez/63	n.a.	n.a.	A+	AAA	-	0,15%					
XS0400982087	Class B	29 824	18 609	18 609	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	0,40%	não	165	1 218	384	1 803
XS0400983051	Class C	3 500	3 500	3 500	dez/63	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.					
Instituição Cede BM (60%)/MC (4		Instituições Patr		agus STC,	SA		Rai	ting		Clávoula		Evictôncia de	2	2020	2	2019
Pelican Finance 1	Classe	Ativos titularizados (em milhões de euros)	Valor em dívida (em milhões de euros)	Interesse retido (nominal)	Maturid ade legal	Fitch	Moody's	S&P	DBRS	Cláusula de step-up (data)	Spread	Existência de situações de "apoio implícito"	Capital Vencido	Imparidades	Capital Vencido	Imparidades
PTTGUYOM0015	Class A	202 900	43 716	43 716	dez/28	A+	n.a.	n.a.	AH	-	3% (taxa fixa)					
PTTGUZOM0014	+	91 100	26 733	26 733	dez/28	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	4% (taxa fixa)	não	4 584	3 304	4 395	5 190
PTTGU10M0011	Class C	14 700	14 700	14 700	dez/28	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	-	n.a.					

Quadro 38 | Risco de crédito - Operações de titularização: método Padrão

(milhares de euros) Montante da posição ponderada pelo risco dez/20 Valor deduzido aos fundos próprios (-) dez/20 dez/19
2 3 9 10 1 541 B=Investidor : total das posições 2 059 453 2 059 0 453 1 541 B1 - Elementos do ativo 1 541 2 059 0 453 Titularizações 0 0 0 Retitularizações 0 B2 - Elementos extrapatrimoniais e 0 0 0 0 instrumentos derivados 0 0 0 0 C=Patrocinador : total das posições C1 - Elementos do ativo 0 0 C2 - Elementos extrapatrimoniais e instrumentos derivados



Quadro 39 | Risco de crédito - Operações de titularização: síntese de atividades

em risco titularizadas / Montante da posição reconhecidos ponderadas pelo risco Titularizações tradicionais 1 741 782 1 963 304 627 764 715 910 (total) Elementos do Ativo 1 741 782 1 963 304 1 741 782 1 963 304 1 741 782 1 963 304 627 764 715 910 Ω Titularizações 627 764 715 910 0 Retitularizações 0 0 0 0 0 0 Elementos extrapatrimoniais e 0 0 0 0 0 0 instrumentos derivados Titularizações sintéticas 0 0 0 0 0 0 Elementos do Ativo 0 0 0 0 0 0 394 053 Titularizações 0 0 0 0 0 Retitularizações 0 0 0 0 0 0 Elementos extrapatrimoniais e 0 0 instrumentos derivados

268. Para informações adicionais relativas a operações de titularizações pode ser consultada a nota 53 (páginas 310-314) das notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2020.

11. Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira de negociação

- A carteira de negociação é constituída pelas posições detidas com o objetivo de obter ganhos de curto prazo, quer através de vendas, quer por reavaliação. Os requisitos de fundos próprios relativos a esta carteira são calculados com base no método padrão, de acordo com o Título IV da Parte III do CRR. Encontra-se formalizado em normativo próprio da instituição quais as posições que são consideradas como carteira de negociação em termos prudenciais e, como tal, sujeitas ao apuramento de requisitos de fundos próprios para risco de mercado.
- 270. Não são utilizados modelos internos para cálculo dos requisitos fundos próprios, pelo que de acordo com o método padrão aplicável ao risco de mercado, os produtos financeiros em carteira são decompostos em duas classes de ativos: instrumento de dívida (incluindo derivados sobre instrumentos de dívida e comparáveis) e títulos de capital (incluindo derivados sobre instrumentos de capital e comparáveis). Por sua vez, os requisitos de fundos próprios para risco de mercado, decompõem-se em risco específico ou de posição e em risco geral.
- 271. O requisito de fundos próprios para cada classe de ativos é calculado de acordo com as necessidades de cobertura do risco específico e do risco geral para cada uma das classes de ativos. Desta forma, de acordo com o método padrão são aplicadas as seguintes metodologias a cada tipo de exposição:

Instrumentos de Dívida

- Risco geral: corresponde ao risco de perda provocado por variações desfavoráveis na taxa de juro. Para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para o risco geral é utilizado o método baseado no prazo de vencimento de acordo com a Subsecção 2 da Secção 2 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Risco específico: corresponde ao risco de perda devido a fatores associados ao emitente. Os requisitos de fundos próprios para estes riscos são baseados na



aplicação da metodologia descrita na Subsecção 1 da Secção 2 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR, que resulta na ponderação dos ativos de acordo com o setor e qualidade de crédito do emitente.

Títulos de Capital

- Risco geral: corresponde ao risco de perda provocado por variações desfavoráveis no mercado de ações. Para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para o risco geral é utilizado o método descrito na Secção 3 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Risco específico: corresponde ao risco de perda devido a fatores associados ao emitente. Para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para o risco específico é utilizado o método descrito na Secção 3 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.
- Posições sobre organismos de investimento coletivo (OIC): para o apuramento dos requisitos de fundos próprios para posições sobre OIC's é utilizado o método descrito na Secção 6 do capítulo 2 do Título IV da Parte III do CRR.

Quadro 40 | Requisitos de fundos próprios - Carteira de negociação

	(milhare	es de euros)
	Requisi	tos de
Riscos da carteira de negociação	fundos p	róprios
	dez/20	dez/19
Total risco da carteira de negociação (1 + 2)	2 334	2 042
Risco de posição	1 114	702
Método padrão sobre a carteira de	4 444	700
negociação	1 114	702
Instrumentos de dívida		
Risco específico	0	83
Risco geral	4	383
Títulos de capital		
Risco especifico	528	105
Risco geral	581	130
Organismos de Investimento Colectivo	0	0
(OIC)	U	U
Risco de crédito de contraparte	1 220	1 341
Obrigações	0	0
Instrumentos derivados	1 220	1 341
Outros	0	0

272. Em termos quantitativos, utilizando os métodos anteriormente descritos, apurou-se em dezembro de 2020 um montante de requisitos de fundos próprios, de 1,22 milhões de euros para os riscos da carteira de negociação.

12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação

- 273. O método utilizado pela instituição para calcular os requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura dos riscos cambial e de mercadorias é o método descrito nos capítulos 3 e 4 do Título IV da Parte III do CRR.
- 274. Em particular, para o cálculo dos requisitos de fundos próprios para risco cambial é aplicado o Capítulo 3 do Título IV da Parte III do CRR. Este método prevê a aplicação de um ponderador



- de 8% (ou 4% se tratarem de divisas estritamente correlacionadas) sobre a soma da posição líquida em divisas, no caso de esta soma exceder 2% dos fundos próprios totais.
- 275. No que respeita ao risco de mercadorias, o cálculo dos requisitos de fundos próprios é apurado de acordo com o Método da Escala de Prazos de Vencimento descrito no capítulo 4 do Título IV da Parte III do CRR.
- 276. Os requisitos de risco cambial do Grupo resultam essencialmente das posições decorrentes da consolidação das subsidiárias internacionais, nomeadamente o Finibanco Angola, e ainda de ativos denominados em reais brasileiros.

Quadro 41 | Requisitos de fundos próprios – Riscos cambial e de mercadorias

(milhares de euros) Risco Cambial e de Mercadorias dez/20 1. Risco Cambial (=1.1.+1.2.) 3 288 7 109 Método Padrão 3 288 7 109 1.1. Método dos Modelos Internos 2. Risco de Mercadorias (= \sum (2.1. a 2.2.)) 0 2.1. Método Padrão (=∑(2.1.1. a 2.1.4.)) 0 \cap 2.1.1. Método da Escala de Prazos de Vencimento ou Método Simplificado 2.1.2. Futuros e Opções sobre mercadorias negociados em bolsa 2.1.3. Futuros e Opções sobre mercadorias do mercado de balcão - OTC 2.1.4. Outros Método dos Modelos Internos 3. Risco de Liquidação

277. O quadro seguinte apresenta o RWA e requisitos de fundos próprios para risco de mercado pelo método padrão.

Quadro 42 | EU MR1 Risco de mercado sobre o método Padrão

dez/20 jun/20 dez/19 dez/20 jun/20 dez/19 Posições não Opcionais Risco de Taxa de Juro (geral e 55 14 577 5 825 619 466 especifico) Risco de Capital (geral e 13 867 14 250 2 949 1 109 556 236 especifico) 41 097 50 039 88 869 3 288 Risco Cambial 8 544 7 109 Risco Mercadoria 0 0 0 Opções Método Simplificado Método Delta-Plus Método Scenario Titularizações (risco especifico) 55 019 78 866 97 643 4 402 9 720 7 811 Total

278. No que respeita aos requisitos de risco de mercado, o decréscimo verificado face ao ano anterior resulta essencialmente do risco cambial, com destaque para a desvalorização do Kwanza que resulta da atividade do Finibanco Angola, bem como a cobertura cambial realizada à posição em ações denominadas em Reais Brasileiros.



279. No que se refere à valorização dos instrumentos financeiros da carteira de negociação, bem como da carteira bancária, devem ser consultadas as notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2020, em particular as notas 23 e 24 nas páginas 239 a 243.

13. Posições em risco sobre ações da carteira bancária

- As posições em risco sobre ações podem ser classificadas em termos de objetivos como pertencendo à (i) carteira de negociação (aquelas em que se pretende lucrar no curto prazo de variações no seu valor e que podem ser curtas ou longas); (ii) carteira bancária (aquela em que o objetivo é igualmente o lucro pela variação de valor das ações, mas em que a instituição detém uma posição mais estável no tempo); (iii) carteira de participações em empresas associadas (aquelas em que a instituição não detém o controlo da empresa).
- 281. A contabilização de menos valias nas posições em risco sobre ações é efetuada em função das carteiras em que as mesmas estão classificadas. As valias em ações pertencentes à carteira de negociação são de imediato reconhecidas em resultados.
- As alterações de valor verificadas em ações classificadas ao justo valor através de outro rendimento integral são contabilizadas em reservas de reavaliação, afetando os capitais próprios. Os instrumentos classificados ao justo valor através de outro rendimento integral, de acordo com a norma contabilística IFRS 9, não estão sujeitos a imparidade sendo os respetivos ganhos ou perdas potenciais acumulados (nas reservas de reavaliação) transferidos para Resultados Transitados no momento do seu desreconhecimento. No que respeita aos dividendos recebidos os mesmos são reconhecidos em resultados.
- No que respeita às ações não cotadas o justo valor é estimado tendo por o base recurso aos métodos de avaliação: método DCF (discount cashflows) ou método dos múltiplos ou método de adjusted book value conforme a característica dessa ação. Sempre que não seja possível obter um valor de mercado para a ação ou um justo valor fiável recorrendo aos métodos identificados anteriormente os instrumentos de capital serão reconhecidos ao custo histórico e sujeitos a testes de imparidade.

Quadro 43 | Posições em risco sobre ações da carteira bancária

(milhares de euros) dez/20 dez/19 dez/20 dez/19 dez/20 dez/19 dez/20 dez/19 68 243 77 546 51 340 57 330 Custo de aquisição 68 243 77 783 197 365 57 596 193 775 Justo valor 32 072 46 667 89 512 41 884 160 561 Preço de mercado 32 072 46 667 32 072 46 667 Resultado do exercício 4 067 1 474 decorrente de vendas e liquidações Total de ganhos ou perdas não -36 804 -9 343 realizadas Total de ganhos ou perdas -36 804 -9 343 inerentes a reavaliações latentes

Notas:

Outros Instrumentos de Capital consideram os fundos de capital de risco (excluem fundos imobiliários)

Consideraram-se as carteiras "Ativos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor através

Consideraram-se as carteiras "Ativos financeiros não negociaveis obrigatoriamente contabilizados pelo justo valor atrave dos resultados" e "Ativos financeiros pelo justo valor através de outro rendimento integral"



- No que respeita às ações da carteira de negociação as mesmas apresentavam um valor 3.397 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020, correspondendo na sua totalidade a ações cotadas.
- 285. Mais detalhe sobre a carteira de ações pode ser consultado nas notas anexas às demonstrações financeiras do Relatório e Contas de 2020, em particular a nota 24 (página 243 e 244) e nota 25 (página 245 a 250).

14. Risco operacional

- 286. No que respeita aos requisitos de fundos próprios para risco operacional, o Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho considera o risco operacional como um risco significativo para as Instituições de Crédito, pelo que este tipo de risco necessita de cobertura específica em termos de Fundos Próprios.
- 287. O Grupo Banco Montepio calcula os requisitos de fundos próprios para risco operacional de acordo com o Método Padrão, desde 2010.
- 288. Conforme referido no art.º 317, capítulo 3, Título III, Parte III do Regulamento (UE) n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho, no método Padrão o indicador relevante tem de ser calculado por segmentos de atividade, o que implica a existência de um mapeamento prévio entre as atividades desenvolvidas pela Instituição e os segmentos de atividade propostos.
- 289. No quadro seguinte são apresentados os oito segmentos de atividade e a lista de atividades associadas, bem como os ponderadores de risco associados a cada segmento.



Quadro 44 | Segmentos de atividade e lista de atividades

Segmentos de Atividade	Lista de Atividades	Ponderador de Risco		
	- Tomada firme de instrumentos financeiros e/ou colocação de instrumentos financeiros			
	numa base de tomada firme; - Serviços relacionados com a tomada firme;			
	- Consultoria em matéria de investimentos;			
Financiamento das	- Consultoria às empresas em matéria de estruturas de capital,			
empresas (corporate	de estratégia industrial e questões conexas;	18%		
finance)	- Consultoria e serviços no domínio da fusão e da aquisição de			
	empresas;			
	- Análise de investimentos e Análise financeira e outras formas de			
	Consultoria genérica relacionada com			
	operações sobre instrumentos financeiros.			
	- Negociação por conta própria;			
	- Intermediação nos mercados monetários;			
	- Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais			
Negociação e vendas	instrumentos financeiros;	18%		
	- Execução de ordens por conta de clientes;			
	- Colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme;			
	- Exploração de sistemas de negociação multilateral.			
Pagamento e liquidação	- Operações de pagamento;	18%		
	- Emissão e gestão de meios de pagamento.	1070		
	- Receção de depósitos e de outros fundos reembolsáveis;	15%		
	- Empréstimos;			
Banca comercial	- Locação financeira;			
	- Concessão de garantias e assunção de outros compromissos.			
	- Guarda e administração de instrumentos financeiros por conta			
	do elientes			
Serviços de agência	nomeadamente a custódia e serviços conexos, tais como a	15%		
	gestão de tesouraria/de cauções.			
	- Receção de depósitos e de outros fundos reembolsáveis;			
Banca de retalho ²	- Empréstimos;	400/		
Banca de retalho	- Locação financeira;	12%		
	- Concessão de garantias e assunção de outros compromissos.			
	- Receção e transmissão de ordens em relação a um ou mais			
Intermediação relativa à	instrumentos financeiros;	400/		
Carteira de Retalho	- Execução de ordens por conta de clientes;	12%		
	- Colocação de instrumentos financeiros sem tomada firme.			
	- Gestão de carteiras;			
Gestão de ativos	- Gestão de OICVM;	12%		
	- Outras formas de gestão de ativos.			

- 290. Os princípios de repartição das atividades pelos segmentos de atividade que as instituições devem seguir, são os seguintes:
- 291. Todas as atividades devem ser repartidas pelos segmentos de atividade mencionados no quadro anterior, de modo a que cada atividade corresponda a um só segmento e que nenhuma atividade fique por atribuir;
- 292. Qualquer atividade que não possa ser facilmente atribuída aos segmentos de atividade definidos, mas que represente uma função auxiliar de uma atividade incluída, deve ser atribuída ao segmento de atividade auxiliar a que presta apoio. Se essa atividade auxiliar apoiar mais de um segmento de atividade, devem ser utilizados critérios objetivos de atribuição;
- 293. Caso uma atividade não possa ser atribuída a um segmento de atividade específico, deve ser enquadrada no segmento de atividade a que corresponda a percentagem mais elevada. Qualquer atividade auxiliar conexa deve ser atribuída ao mesmo segmento de atividade;
- 294. As instituições podem utilizar métodos internos de fixação de preços para repartir o indicador relevante por diferentes segmentos de atividade. Os custos gerados num segmento de atividade imputáveis a um segmento de atividade diferente podem ser reafectados ao segmento de atividade a que pertencem;



- 295. A repartição de atividades pelos segmentos de atividade, para efeitos de determinação dos requisitos de fundos próprios para cobertura de risco operacional, deve ser coerente com as categorias utilizadas relativamente aos riscos de crédito e de mercado;
- 296. A direção é responsável pela política de repartição, sob controlo do órgão de administração da instituição;
- 297. No método Padrão o requisito de fundos próprios para cobertura de risco operacional consiste na média dos últimos três anos, da soma dos indicadores relevantes calculados em cada ano, ponderados pelo risco relativamente aos segmentos de atividade referidos anteriormente.
- 298. O indicador relevante consiste na soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro.

299. Indicador Relevante

- + Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
- + Receitas de ações e outros títulos de rendimento variável/fixo
- + Comissões recebidas
- Comissões pagas
- + Resultado proveniente de operações financeiras
- + Outros proveitos de exploração
- 300. Estes elementos devem ser ajustados, se necessário, de modo a satisfazer as seguintes condições:
 - a) O indicador relevante deve ser calculado antes de se efetuar a dedução de quaisquer provisões e custos de exploração, incluindo-se nestes últimos as comissões pagas por serviços prestados por terceiros (outsourcing) que não sejam a empresa-mãe ou filial da instituição, nem filial de uma empresa-mãe que seja igualmente empresa-mãe da instituição;
 - b) As comissões pagas por serviços de outsourcing prestados por terceiros que sejam a empresa-mãe ou filial da instituição, filial de uma empresa-mãe que seja igualmente empresa-mãe da instituição, podem contribuir para a diminuição do indicador relevante se forem cobrados por uma empresa que é objeto de fiscalização por força do presente regulamento ou de normas equivalentes;
 - As comissões recebidas pelo fornecimento de serviços de *outsourcing* devem contribuir para o incremento do indicador relevante
 - d) Na medida em que n\u00e3o resultam da atividade corrente das institui\u00f3\u00f3es, os lucros/perdas realizados a partir da venda de elementos n\u00e3o integrados na carteira de negocia\u00e7\u00e3o, os resultados extraordin\u00e1rios, os proveitos da atividade seguradora propriamente dita (excluindo a mera atividade de intermedia\u00e7\u00e3o de seguros, entendida como uma atividade auxiliar \u00e0 atividade corrente das institui\u00e7\u00e3os) e as indemniza\u00e7\u00e3os recebidas decorrentes



de seguros contratados (por exemplo, para fazer face a perdas operacionais), não devem ser considerados para o cálculo do indicador relevante.

301. O quadro seguinte apresenta, segundo o método padrão, o cálculo dos requisitos de capital afetos ao risco operacional no último triénio.

Quadro 45 | Requisitos de capital para risco operacional

Método	Indica	ador relev		(milhares de euros) Requisitos de fundos próprios
	2018	2019	2020	(Consolidado)
Total	467 907	420 670	365 295	55 046
Total das atividades sujeitas ao método do Indicador Básico	0	0	0	0
2. Total das atividades sujeitas ao método Standard	467 907	420 670	365 295	55 046
2.1. Financiamento das empresas	1 578	1 676	650	
2.2. Negociação e vendas	-7 921	4 989	-7 122	
2.3. Intermediação relativa à carteira de retalho	-358	-150	-87	
2.4. Banca comercial	190 491	131 537	127 934	
2.5. Banca de retalho	278 675	270 980	233 173	
2.6. Pagamento e liquidação	3 943	9 946	9 784	
2.7. Serviços de agência	1 499	1 692	961	
2.8. Gestão de Ativos	0	0	0	

15. Risco de taxa de juro da carteira bancária

- 302. A perda potencial nas posições de um banco proveniente da variação adversa de preços no mercado designa-se por risco de mercado. As taxas de juro são um dos principais fatores de risco na atividade de um banco. O risco de taxa de juro não existe apenas na carteira de negociação, mas igualmente na carteira bancária.
- 303. A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efetuada por análise de sensibilidade ao risco.
- 304. No seguimento das recomendações de Basileia e da Instrução n.º 34/2018 de 26 de dezembro, do Banco de Portugal, o Grupo calcula a sua exposição ao risco de taxa de juro de balanço baseado na metodologia do *Bank of International Settlements* ("BIS") classificando todas as rubricas do ativo, passivo e extrapatrimoniais, que não pertençam à carteira de negociação, por escalões de *repricing*. No que respeita aos fluxos de caixa de principal e juros, os mesmos são distribuídos na banda temporal das maturidades com base em taxas de pré-pagamento e de levantamentos antecipados aferidas através da análise histórica destes comportamentos.
- 305. A gestão do risco de taxa de juro é realizada tendo por objetivo otimizar quer a margem financeira, quer o valor económico do balanço, sendo este risco monitorizado com uma frequência mínima trimestral. Contudo, esta gestão é realizada tendo sempre presente os limites definidos em termos de apetite ao risco.
- 306. São usados na avaliação da sensibilidade da margem financeira e do valor económicos diferentes cenários de *stress*:

Parallel shock up: Subida paralela de 200 pb da curva de taxa de juro.



Parallel shock down: Descida paralela de 200 pb da curva de taxa de juro.

Short rates up: Subida de 250 pb no ponto mínimo da curva de taxa de juro (à vista),

decrescendo o acréscimo até zero no ponto máximo (25 anos).

Short rates down: Descida de 250 pb no ponto mínimo da curva de taxa de juro (à vista),

decrescendo o decréscimo até zero no ponto máximo (25 anos).

Steepnener shock: Descidas de 160 pb no curto prazo que evoluem gradualmente para subidas de

90 pb no longo prazo

Flattener shock: Subidas de 197 pb no curto prazo que evoluem gradualmente para descidas de

60 pb no longo prazo.

307. No quadro seguinte resumem-se os resultados do impacto dos choques simulados na margem financeira e no valor económico. Não são apresentados valores desagregados por moeda dado que a moeda EUR representa cerca de 99% da posição.

Quadro 46 | Risco de taxa de juro

(milhares de euros)

		(,
Cenário (Ref. 2020)	Impacto na margem financeira a 1 ano	Impacto na situação liquida
Parallel shock up	63 937	-110 951
Parallel shock down	-63 937	136 995
Short rates up	75 933	4 178
Short rates down	-75 933	-5 234
Steepnener shock	-47 921	-59 251
Flattener shock	59 789	42 124

308. No que respeita a informação adicional sobre o risco de taxa de juro poderá ser consultada a Nota 55 relativa à Gestão de Riscos, no capítulo referente Risco de Taxa de Juro da Carteira Bancária, das notas anexas às demonstrações financeiras nas páginas 340 a 342.

16. Risco de liquidez

- 309. A avaliação do risco de liquidez é feita utilizando indicadores regulamentares definidos, assim como outras métricas internas para as quais se encontram definidos limites internos. Este controlo é reforçado com a execução mensal de *stress tests*, com o objetivo de caracterizar o perfil de risco e assegurar que o Grupo cumpre as suas obrigações num cenário de crise de liquidez. A gestão do risco de liquidez inclui processos de identificação de fatores de risco relevantes, bem como, o estabelecimento de planos de ação e procedimentos que permitam controlar e monitorizar os riscos.
- 310. A estratégia da gestão do risco de liquidez tem por objetivo permitir dispor, a todo o momento, de níveis de liquidez suficientes para responder às responsabilidades assumidas sem colocar em causa a estrutura de financiamento e o equilíbrio da estrutura de balanço do banco. Esta estratégia está igualmente regulada pelos limites internos de apetite ao risco.
- 311. A gestão do risco de liquidez tem como objetivo manter uma reserva de liquidez satisfatória e o cumprimento dos diversos requisitos regulamentares relativos ao risco de liquidez, assegurando as necessidades de tesouraria e a manutenção de uma carteira de ativos líquidos. No âmbito desta gestão e controlo de liquidez é elaborada regularmente informação prudencial



para o supervisor, nomeadamente informação respeitante ao LCR. No quadro seguinte apresenta-se a informação relativa ao valor médio trimestral do LCR e das suas principais componentes, de acordo com as orientações da EBA (EBA/GL/2017/01)

Quadro 47 | Rácio médio de liquidez (LCR)

400			iodio do	iiqaiao	_ (_0,		(milha	res de euros
	Valor			édio)		total ponde	rado (médio)	
Ativos Líquidos de Alta Qualidade								
Total de Ativos líquidos de alta qualidade (HQLA)					2 761 156	2 940 386	2 880 259	2 599 45
Saídas de Caixa								
Depósitos de retalho e depósitos de					0.40.00=	0.10.10.1		
pequenas empresas, dos quais:	4 895 300	5 038 508	5 219 285	5 224 382	310 865	316 434	326 277	326 03
Depósitos estáveis	3 712 479	3 865 483	4 016 864	4 032 718	185 624	193 274	200 843	201 63
Depósitos menos estáveis	1 182 821	1 173 025	1 202 421	1 191 664	125 242	123 160	125 433	124 40
Financiamento por grosso não garantido	2 287 334	2 111 040	2 074 726	2 011 481	1 133 491	961 147	911 833	875 45
Depósitos operacionais (todas as								
contrapartes) e depósitos em redes de bancos cooperativos	424 333	470 448	509 189	484 621	106 083	117 612	127 297	121 15
Depósitos não operacionais (todas as	1 863 001	1 640 392	1 565 503	1 526 860	1 027 408	843 335	784 502	754 29
contrapartes)	1 003 001	1 640 392	1 303 303	1 526 660	1 027 400	043 333	764 502	754 29
Dívida não garantida	. 0	200	33	0	0	200	33	
Financiamento por grosso garantido					0	0	0	
Requisitos adicionais	1 855 386	1 931 846	2 029 955	2 016 030	181 160	184 025	191 384	186 66
Saídas de fundos relacionados com exposição	28 034	26 292	24 975	19 439	28 034	26 292	24 975	19 43
a derivados e outros colaterais	20 004	20 202	24010	10 400	20 004	20 202	24 070	10 40
Saídas de fundos relacionados com perda de	0	0	0	0	0	0	0	
funding em produtos de dívida	0	O	· ·	Ü	· ·	O	· ·	
Facilidades de crédito e de liquidez	1 827 352	1 905 554	2 004 980	1 996 591	153 125	157 733	166 409	167 22
Outras obrigações contratuais de financiamento	62 419	53 938	63 807	67 954	44 221	35 740	45 609	49 12
Outras obrigações contingentes de	0	0	0	0	0	0	0	
financiamento	0	0	Ü	Ů				
Total de Saídas de Caixa					1 669 737	1 497 347	1 475 103	1 437 28
Entradas de Caixa					0	0	0	1
Empréstimos garantidos (e.g. reverse repos)	0	0	0	0	0	0	0	
Entradas provenientes de exposições totalmente	189 743	162 740	175 974	175 543	117 799	105 573	120 216	123 40
produtivas								
Outras entradas de caixa	39 406	16 825	15 927	16 939	39 406	16 825	15 927	16 93
(diferença entre o total das entradas ponderadas e o total das saídas ponderadas decorrente de transações em países terceiros onde haja					0	0	0	
restrições de transferências ou que sejam denominadas em moedas não convertíveis)								
(entradas de fundos provenientes de instituições de crédito especializadas, relacionadas)					0	0	0	
Total de entradas de caixa	229 149	179 565	191 901	192 482	157 205	122 398	136 143	140 34
Entradas totalmente isentas	0	0	0	0	0	0	0	
Entradas sujeitas ao cap de 90%	0	0	0	0	0	0	0	
Entradas sujeitas ao cap de 75%	229 149	179 565	191 901	192 482	157 205	122 398	136 143	140 34
-					V	/alor total a	justado	
Reserva de Liquidez (Liquidity Buffer)					2 761 156	2 940 386	2 880 259	2 599 45
Total das Saídas De Caixa Líquidas						1 374 949	1 338 960	1 296 94
Rácio de Cobertura De Liquidez (LCR) em %					183%		215%	200%
tacio de Cobertura de Liquidez (LCR) em %					103%	214%	213%	200

- 312. O rácio LCR relaciona o *stock* de ativos líquidos de elevada qualidade e livres de ónus com as necessidades líquidas de fundos de curto prazo, e procura assegurar que o banco detenha ativos suficientes (livres e desonerados) que permitam fazer frente a situações de stress, ao nível da liquidez, pelo menos pelo prazo de 30 dias.
- 313. O rácio mínimo de 100% exigido prudencialmente implica que o valor dos ativos líquidos de alta qualidade (depois de sujeitos aos haircuts regulamentares) deve ser superior ao valor das saídas líquidas de caixa nos 30 dias subsequentes (saídas líquidas estimadas com base em ponderadores regulamentares).



- 314. A estrutura de financiamento assentou em 2020 maioritariamente em depósitos de clientes. No que respeita às entradas de liquidez, estas foram essencialmente devidas a recebimentos decorrentes da amortização e liquidação de operações de crédito, bem como à emissão de obrigações subordinadas e obrigações hipotecárias com colocação em mercado.
- 315. O Grupo registou em 2020 níveis confortáveis de cobertura das suas necessidades de liquidez, possuindo uma reserva de liquidez que lhe permite responder às responsabilidades perante os seus clientes e parceiros comerciais, mesmo num cenário de stress genérico como o que o LCR pressupõe.

17. Ativos onerados e não onerados

316. No âmbito da Instrução n.º 28/2014 do Banco de Portugal, que incide sobre a orientação da EBA relativa à divulgação de ativos onerados e ativos não onerados (EBA/GL/2014/3), e tendo em consideração a recomendação efetuada pelo Comité Europeu do Risco Sistémico, apresentamos a seguinte informação, com referência a 31 de dezembro de 2020, relativa aos ativos e aos colaterais:

Quadro 48 | Ativos onerados

		(milhares de Euros)
Ativos Onerados	Valor de balanço	Justo valor
Títulos de divída pública portuguesa		
Financiamentos do Banco Europeu de	806 850	0
Investimento (BEI)	000 000	O
Operações de venda com acordo de	124 318	0
recompra		
Compromissos para com Fundo de Garantia	26 947	0
de Depositos Total de dívida pública portuguesa	958 116	0
Operações de crédito	930 110	
Financiamentos do Banco Central Europeu		
(BCE) colateralizados	2 291 671	2 291 671
Obrigações colateralizadas por credito		
hipotecário	0	0
Obrigações colateralizadas por credito	0	0
ao Setor Publico Administrativo	0	0
Operações de titularização	0	0
Total de operações de crédito	2 291 671	2 291 671
Outros Ativos		
Derivados	07.040	07.040
Credit Suport Annex (CSA) Margens Bolsa	27 949	27 949
Outros colaterais	212 232	0
Colaterais em numerario (DCSA)	212 232	0
Colateral a favor do BEI	0	0
Outros	212 232	932 099
Total de outros Ativos	240 182	960 048
Valor total dos Ativos onerados	3 489 968	3 251 719
and the second	Valor de	
Ativos Onerados	balanço	Justo valor
Instrumentos de capital	462 435	462 374
Instrumentos de divida	1 980 703	1 543 925
Credito	8 958 555	0
Outros Ativos	3 049 344	12 007 900
Valor total dos Ativos não onerados	14 451 038	14 014 199



Quadro 49 | Justo valor do colateral recebido

Quadro 50 | Passivos associados a ativos onerados e colaterais recebidos

•		(milhares de Euros)
Fontes de oneração dez20	Passivos associados e contingentes	Ativos e colateral recebido
Passivos Financeiros		
Derivados	13 598	27 949
Depósitos	2 433 058	3 435 071
Financiamentos do Banco Central Europeu	1 372 546	2 291 671
Financiamentos do Banco Europeu de Investimento (BEI)	950 819	1 019 082
Operações de venda com acordo de recompra	109 693	124 318
Outros depósitos Titulos emitidos Obrigações colateralizadas por cred. hipotecário Obrigações colateralizadas por cred. ao Setor Publico Operações de titularização		
Total de Passivos Financeiros	2 446 655	3 463 021
Outras fontes de oneração Compromisso para com o Fundo de Garantia de Depósitos	25 166	26 947
Compromisso para com o Sistema de Indemnização aos Investidores	0	0
Facilidade de liquidez do Banco Central Europeu	0	0
Total de Outras fontes de oneração	25 166	26 947
Valor total das fontes de oneração	2 471 821	3 489 968

- 317. Os ativos onerados estão na sua maioria relacionados com operações de financiamento, nomeadamente do BCE, em operações de *repo*, através da emissão de obrigações hipotecárias e de programas de securitização. Os tipos de ativos utilizados como colateral das operações de financiamento anteriormente referidas dividem-se entre carteiras de crédito sobre clientes, as quais suportam programas de securitização e de emissões de obrigações hipotecárias, quer as colocadas fora do Grupo, quer as destinadas a reforçar a pool de colateral junto do BCE, e de dívida soberana portuguesa, italiana e espanhola, que colateralizam operações de *repo* no mercado monetário.
- 318. Poderá ser consultada mais informação nas páginas 345 a 346 da Nota 55 relativa à Gestão de Riscos das notas anexas às demonstrações financeiras.



18. Política de remuneração

- 319. Em relação a informações relativas à política e prática de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal, cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco, informa-se o seguinte:
 - i) Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade:

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos do BM, as remunerações dos membros dos órgãos sociais e do revisor oficial de contas são fixadas pela Comissão de Remunerações prevista no artigo 11.º, alínea c) dos Estatutos e que corresponde à estabelecida no Artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais.

Nos termos do artº 11º, alínea c) dos Estatutos do BM, compete à Assembleia Geral eleger uma Comissão de Remunerações composta por três membros independentes e com poderes para a fixação das remunerações dos membros dos órgãos sociais cfr. artº 399º, nº 1 do Código das Sociedades Comerciais.

Considerando que a referida Comissão de Remunerações não se encontra designada pelos acionistas, a competência para fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais do BM compete, nos termos da lei, exclusivamente à Assembleia Geral.

Por sua vez, a Comissão de Remunerações, Nomeações e irá preparar para submeter à Assembleia Geral anual um Relatório de avaliação sobre o cumprimento das políticas e dos procedimentos de remuneração adotados pelo Banco Montepio em 2020, no quadro da formulação de um juízo informado e independente sobre a política e as práticas de remuneração, e de incentivos criados para efeitos de gestão de riscos, de capital e de liquidez, de acordo com o previsto no artigo 115° C n.º 6 do RGICSF e no artigo 44º do Aviso 3/2020.

ii) Composição da comissão de remunerações:

A Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações é composta por três membros, compreendendo um Presidente, designados pelo CA de entre os seus membros não executivos, devendo a maioria destes, incluindo o respetivo Presidente, ter estatuto de independentes. Durante o ano de 2020 a Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações reuniu em 36 sessões, tendo sido lavradas atas em que foram registadas as presenças de todos os seus membros. Informação sobre os membros da CRNA pode ser encontrada na página 648 do Relatório e Contas.

iii) Conhecimentos e experiência dos membros da comissão de remunerações em matéria de política de remunerações:

Os membros da Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações possuem, no seu conjunto, qualificações profissionais adquiridas através de habilitações académicas, experiência profissional ou formação especializada apropriada ao exercício das funções.



iv) Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho:

A Assembleia Geral, por Deliberação Unânime fixa as remunerações dos MOAF do Banco Montepio, incluindo o valor anual pago aos membros da Mesa da Assembleia, nos termos da Lei.

De acordo com o Artigo 16º dos Estatutos do Banco Montepio, as remunerações dos MOAF e do ROC são fixadas pela Comissão de Remunerações prevista no Artigo 11.º alínea c) dos Estatutos e que corresponde à estabelecida no Artigo 399.º do Código das Sociedades Comerciais, mas uma vez que a referida Comissão não se encontra designada pelos acionistas, a competência para fixar as remunerações dos membros dos órgãos sociais do BM compete, nos termos da lei, exclusivamente à Assembleia Geral.

A Política de Remunerações dos Membros de Administração e de Fiscalização em vigor em 2020 foi aprovada em Assembleia Geral de 30/06/2020, tendo sido objeto de revisão anual pela CRNA em 2021, conforme previsto no ponto 11.2 da política, revisão que será aprovada pelo Conselho de Administração e submetida à próxima Assembleia Geral, em data a agendar nos termos da lei.

https://www.bancomontepio.pt/resources/SiteMontepio/documentos/institucional/informacao-financeira/politica-remuneracoes-membros-orgaos-administracao-fiscalizacao.pdf

A Política de Remuneração de Colaboradores Relevantes é aprovada pelo Conselho de Administração observando as Orientações da Autoridade Bancária Europeia (adiante designada por EBA) EBA GL/2015/22, de 27 de junho de 2016, relativas a "políticas de remuneração sãs" e as EBA GL/2017/11, de 21 março, sobre o "governo interno das instituições", tal como as normas específicas do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF) sobre a matéria, designadamente os seus artigos 115° - A a 115°- I.

https://www.bancomontepio.pt/resources/SiteMontepio/documentos/institucional/informaca o-financeira/politica-remuneracao-colaboradores-relevantes.pdf

v) Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da instituição, bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos:

A política de remuneração é materializada tendo em consideração a atividade, o apetite ao risco, a estrutura e a dimensão da Instituição, bem como a natureza das funções desempenhadas e as práticas do mercado.

A remuneração é constituída pelos seguintes componentes:

i.Componente fixa paga em base mensal;

ii.Componente variável, de atribuição não garantida e sujeita a diferimento parcial do respetivo pagamento.

A definição destas duas componentes de remuneração assenta em critérios objetivos, transparentes, coerentes e compatíveis com a hierarquia de responsabilidades e competência dos remunerados, tendo presentes os padrões remuneratórios setoriais e nacionais.



Para além das duas componentes identificadas, pode ser atribuída aos Membros da Comissão Executiva remuneração em forma de ajudas de custo, em caso de deslocação, pagas em idênticas condições às que são devidas aos demais colaboradores (ponto 6.1.1., alínea b) da Política de Remuneração dos MOAF).

No que se refere ao pagamento de remunerações variáveis aos administradores executivos e colaboradores relevantes a Instituição tem adotado uma política que fixa um limite máximo de remuneração variável dependente do resultado da avaliação de desempenho individual e da Instituição, prevenindo comportamentos de assunção de riscos excessivos.

Os membros do Conselho de Administração não auferiram qualquer remuneração variável.

Informação adicional poderá ser encontrada na Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A., Pontos 2.2, 6.2.15 e 6.2.16 e na Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes, Pontos IV, V, VI, VII, VIII, IX - ver endereço do site institucional na alínea iv.

vi) Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto de avaliação de desempenho nesta componente:

A estrutura remunerativa dos Administradores executivos e colaboradores relevantes tem, para além de uma componente fixa, uma eventual componente variável baseada em critérios mensuráveis e pressupostos pré-determinados.

Esta componente variável apenas pode ser atribuída em exercícios em que não sejam apresentados prejuízos e deve depender de uma avaliação plurianual do desempenho de cada membro, devendo ser aprovada pela Assembleia Geral se aplicado a Administradores executivos ou pelo Conselho de Administração para os colaboradores relevantes.

Relativamente ao exercício de 2020, não foi deliberada a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos, tendo sido atribuída esta remuneração a apenas dois colaboradores identificados como relevantes.

vii) Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento:

Quando a Assembleia Geral delibere atribuir um montante variável de remuneração aos membros da Comissão Executiva, 40% dessa remuneração variável será diferida por um período de três anos contados a partir da decisão de atribuição da mesma. O período de diferimento tem início após a realização da atribuição da parte imediata da remuneração variável, sendo que a aquisição do direito sobre a primeira porção diferida só ocorre 12 meses após o início do período de deferimento (ponto 6.2.6. da Política de Remuneração dos MOAF).

Caso o Conselho de Administração aprove o pagamento de remuneração variável aos Colaboradores Relevantes, 40% dessa remuneração poderá ser diferida por um período de quatro anos. (pontos VII e VIII da Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes).



viii) Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual:

Não aplicável.

ix) Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício:

Pelo menos 50% da remuneração variável, diferida e não diferida, é paga de acordo com o previsto no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, por instrumentos emitidos pelo BM, com um prazo residual de amortização mínimo de cinco anos, e que constituam instrumentos de fundos próprios adicionais de nível 1 ou instrumentos de fundos próprios de nível 2, na aceção dos artigos 52.º e 63.º, respetivamente, ambos do Regulamento Requisitos de Capital (CRR - ponto 6.2.7. da Política de Remuneração dos MOAF).

Os instrumentos referidos ficam indisponíveis durante o prazo de três anos após a sua atribuição e os seus detentores não podem celebrar contratos de gestão de risco que os salvaguardem da alteração do valor económico desses instrumentos. A celebração de tais contratos determina a perda do direito ao recebimento de todas as remunerações variáveis que se encontrem diferidas (ponto 6.2.10. da Política de Remuneração dos MOAF).

Caso venham a ser emitidos outros instrumentos, será assegurada a identificação e a gestão dos potenciais conflitos de interesses que possam ser gerados pelo pagamento desses instrumentos como parte da remuneração variável, sendo adotados procedimentos tendentes ao cumprimento dos requisitos aplicáveis à gestão de informação privilegiada e à não adoção de medidas que possam ter um impacto a curto prazo no preço desses instrumentos (ponto 6.2.11. da Política de Remuneração dos MOAF).

Os instrumentos referidos apenas serão emitidos se contribuírem para o alinhamento da remuneração variável com o desempenho e os riscos do BM. Nesse caso, a restante remuneração será paga em numerário (ponto 6.2.12. da Política de Remuneração dos MOAF).

No que respeitas às alíneas vi) a ix) pode ser consultada informação adicional poderá ser encontrada na Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária, S.A., Pontos 2.2, 6.2 e 7 e na Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes, Secção VI, VII e VIII, IX (ver endereço do site institucional na alínea iv e v).

x) Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários:

Nos termos do ponto 7. da Política de Remuneração dos Membros de Administração e de Fiscalização, são atribuíveis aos Membros da Comissão de Auditoria, aos Membros Não



Executivos do CA que não integram a Comissão de Auditoria e aos Membros da Comissão Executiva os seguintes benefícios:

- a) Pensão de reforma, atribuível de acordo com os Planos de Reforma dos Administradores, aprovados em Assembleia Geral;
- b) Reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho e doenças profissionais similares aos dos colaboradores;
- c) Um seguro de saúde que proporcione cobertura similar à dos colaboradores, se não tiverem acesso direto a esta proteção.

São atribuíveis aos Colaboradores Relevantes os benefícios atribuíveis, ou outros benefícios que venham a ser concedidos, aos demais colaboradores do Banco Montepio.

Não são atribuíveis aos Colaboradores Relevantes quaisquer benefícios ou planos de pensões (discricionários ou não) para além dos benefícios atribuídos a todos os colaboradores do Banco Montepio.

xi) Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais:

Nos termos da Cláusula 4ª do Contrato de Gestão, os membros do CA beneficiam de um complemento de pensão de reforma, caso tenham exercido as suas funções por mais de um ano e até ao fim do mandato, com exceção da situação de invalidez, complemento que será atribuído em caso de invalidez ou quando tiver atingido a idade de reforma em vigor para os empregados da Instituição.

Este complemento será calculado com base numa percentagem de 4% ou 5% por cada ano completo de exercício do cargo, consoante tenha havido até 5 ou mais anos de exercício, sobre a sua retribuição de base auferida como membro do CA, na data do reconhecimento da situação de invalidez ou naquela em que for requerida, sendo atualizada de acordo com as variações daquela retribuição.

xii) Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum:

Os membros da Comissão de Auditoria e os membros não executivos do CA que não integram a Comissão de Auditoria que acumulem cargos não executivos em órgãos sociais de entidades que integrem o perímetro de supervisão em base consolidada, ou nas quais esta detenha uma participação qualificada, poderão auferir, nessas entidades, um montante não superior a 20%, calculado sobre a remuneração base fixa mensal que auferem no BM (ponto 5.4. da Política de Remuneração dos MOAF).

No caso dos membros não executivos do CA que não integram a Comissão de Auditoria terem sido nomeados para o exercício de funções executivas em entidades do grupo do Grupo, a sua remuneração total não pode exceder a remuneração mais baixa dos membros da Comissão Executiva do BM (ponto 5.5. da Política de Remuneração dos MOAF).

xiii) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos:



Relativamente ao exercício de 2020, não foi deliberada a atribuição de remuneração variável aos Administradores executivos.

- xiv) Informação sobre indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício pode ser consultada nas notas às demonstrações financeiras consolidadas, nomeadamente na nota 11, pág 225 e 226 que consta do Relatório e Contas.
- xv) Informação quantitativa relativa ao coletivo de colaboradores que abrange os quadros de topo que desempenham funções que possam impactar no perfil de risco da Instituição, quadros diretivos das funções de controlo e outros colaboradores que, em termos remuneratórios, sejam equiparados a quadros de topo:

Remunerações Coleivae

Administratorio Administratorio Rescuriorio Coleivae

Administratorio Administratorio Rescuriorio Companio Coleivae

Remunerações Coleivae

Administratorio Administratorio Rescuriorio Companio Coleivae

Executivo Versilvavo Versil

Quadro 52 | Número de pessoas com remuneração superior ou igual a 1 milhão de euros

Número de pessoas com remuneração ≥1 M€	Número de beneficiários
de 1 milhão de Euros a 1,5 milhões de Euros	-
de 1,5 milhão de Euros a 2 milhões de Euros	-
de 2 milhão de Euros a 2,5 milhões de Euros	-
de 2,5 milhão de Euros a 3 milhões de Euros	-
de 3 milhão de Euros a 3,5 milhões de Euros	-

xvi) A Política de Remuneração dos Membros do Órgão de Administração e Fiscalização da Caixa Económica Montepio Geral, caixa económica bancária e a Política de Remuneração dos Colaboradores Relevantes, citadas neste Capítulo, podem ser consultadas na seguinte página do site Institucional: https://www.bancomontepio.pt/politicas-regulamentos, bem como nas páginas 658 a 661 do Relatório e Contas.

Os membros do C.A. eleitos para o mandato 2018-2021, auferiram durante o ano de 2020 as seguintes remunerações fixas, não tendo sito atribuído qualquer remuneração variável:



Conselho Administração	Funções	Total remunerações fixas pagas em 2020 (EUR)
Carlos Tavares	C.A Presidente	401 266,50
Manuel FerreiraTeixeira	C.A Vogal Não Executivo	159 600,00
Amadeu Ferreira de Paiva	C.A Vogal Não Executivo	126 000,00
Carlos Ferreira Alves	C.A Vogal Não Executivo	126 000,00
José Nunes Pereira (1)	C.A Vogal Não Executivo	94 512,30
Pedro Gouveia Alves	C.A Vogal Não Executivo	84 000,00
Rui Heitor	C.A Vogal Não Executivo	126 000,00
Vitor do Carmo Martins	C.A Vogal Não Executivo	126 000,00
Comissão Executiva		
Pedro Leitão (2)	C.A Presidente da CE	354 712,90
Dulce Mota (3)	C.A Vice - Presidente da CE	254 651,64
Helena Soares de Moura (3)	C.A Vogal Executivo	254 295,45
José Carlos Mateus (3)	C.A Vogal Executivo	254 330,45
Leandro Graça Silva	C.A Vogal Executivo	254 459,50
Nuno Mota Pinto	C.A Vogal Executivo	254 459,50
Pedro Ventaneira	C.A Vogal Executivo	254 459,50
Carlos Leiria Pinto (4)	C.A Vogal Executivo	77 120,71

⁽¹⁾ O Dr. José Nunes Pereira iniciou funções em 01/04/2020.

O total de remunerações pagas em 2020 a um conjunto de colaboradores relevantes que desempenham funções de topo e que podem impactar no perfil de risco da instituição, são as seguintes:

Categorias	N.º Titulares
Diretor	25
Diretor Adjunto	2
Subdiretor	3
Total de Remuneração Fixa	3 204 904,99 €
Total de Remuneração Variável	
Total de Remunerações	3 204 904,99 €

xvii) Informação sobre processo anual de avaliação individual e coletiva da adequação

Entre julho e novembro de 2020 a Comissão de Remunerações, Nomeações e Avaliações conduziu o processo de avaliação anual da adequação, da idoneidade, da independência e da disponibilidade dos membros do Conselho de Administração, bem como a avaliação coletiva do Conselho, Comissão Executiva, Comissão de Auditoria, Comissão de Risco, Comissão de Governo Societário Ética e Sustentabilidade, e a sua própria autoavaliação, à luz das normas gerais de Governo Societário e do artigo 115º B n.º 2 alínea c) e d) do RGICSF (Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras), bem como das políticas do Banco Montepio aplicáveis.

⁽²⁾ O Dr. Pedro Leitão iniciou funções em 09/01/2020.

⁽³⁾ Diferenças relativas a acertos em subsídio de almoço por gozo de férias e proporcional de subsídio de férias.

⁽²⁾ O Dr. Carlos Leiria Pinto terminou o mandato em 01/04/2020.



Quadro 53 | Mapeamento quadros

Quadros correspondentes a Modelos das Guidelines EBA/GL/2016/11

Quadro	Modelo	Descrição	Secção
Quadro 8	Modelo 4 - EU OV1	Visão geral dos ativos ponderados pelo risco (RWA)	Capítulo 4.2. Requisitos de capital
Quadro 15	Modelo 25 - EU CCR1	Análise de exposição a CCR por método	
Quadro 16	Modelo 26 - EU CCR2	Requisito de fundos próprios para risco de CVA	
Quadro 17	Modelo 28 - EU CCR3	Análise de exposição a CCR por carteira e risco regulamentar	Capítulo 6. Risco de crédito de contraparte
Quadro 18	Modelo 31 - EU CCR5-A	Impacto da compensação e cauções detidas nos valores das posições em risco	credito de contraparte
Quadro 19	Modelo 32 - EU CCR5-B	Composição de cauções para exposições a CCR	
Quadro 20	Modelo 7 - EU CRB-B	Montante total e montante médio das posições em risco líquidas	
Quadro 21	Modelo 8 - EU CRB-C	Repartição geográfica das posições em risco	
Quadro 22	Modelo 9 - EU CRB-D	Concentração das posições em risco por setor ou tipo de contraparte	
Quadro 23	Modelo 10 - EU CRB-E	Prazo de vencimento residual das posições em risco	Capítulo 7.2 Estrutura
Quadro 25	Modelo 11 - EU CR1-A	Qualidade de crédito das posições em risco por classe de risco	da carteira
Quadro 26	Modelo 13 - EU CR1-C	Qualidade de crédito das posições em risco por zona geográfica	
Quadro 27	Modelo 12 - EU CR1-B	Qualidade de crédito das posições em risco por setor ou tipo de contraparte	
Quadro 28	Modelo 14 - EU CR1-D	Antiguidade das posições em risco vencidas	
Quadro 29	Modelo 15 - EU CR1-E	Exposições não produtivas e exposições diferidas	
Quadro 30	Modelo 16 - EU CR2-A	Variações no conjunto dos ajustamentos para o risco específico e geral do crédito	Capítulo 7.3. Crédito vencido e em
Quadro 31	Modelo 17 - EU CR2-B	Variações no conjunto dos empréstimos e títulos de dívida em situação de incumprimento ou imparidade	imparidade
Quadro 34	Modelo 18 - EU CR3	Técnicas de CRM - Visão Geral	
Quadro 35	Modelo 19 - EU CR4	Método Padrão - Posições em risco de crédito e efeitos CRM	Capítulo 8.Técnicas de redução de risco de
Quadro 36	Modelo 20 - EU CR5	Método Padrão – Desagregação da posição em risco	crédito
Quadro 42	Modelo 34 - EU MR1	Risco de mercado de acordo com o método padrão	Capítulo 12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação



Listagem dos restantes quadros quantitativos incluindo o Modelo de reporte de LCR segundo as guidelines da EBA/GL/2017/01, Regulamento de Execução (UE) 2016/200 relativo a Rácios de Alavancagem, Regulamento de Execução (UE) 1423/2013 da Comissão e EBA/GL/2018/01 referente à divulgação de impactos de IFRS9

Quadro	Descrição	Secção	
Quadro 1	Entidades do perímetro de consolidação do Grupo CEMG	Capítulo 2. Âmbito de aplicação	
Quadro 2	Rácios de capital e resumo dos seus principais componentes	Capítulo 3.2. Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial	
Quadro 3	Reconciliação dos fundos próprios e balanço		
Quadro 4	Termos e condições integrais instrumentos de fundos próprios		
Quadro 5	Principais caraterísticas dos instrumentos de fundos próprios	Capítulo 4.1. Fundos próprios e rácios de capital	
Quadro 6	Principais elementos dos fundos próprios		
Quadro 7	Divulgação uniforme do regime transitório para reduzir o impacto da IFRS 9		
Quadro 9	Requisitos de fundos próprios	Capítulo 4.2. Requisitos de capital	
Quadro 10	Indicadores de capital	Capítulo 4.3. Avaliação e adequação de fundos próprios	
Quadro 11	Repartição geográfica das posições em risco de crédito relevantes no apuramento da reserva contacíclica	Capítulo 4.4. Reservas prudenciais de fundos próprios	
	Rácio de alavancagem	Contrulo 4 F. Dáoig do	
Quadro 13	Decomposição da exposição total	Capítulo 4.5. Rácio de alavancagem	
Quadro 14	Reconciliação da exposição total com os ativos financeiros contabilísticos	alavancagem	
Quadro 24	Requisitos de fundos próprios de risco de crédito e de contraparte	Capítulo 7.2. Estrutura da carteira	
Quadro 32	Índice de concentração	Capítulo 7.4. Risco de concentração	
Quadro 33	Análise de concentração – Proteção pessoal e real de crédito	Capítulo 8.Técnicas de redução de risco de crédito	
Quadro 37	Operações de titularização		
Quadro 38	Risco de crédito – Operações de titularização: método Padrão	Capítulo 10. Operações de titularização	
Quadro 39	Risco de crédito – Operações de titularização: síntese de atividades	-	
Quadro 40	Requisitos de fundos próprios - Carteira de negociação	Capítulo 11. Riscos de posição, de crédito, de contraparte e de liquidação da carteira negociação	
Quadro 41	Requisitos de fundos próprios – Riscos cambial e de mercadorias	Capítulo 12. Riscos cambial e de mercadorias das carteiras bancária e de negociação	
Quadro 43	Posições em risco sobre ações da carteira bancária	Capítulo 13. Posições em risco sobre ações da carteira bancária	
Quadro 44	Segmentos de atividade e lista de atividades	Capítulo 14. Risco operacional	
Quadro 45	Requisitos de capital para risco operacional		
Quadro 46	Risco de taxa de juro	Capítulo 15. Risco de taxa de juro da carteira bancária	
	Rácio médio de liquidez (LCR)	Capítulo 16. Risco de liquidez	
	Ativos onerados		
Quadro 49	Justo valor do colateral recebido	Capítulo 17. Ativos onerados e não	
Quadro 50	Passivos associados a ativos onerados e colaterais recebidos	onerados	
Quadro 51	Remunerações de Pessoas Identificadas	Capítulo 18. Política de remuneração	
Quadro 52	Número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR	Capítulo 18. Política de remuneração	



Quadro 54 | Mapeamento artigos da CRR

Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
Artigo 435.º Objetivos e políticas em matéria de gestão de risco	
As instituições divulgam os seus objetivos e políticas em matéria de gestão do risco relativamente a cada categoria específica de riscos, incluindo os riscos referidos no presente título. Essas divulgações incluem:	
 (a) As estratégias e processos de gestão desses riscos; (b) A estrutura e organização da unidade relevante de gestão do risco, incluindo informações sobre sua autoridade e estatuto, ou outras disposições adequadas; 	-Capítulos 3.1 e 3.3
(c) O âmbito e a natureza dos sistemas de reporte e de medição de riscos;	Capítulo 3.3.
(d) As políticas de cobertura e de redução de riscos e as estratégias e processos de controlar em permanência a eficácia das operações de cobertura e dos fatores de redução de riscos;	Capítulo 3.4.
(e) Uma declaração aprovada pelo órgão de administração sobre a adequação das medidas de gestão de risco da instituição, que garanta que os sistemas de gestão do risco implementados são adequados face ao perfil e à estratégia da instituição;	Declaração sobre a adequação das medidas de gestão de risco
(f) Uma declaração concisa em matéria de risco, aprovada pelo órgão de administração, que descreva de forma resumida o perfil de risco geral da instituição associado à estratégia empresarial. Esta declaração inclui rácios e valores fundamentais que proporcionem às partes interessadas externas uma visão abrangente da gestão do risco da instituição, incluindo a forma como o perfil de risco da instituição interage com a tolerância de risco definida pelo órgão de administração.	Declaração sobre o perfil geral de risco e sua relação com a estratégia comercial
2. As instituições divulgam as seguintes informações, incluindo atualizações com uma	
periodicidade pelo menos anual, no que respeita ao sistema de governo: (a) O número de cargos exercidos pelos membros do órgão de administração; (b) A política de recrutamento dos membros do órgão de administração e os respetivos conhecimentos, capacidades e competências técnicas efetivas; (c) A política de diversificação em relação à seleção dos membros do órgão de administração, os seus objetivos e todas as metas relevantes estabelecidas no âmbito dessa política, bem como a medida em que esses objetivos e metas foram atingidos;	-Capítulo 3.2.
(d) Se a instituição constituiu ou não uma comissão de risco autónoma e a frequência com que a mesma se reuniu;	Capítulo 3.1.
(e) A descrição do fluxo de informações sobre risco para o órgão de administração.	Capítulo 3.3.
Artigo 436.º Âmbito de aplicação	
As instituições divulgam as seguintes informações relativamente ao âmbito de aplicação do disposto no presente regulamento, nos termos da Diretiva 2013/36/UE:	
(a) A designação da instituição à qual se aplicam os requisitos previstos no presente regulamento;	Capítulo 1.
 (b) A especificação das diferenças ao nível da base de consolidação para efeitos contabilísticos e prudenciais, incluindo uma descrição sintética das entidades abrangidas em cada âmbito, indicando se as mesmas são: i) totalmente consolidadas, ii) consolidadas numa base proporcional, iii) deduzidas aos fundos próprios, iv) nem consolidadas nem objeto de dedução; (c) Quaisquer impedimentos significativos, de direito ou de facto, atuais ou previsíveis, a uma transferência tempestiva de fundos próprios ou ao pronto reembolso de passivos 	
entre a empresa-mãe e as suas filiais; (d) O montante agregado pelo qual os fundos próprios efetivos são inferiores aos requeridos em todas as filiais não incluídas na consolidação, e a designação dessas filiais;	-
(e) Se for caso disso, as circunstâncias necessárias para se aplicar o disposto nos artigos 7.º e 9.º.	
Artigo 437.º Fundos próprios	
1. As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita aos seus fundos próprios:	
(a) Uma reconciliação integral dos elementos de fundos próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, de fundos próprios de nível 2 e dos filtros e	Capítulo 4.1



Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
deduções aplicados por força dos artigos 32.º a 35.º, 36.º, 56.º, 66.º e 79.º aos fundos	Relatorio
próprios da instituição e o balanço que integra as demonstrações financeiras auditadas	
da instituição;	
(b) Uma descrição das principais características dos instrumentos de fundos próprios	
principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos próprios de	
nível 2 emitidos pela instituição; (c) Os termos e condições integrais relativos a todos os instrumentos de fundos	-
próprios principais de nível 1, de fundos próprios adicionais de nível 1, e de fundos	
próprios de nível 2;	
(d) Divulgação separada da natureza e dos montantes dos seguintes elementos:	-
i) cada um dos filtros prudenciais aplicados por força dos artigos 32.º a 352.º,	
ii) cada uma das deduções efetuadas por força dos artigos 36.º, 56.º e 66.º,	
iii) os elementos não deduzidos nos termos dos artigos 47.º, 48.º, 56.º, 66.º e 79.º; (e) Uma descrição de todas as restrições aplicadas ao cálculo dos fundos próprios,	
nos termos do presente regulamento e dos instrumentos, filtros prudenciais e deduções	
a que essas restrições se aplicam;	
(f) Se as instituições divulgarem rácios de fundos próprios calculados com base em	-
elementos dos fundos próprios determinados numa base diferente da prevista no	
presente regulamento, uma explicação exaustiva da base de cálculo desses rácios.	
Artigo 438.º Requisitos de fundos próprios	
As instituições divulgam as seguintes informações no que respeita ao respetivo	
cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 92.o do presente regulamento e no	
artigo 73.o da Diretiva 2013/36/UE: (a) Uma síntese do método utilizado pela instituição para avaliar a adequação do seu	l
capital interno em matéria de sustentação das atividades atuais e futuras;	
(b) A pedido da autoridade competente relevante, o resultado do processo de	Conítulo 4 2
avaliação interno da adequação dos fundos próprios da instituição, incluindo a	Capítulo 4.3.
composição do requisito de fundos próprios adicionais com base no processo de	
supervisão a que se refere o artigo 104.º, n.º 1, alínea a), da Diretiva 2013/36/UE.	
(c) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos do Título II, Parte III, Capítulo 2, 8 % dos montantes das posições	
ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco especificadas a que se refere	Capítulo 4.2
o artigo 112.º;	
(d) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições	
ponderadas pelo risco nos termos do Título II, Parte III, Capítulo 3, 8 % dos montantes	
das posições ponderadas pelo risco para cada uma das classes de risco especificadas a que se refere o artigo 147.º. No caso da classe de risco sobre a carteira de retalho, este	
requisito aplica-se a cada uma das categorias de riscos a que correspondem as	
diferentes correlações previstas no artigo 154.º, n.ºs 1 a 4. No caso da classe de risco	
'ações', este requisito aplica-se a:	N.A. (métod
i) Cada um dos métodos previstos no artigo 155.º,	IRB)
ii) Posições em risco transacionadas em bolsa, posições em risco sobre private	,
equity, incluídas em carteiras suficientemente diversificadas, bem como outras posições em risco,	
iii) Posições em risco objeto de um regime transitório de supervisão relativamente a	
requisitos de fundos próprios,	
iv) Posições em risco sujeitas a disposições de salvaguarda de direitos adquiridos no	
que diz respeito a requisitos de fundos próprios;	
(e) Requisitos de fundos próprios, calculados nos termos do artigo 92.º, n.º 3, alíneas b) e c);	
(f) Requisitos de fundos próprios, calculados nos termos da Parte III, Título III,	Capítulo 4.2
Capítulos 2, 3 e 4, e divulgados separadamente	
As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos	
termos do artigo 1538.º, n.º 5, ou do artigo 155.º, n.º 2, divulgam as posições em risco	N.A. (métod
afetas a cada categoria do Quadro 1 do artigo 153.º, ou a cada ponderador de risco a	IRB)
que se refere o artigo 155.º, n.º 2.	
Artigo 439.º Posições em risco de crédito de contraparte	
As instituições divulgam as seguintes informações relativas às suas posições em risco	

As instituições divulgam as seguintes informações relativas às suas posições em risco de crédito de contraparte a que se refere a Parte III, Título II, Capítulo 6:



Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(a) Uma descrição da metodologia utilizada para afetar o capital interno e fixar os	
limites das posições em risco de crédito de contraparte;	Capítulo 6
(b) Uma descrição das políticas destinadas a assegurar a obtenção de garantias e a	Capitulo 6
estabelecer as reservas de crédito;	
(c) Uma descrição das políticas relativas aos riscos de correlação desfavorável;	Capítulo 9
 (d) Uma descrição do impacto do montante das garantias que a instituição teria de prestar em caso de degradação da sua notação de crédito; 	
(e) O montante positivo bruto dos contratos calculado em termos do justo valor, os	
benefícios em termos de compensação, o risco de crédito corrente após compensação, as cauções detidas e o risco de crédito líquido relativo aos instrumentos derivados. Este risco de crédito líquido consiste no risco de crédito relativo às operações de derivados, tendo em conta tanto os benefícios dos acordos de compensação que têm força executiva como os acordos de garantia;	
(f) Medidas para o montante da posição em risco ao abrigo dos métodos definidos na Parte III, Título III Capítulo 6, secções 3 a 6, consoante o método aplicável;	Capítulo 6
(g) O valor nocional das coberturas baseadas em derivados do crédito e a repartição	
dos atuais riscos de crédito por tipos de exposição;	
(h) Os montantes nocionais das operações de derivados de crédito, discriminados em função da utilização no âmbito da carteira de crédito da instituição e das atividades de intermediação, incluindo a distribuição dos produtos de derivados de crédito, e a repartição das proteções adquiridas e vendidas por grupos de produtos de derivados de crédito;	
(i) A estimativa do valor de α , caso a instituição tenha recebido autorização das autoridades competentes para estimar este valor.	
Artigo 440.º Reservas prudenciais de fundos próprios	
1. As instituições divulgam as seguintes informações em relação ao cumprimento do requisito de constituição de uma reserva contracíclica de fundos próprios a que se refere o Título VII, Capítulo 4, da Diretiva 2013/36/UE:	
 (a) A distribuição geográfica das suas posições em risco de crédito relevantes para o cálculo da sua reserva contracíclica de fundos próprios; (b) O montante da sua reserva contracíclica de fundos próprios. 	Capítulo 4.4
Artigo 441.º Indicadores de importância sistémica global	
1. As instituições identificadas como Instituições de Importância Sistémica Global (G-SII) nos termos do artigo 131.º da Diretiva 2013/36/UE divulgam, anualmente, os valores dos indicadores utilizados para determinar a pontuação das instituições nos termos da metodologia de identificação a que se refere esse artigo.	Capítulo 5.
Artigo 442.º Ajustamentos para risco de crédito	
As instituições divulgam as seguintes informações relativas às suas posições em risco de crédito e em risco de redução dos montantes a receber:	
 (a) As definições, para efeitos contabilísticos, de crédito vencido e de crédito objeto de imparidade; 	Capítulo 7.1
(b) Uma descrição das abordagens e dos métodos adotados para determinação dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito;	Capítulo 3.5
(c) O montante total das posições em risco, após compensação contabilística e sem ter em conta os efeitos decorrentes da redução do risco de crédito, bem como o montante médio das posições em risco ao longo do período, repartidos pelos diferentes tipos de classes de risco; (d) A distribuição geográfica das posições em risco, repartida em domínios significativos por classes relevantes de riscos, sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização; (e) A distribuição das posições em risco por setor e por tipo de contraparte, repartida por classes de risco, incluindo a especificação da posição em risco sobre PME sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização; (f) A repartição do prazo de vencimento residual de todas as posições em risco, repartidas por classes de risco, sendo, se for caso disso, objeto de maior pormenorização; (g) Por setor ou tipo de contraparte relevante, o montante de: i) posições objeto de imparidade e posições em risco vencidas, apresentadas separadamente,	Capítulo 7.2



Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
 ii) ajustamentos para risco específico e geral de crédito, iii) requisitos dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito durante o período de reporte; 	
(h) O montante das posições em risco objeto de imparidade e posições em risco vencidas, apresentados separadamente, repartido pelas zonas geográficas significativas, incluindo, se for possível, os montantes dos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relacionados com cada zona geográfica;	
 (i) A reconciliação das alterações nos ajustamentos para risco específico e geral de crédito relativas a posições em risco com imparidade, apresentada separadamente. As informações incluem o seguinte: i) uma descrição do tipo de ajustamentos para risco específico e geral de crédito, 	
ii) os saldos iniciais, iii) os montantes constituídos para fazer face aos ajustamentos para risco de crédito durante o período de reporte,	
iv) Os montantes constituídos ou utilizados relativamente a perdas prováveis e estimadas em relação às posições em risco durante o período de reporte, quaisquer outros ajustamentos, nomeadamente os determinados com base em diferenças cambiais, concentração de atividades, aquisições e alienações de filiais e transferências entre ajustamentos para risco de crédito, v) Os saldos finais;	
Os ajustamentos para risco específico de crédito e os montantes recuperados registados diretamente na demonstração de resultados são apresentados separadamente.	
Artigo 444.º Recurso às ECAI	
As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 2, divulgam as seguintes informações para cada uma das classes de risco especificadas no artigo 112.º:	
 (a) As denominações das ECAI e das agências de crédito à exportação (ACE) designadas e as razões subjacentes a quaisquer alterações; (b) As classes de risco relativamente às quais se recorre a uma ECAI ou ACE; (c) Uma descrição do processo utilizado para transferir as avaliações de crédito do emitente e das emissões para rubricas não incluídas na carteira de negociação; (d) A relação entre a notação externa de cada uma das ECAI ou ACE designadas e os graus da qualidade de crédito descritos na Parte III, Título II, Capítulo 2, tendo em conta que estas informações não têm de ser divulgadas caso a instituição respeite a relação padrão publicada pela EBA; 	Capítulo 7.5.
(e) Os valores das posições em risco e os valores das posições em risco após a redução do risco de crédito associada a cada grau da qualidade de crédito previsto na Parte III, Título II, Capítulo 2, bem como os valores deduzidos aos fundos próprios.	Capítulo 7.2
Artigo 445.º Exposição a risco de mercado	
As instituições que calculam os respetivos requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 92.º, n.º 3, alíneas b) e c), divulgam separadamente esses requisitos relativamente a cada risco referido nessas disposições. Além disso, o requisito de fundos próprios aplicável ao risco específico de taxa de juro de posições de titularização é divulgado separadamente.	Capítulo 12
Artigo 446.º Risco operacional	
As instituições divulgam os métodos de análise dos requisitos de fundos próprios relativamente ao risco operacional que lhe são aplicáveis; uma descrição da metodologia estabelecida no artigo 301.º, n.º 2, se utilizado pela instituição, incluindo uma análise dos fatores internos e externos relevantes considerados no método de avaliação da instituição e, no caso de uma utilização parcial, o âmbito e a cobertura das diferentes metodologias utilizadas.	Capítulo 14.
Artigo 447.º Posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação	
As instituições divulgam as seguintes informações relativamente às posições em risco sobre ações não incluídas na carteira de negociação:	
(a) A diferenciação das posições em risco por objetivos, incluindo a obtenção de maisvalias e razões estratégicas, e uma descrição global das técnicas contabilísticas e das metodologias de avaliação utilizadas, incluindo os pressupostos fundamentais e as	Capítulo 13



Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
práticas que afetam as avaliações, assim como quaisquer alterações significativas destas práticas;	
(b) O valor de balanço, o justo valor e, relativamente às ações negociadas na bolsa, uma	
comparação com o preço de mercado, quando for significativamente diferente do justo valor;	
(c) Os tipos, natureza e montantes das posições em risco transacionadas em bolsa, das	
posições em risco sobre private equity em carteiras suficientemente diversificadas, bem como outras posições em risco;	
(d) O valor acumulado dos ganhos ou perdas realizados decorrentes das vendas e liquidações verificadas no período;	
(e) O montante total dos ganhos ou perdas não realizados, o montante total de ganhos ou perdas latentes associados a reavaliações e quaisquer destes montantes incluídos nos fundos próprios de base ou nos fundos próprios complementares.	
Artigo 448.º Exposições ao risco de taxa de juro sobre posições não incluídas na	
carteira de negociação	
As instituições divulgam as seguintes informações sobre as suas exposições ao risco de taxa de juro para as posições não incluídas na carteira de negociação:	
(a) A natureza do risco de taxa de juro e os pressupostos fundamentais (incluindo os pressupostos relativos aos adiantamentos de empréstimos e a evolução dos depósitos sem prazo de vencimento) e a frequência da medição do risco de taxa de juro;	
(b) A variação nos ganhos, no valor económico ou noutra medida relevante utilizada pela gestão para avaliar o efeito de choques de aumento ou de redução das taxas, de acordo o método utilizado pela gestão para medir o risco de taxa de juro, repartido por moeda.	Capítulo 15
Artigo 449.º Risco associado a posições de titularização	
As instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 5, ou os requisitos de fundos próprios nos termos dos artigos 337.º ou 338.º, divulgam as seguintes informações, se for caso disso, separadamente para os elementos da sua carteira de negociação e extra carteira de negociação:	
(a) Uma descrição dos objetivos da instituição em relação às atividades de titularização;	
(b) A natureza de outros riscos, incluindo o risco de liquidez inerente aos ativos	
titularizados; (c) O tipo de riscos em termos de senioridade das posições de titularização subjacentes e	
em termos dos ativos subjacentes a estas últimas posições de titularização assumidas e	
retidas com a atividade de retitularização;	
(d) Os diferentes papéis desempenhados pela instituição no processo de titularização;	
(e) Uma indicação do grau de envolvimento da instituição em cada um dos papéis a que se refere a alínea d);	
(f) Uma descrição dos processos instituídos para acompanhar alterações do risco de crédito e de mercado das posições de titularização, incluindo a forma como o	Capítulo 10
comportamento dos impactos subjacentes afeta as posições de titularização e uma	
descrição de como esses processos diferem no que se refere a posições de retitularização; (g) Uma descrição da política da instituição em matéria de utilização de operações de cobertura e da proteção pessoal de crédito com vista a reduzir o risco das posições de titularização e de retitularização retidas, incluindo a identificação das contrapartes de cobertura materiale por tipo relevante de expecições.	
cobertura materiais por tipo relevante de exposição; (h) Os métodos de cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco que a instituição aplica às suas atividades de titularização, incluindo os tipos de posições em risco de titularização aos quais é aplicável cada método;	
(i) Os tipos de EOET que a instituição, como patrocinadora, utiliza para titularizar posições em risco de terceiros, incluindo se, de que modo e até que ponto a instituição está exposta a essas EOET, separadamente para as posições em risco patrimoniais e extrapatrimoniais, bem como uma lista das entidades que a instituição gere ou aconselha e que investem quer nas posições de titularização titularizadas pela instituição quer em EOET por ela patrocinadas;	N.A.
(j) Uma síntese das políticas contabilísticas da instituição em matéria de atividades de titularização	Capítulo 10
(k) A designação das ECAI utilizadas para efeitos de titularização e os tipos de posições em risco relativamente às quais cada agência é utilizada;	Capítulo 10



Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(I) Se aplicável, uma descrição do Método de Avaliação Interna, conforme estabelecido na Parte III, Título II, Capítulo V, Secção 3, incluindo a estrutura do processo de avaliação interna e a relação entre a avaliação interna e as notações externas, a utilização da avaliação interna para outros fins que não de cálculo dos fundos próprios para efeitos deste Método de Avaliação Interna, os mecanismos de controlo do processo de avaliação interna, incluindo as questões relativas à independência, responsabilidade e processo de análise da avaliação interna, os tipos de posição em risco aos quais é aplicado o processo de avaliação interna e os fatores de esforço utilizados para determinar os níveis de melhoria do risco de crédito, por tipo de posição em risco.	N.A.
(m) Uma explicação de variações significativas em relação a qualquer uma das divulgações quantitativas a que se referem as alíneas n) a q) desde o último período de reporte; (n) Separadamente para os elementos da carteira de negociação e extra carteira de negociação, as seguintes informações por tipo de posição em risco: (i) o montante total das posições em risco residuais titularizadas pela instituição, separadamente para as titularizações tradicionais e sintéticas e as titularizações em que a instituição intervém apenas como patrocinador, (ii) o montante agregado das posições de titularização patrimonial retidas ou compradas e das posições em risco de titularização extrapatrimonial, (iii) o montante agregado de ativos que aguardam titularização, (iv) relativamente aos instrumentos titularizados sujeitos a um regime de amortização antecipada, as posições em risco agregadas atribuídas, respetivamente, aos interesses do cedente e dos investidores, os requisitos de fundos próprios agregados aplicados à instituição relativamente ao interesse do cedente e os requisitos de fundos próprios agregados aplicados à instituição relativamente às quotas dos investidores nos saldos dos montantes utilizados e das linhas não utilizadas, (v) o montante das posições de titularização deduzidas dos fundos próprios ou ponderadas pelo risco a 1 250 %, (vi) uma síntese das atividades de titularização desenvolvidas durante o período em curso, nomeadamente o montante das posições em risco titularizadas e os ganhos ou perdas reconhecidos nas vendas; (o) As seguintes informações, discriminando os elementos da carteira de negociação e extra carteira de negociação: (i) o montante agregado das posições de titularização retidas ou adquiridas e os requisitos de fundos próprios, por cada método utilizado no que se refere aos requisitos de fundos próprios, (ii) o montante agregado das posições em risco retitularizadas retidas ou compradas, repartido em função da exposição antes e após a cobertura/seguro e a exposição face a garantes f	Capítulo 10
(q) Em relação à carteira de negociação, o montante total das posições em risco residuais titularizadas pela instituição e sujeitas a um requisito de fundos próprios para a cobertura do risco de mercado, repartido por titularizações tradicionais/sintéticas e por tipo de exposição;	N.A.
(r) Quando for caso disso, se a instituição prestou apoio nos termos do artigo 248.º , n.º 1, e o impacto sobre os fundos próprios	N.A.
Artigo 450.º Política de remuneração	
1. As instituições divulgam pelo menos as informações a seguir indicadas relativamente às respetivas políticas e práticas de remuneração aplicáveis às categorias de pessoal cujas atividades profissionais tenham um impacto significativo no respetivo perfil de risco:	
(a) Informações relativas ao processo de tomada de decisão utilizado na definição da política de remuneração, bem como o número de reuniões realizadas pelo órgão principal que controla a remuneração durante o exercício, incluindo, se for caso disso, informações acerca do mandato e da composição do comité de remuneração, os nomes dos	Capítulo 18



Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
consultores externos cujos serviços foram utilizados para determinar a política de remuneração e o papel das partes interessadas relevantes;	
(b) Informações sobre a relação entre a remuneração e o desempenho;(c) As características estruturais mais importantes do sistema de remuneração,	
nomeadamente informações sobre os critérios utilizados na avaliação do desempenho e no ajustamento ao risco, a política de diferimento e os critérios de aquisição; (d) Os rácios entre remunerações fixas e variáveis estabelecidos nos termos do artigo 94.º	
, n.º 1, alínea g), da Diretiva 2013/36/UE; (e) Informações sobre os critérios de desempenho nos quais se baseiam os direitos a	N.A.
ações, opções ou as componentes variáveis da remuneração; (f) Os principais parâmetros e fundamentos dos sistemas de prémios anuais e dos outros benefícios não pecuniários;	
(g) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados por área de atividade;	
(h) Dados quantitativos agregados sobre as remunerações, discriminados pela direção de topo e pelos membros do pessoal cujas ações tenham um impacto significativo no perfil de risco da instituição, indicando o seguinte:	
(i) montantes de remuneração do exercício financeiro, divididos entre remunerações fixas e variáveis e o número de beneficiários, (ii) montantes e formas de remuneração variável, repartidos em remuneração pecuniária, ações, instrumentos indexados a ações e outras formas de remuneração,	
 (iii) montantes de remuneração diferida por pagar, repartidos entre direitos adquiridos e não adquiridos, (iv) montantes de remuneração diferida concedidos durante o exercício financeiro, pagos e objeto de reduções resultantes de ajustamentos em função do desempenho, 	Capítulo 18
 (v) novos subsídios por contratação e indemnizações por cessação de funções pagos durante o exercício financeiro, e número de beneficiários desses pagamentos, (vi) montantes das indemnizações por cessação de funções concedidas durante o exercício financeiro, número de beneficiários e montante mais elevado pago a um só beneficiário; 	
(i) O número de indivíduos com remuneração igual ou superior a 1 milhão de EUR por exercício financeiro, repartido por escalões de remuneração de 500 000 EUR para as remunerações entre 1 milhão e 5 milhões de EUR, e repartido por escalões de remuneração de 1 milhão de EUR para as remunerações iguais ou superiores a 5 milhões de EUR.;	
(j) A pedido do Estado-Membro ou da autoridade competente, a remuneração total de cada um dos membros do órgão de administração ou da direção de topo.	
2. No caso de instituições que sejam importantes, em termos de dimensão, organização interna e natureza, alcance e complexidade das respetivas atividades, as informações quantitativas a que se refere o presente artigo são também disponibilizadas ao público no que se refere ao nível hierárquico dos membros órgão de administração da instituição	
As instituições cumprem os requisitos estabelecidos no presente artigo de forma adequada à sua dimensão e organização interna, bem como à natureza, âmbito e complexidade das suas atividades e sem prejuízo da Diretiva 95/46/CE.	
Artigo 451.º Alavancagem	
As instituições divulgam as seguintes informações relativamente ao seu rácio de alavancagem calculado nos termos do artigo 429.º, e à sua gestão do risco de alavancagem excessiva:	
(a) O rácio de alavancagem e a forma como a instituição aplica o artigo 499.º, n.ºs 2 e 3; (b) A decomposição da medida da exposição total bem como a reconciliação dessa medida com as informações relevantes divulgadas em demonstrações financeiras publicadas;	
c) Se aplicável, o montante dos elementos fiduciários desreconhecidos de acordo com o artigo 429.º, n.º 11;	Capítulo 4.5.
(d) Uma descrição dos processos utilizados para gerir o risco de alavancagem excessiva; (e) Uma descrição dos fatores que afetaram o rácio de alavancagem durante o período a	
que se refere o rácio de alavancagem divulgado. Artigo 452.º Utilização do Método IRB relativamente ao risco de crédito	
As instituições que calculem os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método IRB divulgam as seguintes informações:	



Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
(a) A autorização da autoridade competente relativamente ao método ou à transição aprovados;	
(b) Uma explicação e análise do seguinte: (i) a estrutura dos sistemas de notação interna e a relação entre as notações internas e externas,	
(ii) a utilização de estimativas internas que não para efeitos de cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco, nos termos da Parte III, Título II, Capítulo 3; (iii) o processo de gestão e de reconhecimento da redução do risco de crédito; (iv) os mecanismos de controlo dos sistemas de notação, nomeadamente uma descrição da independência, responsabilidade e análise desses sistemas;	
(c) Uma descrição do processo de notação interna. (d) Os valores das posições em risco para cada uma das classes de risco especificadas no artigo 147. o . As posições em risco sobre administrações centrais, bancos centrais, instituições e empresas relativamente às quais as instituições utilizem estimativas próprias de LGD ou de fatores de conversão para o cálculo dos montantes das posições ponderadas pelo risco são divulgadas separadamente das posições em risco relativamente às quais as instituições não utilizem essas estimativas;	
(e) Relativamente a cada uma das classes de risco – administrações centrais, bancos centrais, instituições, empresas e ações – e relativamente a um número suficiente de graus de qualidade dos devedores (incluindo o incumprimento), a fim de permitir uma diferenciação significativa do risco de crédito.	
(f) Relativamente à classe de risco sobre a carteira de retalho, e para cada uma das categorias previstas na alínea c), subalínea iv), as obrigações de divulgação previstas na alínea e) (se for caso disso, com base em grupos), ou uma análise das posições em risco (empréstimos em dívida e montantes de autorizações não utilizadas) relativamente a um número de graus de EL que permita uma diferenciação relevante do risco de crédito (se caso disso, com base em conjuntos);	N.A. (método IRB)
(g) Os ajustamentos para riscos específicos de crédito registados no período anterior para cada classe de risco (no caso da carteira de retalho, para cada uma das categorias previstas na alínea c), subalínea iv), e a de que modo diferem da experiência passada;	
(h) Uma descrição dos fatores que influenciaram as perdas verificadas no período precedente (por exemplo, a instituição poderá ter experimentado taxas de incumprimento superiores à média, ou LGD e fatores de conversão superiores à média);	
(i) As estimativas da instituição face aos resultados registados ao longo de um período mais longo. (j) Relativamente a todas as classes de risco a que se refere o artigo 147.º e para cada	
categoria de exposição à qual cada uma das diversas correlações a que se refere o artigo 154.º, n.ºs 1 a 4.	
Para efeitos da alínea c), a descrição inclui os tipos de posições em risco incluídos na classe de risco, as definições, os métodos e os dados utilizados para estimar e validar a PD e, se for caso disso, da LGD e dos fatores de conversão, incluindo os pressupostos utilizados na derivação destas variáveis, e as descrições das diferenças relevantes relativamente à definição de incumprimento estabelecida no artigo 178.º, incluindo os principais segmentos afetados por tais diferenças.	
Artigo 453.º Utilização de técnicas de redução de risco	
As instituições de crédito que apliquem técnicas de redução do risco de crédito divulgam as seguintes informações:	
 (a) As políticas e processos de compensação patrimonial e extrapatrimonial, bem como uma indicação da medida em que a entidade os utiliza; (b) As políticas e processos de avaliação e de gestão de garantias; (c) Uma descrição dos principais tipos de garantias recebidas pela instituição; 	
(d) Os principais tipos de garante e de contraparte de derivado de crédito e respetiva qualidade de crédito; (e) As informações sobre concentrações de riscos de mercado e de crédito no quadro da	Capítulo 8
redução de risco de crédito recebida; (f) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão ou o Método IRB mas que não apresentam estimativas próprias de LGD ou de fatores de conversão relativamente às classes de risco, separadamente para cada uma dessas classes, o valor total das posições em risco (após, se aplicável, a compensação patrimonial ou extrapatrimonial) que se encontram	



Artigo/ Descrição	Referência no Relatório
abrangidas – após a aplicação de ajustamentos da volatilidade – pelas cauções financeiras elegíveis e por outras cauções elegíveis;	
(g) Relativamente às instituições que calculam os montantes das posições ponderadas pelo risco de acordo com o Método Padrão ou o Método IRB, de modo separado para cada uma das classes de risco, o valor total das posições em risco (após, se aplicável, a compensação patrimonial ou extrapatrimonial) que se encontram abrangidas pelas garantias ou derivados de crédito. Relativamente à classe de risco 'ações', este requisito aplica-se a cada um dos métodos a que se refere o artigo 155.º.	N.A.
Artigo 454.º Utilização dos Métodos de Medição Avançada relativamente ao risco operacional	
As instituições que utilizem os Métodos de Medição Avançada previstos nos artigos 321.º a 324.º no cálculo dos seus requisitos de fundos próprios para risco operacional divulgam uma descrição da utilização de seguros e outros mecanismos de transferência de risco para efeitos de redução deste risco.	N.A.
Artigo 455.º Utilização de Modelos Internos de risco de mercado	
As instituições que calculem os respetivos requisitos de fundos próprios nos termos do artigo 363.º divulgam as seguintes informações:	
(a) Relativamente a cada subcarteira abrangida:	
(b) O âmbito da autorização concedida pela autoridade competente;	
(c) Uma descrição dos graus e das metodologias de cumprimento dos requisitos dos artigos 104.º e 105.º.	
(d) O maior, o menor e a média dos seguintes valores.	
(e) Os elementos dos requisitos de fundos próprios, tal como especificados no artigo 364.º.	N.A.
(f) O horizonte de liquidez médio ponderado para cada subcarteira abrangida pelos	1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
modelos internos para riscos adicionais de incumprimento e de migração e para risco da	
carteira de negociação de correlação;	
(g) Uma comparação entre os valores em risco diários no final de cada dia e a variação	
diária do valor da carteira no final do dia útil seguinte, juntamente com uma análise de	
qualquer excesso importante que tenha sido verificado durante o período de reporte.	



Lista de abreviaturas e termos técnicos mais referidas no documento

ALMM – Additional Liquidity Monitorin Metrics (Medidas Adicionais de Monitorização para Efeitos do Relato da Liquidez)

BCE - Banco Central Europeu

BM - Banco Montepio

CA - Conselho de Administração

CAE - Conselho de Administração Executivo

ALCO - Comité de Ativos e Passivos

CCF - Conversion Factors (Factores de Conversão)

CCP - Contraparte Central

CCR – Counterparty Credit Risk (Risco de Crédito de Contraparte)

CET1 - Common Equity Tir 1 (em português Fundos Próprios Principais de Nível 1)

CVA – Credit Valuation Ajustament (Ajustamento da Avaliação de Crédito)

CRD IV – Diretiva nº 36 / 2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu

CRM - Credit Risk Mitigation (Mitigação de Risco de Crédito)

CRR - Regulamento n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu

CSA - Credit Support Annex

DRI - Direção de Riscos

EAD - Exposure at Default (Posição em Risco)

EBA – European Banking Authority (Autoridade Bancária Europeia)

ECAI – External Credit Assessment Institution (Agência de Notação Externa)

EU - European Union (União Europeia)

FGR - Função de Gestão de Risco

GMRA - Global Master Repurchase Agreement

IC - Indíce de Concentração

ICAAP - Internal Capital Adequacy Assessment Process

ILAAP - Internal Liquidity Adequacy Assessment Process

IFRS - International Financial Reporting Standard (Norma Internacional de Informação Financeira)

IRB - Internal Rating Based

ISDA - International Swaps and Derivatives Association

LCR - Liquidity Coverage Ratio (Requisito de cobertura de liquidez)

NSFR - Net Stable Funding Ratio (Rácio de Financiamento Líquido Estável)

OIC - Organismo de Investimento Coletivo

T1 - Capital Tier 1 (Fundos Próprios Nível 1)

T2 – Capital Tier 2 (Fundos Próprios Nível 2)

REPO – Repurchase Agreement (Instrumento financeiro com acordo de recompra)

RAF – Risk Appetite Framework

RAS - Risk Appetite Statement

RWA - Risk Weighted Asset (Ativos Ponderados pelo Risco)

SREP - Supervisory Review and Evaluation Process

VaR - Value at Risk





Banco Montepio © 2019 | CAIXA ECONÓMICA MONTEPIO GERAL, caixa económica bancária, S.A. com sede na Rua Castilho, nº5, 1250-066 Lisboa | Capital social: 2.420 milhões de euros | Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação fiscal 500792615